

**Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



## LICITAÇÕES

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018**

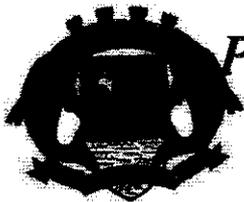
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018**

**OBJETO:** “Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E”.

**SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde.

**DATA DO INICIO DO PROCESSO:** 13/04/2018

**DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.:** 27/04/2018



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**



Alto Paraíso - PR, 13 de Abril de 2018.

### **JUSTIFICATIVA**

Os efluentes oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde, para a manutenção da saúde pública e a segurança do meio ambiente, antes de serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpos receptores, deverão atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

É importante deixar claro que Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde são resíduos gerados por serviços prestadores de assistência médica em atenção à saúde humana, o objeto para este certame se encontra prestes a vencer.

Desta forma, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, durante um período de 12 (doze) meses, num valor aproximado de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), conforme cotação abaixo.

Assim, a fim de proporcionar agilidade no processo está em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencia acima. Atesto ainda que os valores constantes nas cotações estão praticados dentro do valor de mercado.

Sendo só para o momento.

  
**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

# BioAccess®

coleta e destinação final de resíduos

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ – 08.680.158/0001-61

PROPOSTA PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA SAÚDE

CIANORTE, 12 DE MARÇO DE 2018.

A/C: WESLEY

E-MAIL: [licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO  
ALTO PARAISO - PR

A BIOACCESS é uma empresa genuinamente Paranaense e há 12 anos no mercado de coletas e transporte de resíduos, atendemos todo o território brasileiro, possuindo uma carteira diversificada de clientes.

Procuramos oferecer um serviço de excelência e qualidade, cujo objetivo é proporcionar tranquilidade aos nossos clientes, quando o assunto é resíduo.

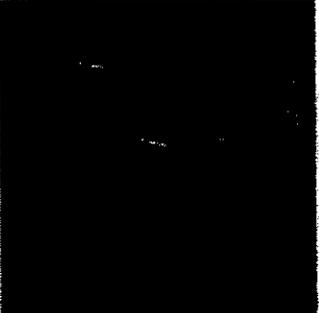
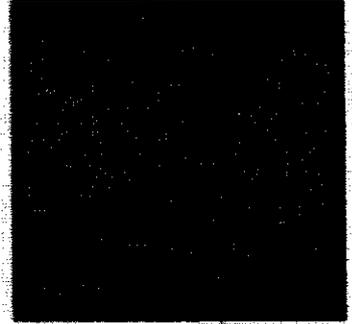
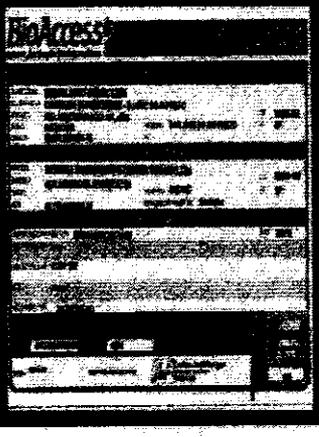
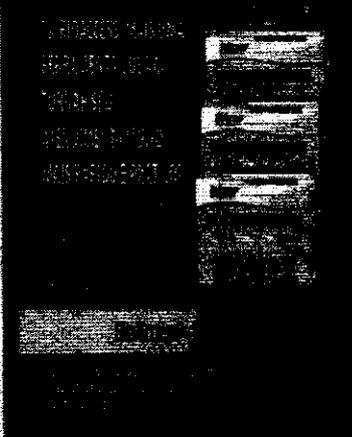
Portanto, vimos através deste oferecer nossa Proposta a qual tem como objetivo a prestação de serviços para **Coleta, Transporte e Encaminhamento para Tratamento de Resíduos da Saúde**, para local de Tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a **Resolução da ANVISA – RDC 306/04**, juntamente com a **Resolução nº 358/04 do CONAMA** que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos **GRUPOS A - INFECTANTE, B - QUÍMICO e E - PERFUROCORTANTE**.

- Os resíduos coletados serão encaminhados para **TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO** de acordo com a Classificação dos Resíduos, em local de Tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde;
- Coleta e Transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e Resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 do Ministério dos Transportes e suas atualizações;
- Pessoal treinado e habilitado;
- Emissão de **Manifesto para Transporte de Resíduos – MTR** contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de Tratamento;
- Emissão de Certificado comprovando o Tratamento dos Resíduos;
- Disponibilizamos bombonas (em comodato) para o acondicionamento dos Resíduos Infectantes (Grupo A) e Químicos (Grupo B). Os **Resíduos Químicos** quando não acondicionados nas embalagens originais ou primárias, devem ser

# BioAccess®

coleta e destinação final de resíduos

acondicionados em frascos que possam ser tampados e identificados com o tipo do resíduo. Ex.: Formol 10 %.

	<p>Bombonas de Polietileno de alta densidade para o acondicionamento dos resíduos.</p>		<p>MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos contendo os dados da unidade geradora utilizada na coleta</p>
	<p>CDR – Certificado de Tratamento dos Resíduos.</p>		<p>INTRANET – Área exclusiva do cliente, onde o mesmo emite seus CDR's e também Relatórios de coletas e financeiros.</p>

## 2.1 – SEGREGAR E ACONDICIONAR OS RESÍDUOS (ART. 3º DA RESOLUÇÃO CONAMA 358 – 29 DE ABRIL DE 2005 E RDC 306 - ANVISA):

**Resíduos Infectantes – Grupo A:** Acondicionar em Saco Branco leitoso resistente a ruptura, conforme NBR 9.191, da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT) e depois ser colocado dentro da bombona.

**Resíduos Onímicos – Grupo B:** Embalagens originais ou primarias, ou acondicionar em frasco dotado de tampa e identificar o tipo do resíduo. Depois ser colocado dentro da bombona.

**Resíduos Perfurocortantes – Grupo E:** Acondicionar em recipientes rígidos, resistentes a punctura e ruptura (Caixa de papelão amarela).

# BioAccess®

coleta e destinação final de resíduos

01	COLETA DE RESÍDUOS CLASSE A, B e E	12	MENSAL	R\$ 2.460,00	R\$ 29.520,00
----	------------------------------------	----	--------	--------------	---------------

**Observação:**

- No ato da coleta, não será descontado o peso do recipiente.
- Para Atender As Unidades De Saúde Do Município Dentro Do Perímetro Urbano.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (Sessenta) dias.

*Lucas Inácio da Costa*  
LUCAS INÁCIO DA COSTA  
BIOACCESS

08.680.158/0001-61  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTD.  
AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01  
CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR



**D. SORTI & SORTI LTDA.**

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE.

AV. CIDADE ALTA, Nº 270.

NOVA ESPERANÇA - PR CEP 87600-000 - TELEFONE: (44) 3252-4480 / 9927 - 9338

NOVA ESPERANÇA, 19 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR.

A D. Sorti & Sorti LTDA; pessoa jurídica de direito privado com sede no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, à AV. Cidade Alta, Nº 270, CEP: 87600-000 Parque Cidade Alta, devidamente inscrita no CNPJ/ME 00.173.763/0001-34, com ramo de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviço da saúde, vem oferecer seus serviços a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO com o valor de R\$ 2.700,00 ( Dois Mil e Setecentos Reais) para coletar os Resíduos Grupo A, B, E

A coleta é feita QUINZENALMENTE

A D. SORTI & SORTI vem através desta disponibilizar seus serviços à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR.

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA DIAS).

Sem mais para o momento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

00.173.763/0001-34

SORTI & SORTI LTDA. - ME  
FONE (44) 3252-4480

AV. CIDADE ALTA, 270

87600-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

D. SORTI & SORTI LTDA  
CNPJ n 00.173.763/0001-34

DANIEL SORTI  
Rg 4.194.553-2



**D. SORTI & SORTI LTDA.**

COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DA SAÚDE.  
AVENIDA CIDADE ALTA, Nº 270.

NOVA ESPERANÇA - PR CEP 87600-000 TELEFONE: (44) 3252-4480 / 9927 - 9338



Chapecó/SC, 16 de março de 2018

Prefeitura de Alto Paraíso / PR  
A/C: Wesley  
E-mail: [licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br](mailto:licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br)

**Assunto:** Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC 306 da ANVISA.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: [www.servioeste.com.br](http://www.servioeste.com.br) e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

#### Proposta Comercial

##### Valores:

- Valor Total Mês: R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais);  
Para coleta dos resíduos dos grupos A/B/E;

##### Validade da proposta:

- 30 dias.

##### Periodicidade das coletas:

- Quinzenal.

##### Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

03.392.348/0001-60

SERVIOESTE  
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

LINHA SÃO MOQUE. S/Nº - INTERIOR

CEP 89801-973

CHAPECÓ - SC

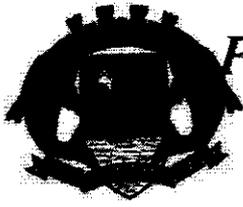
Servioeste Soluções Ambientais  
Natalya C. S. Franceschi  
Departamento Comercial



Grupo Servioeste



[www.servioeste.com.br](http://www.servioeste.com.br)



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DA.: SECRETARIA ADMINISTRATIVA

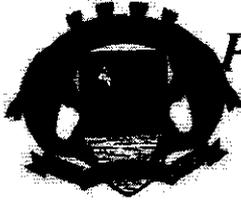
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há saldo de dotação e que se a resposta for sim que seja na mesma hora realizado a reserva da mesma para a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientes Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, durante um período de 12 (doze) meses, num valor aproximado de R\$ R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).

Alto Paraíso - PR, 13 de Abril de 2018.

**JOB REZENDE NETO**  
**Secretario Geral de Administração**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

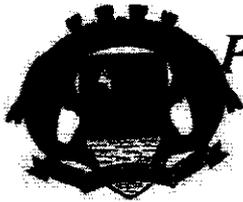
**OBJETO:** Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, durante um período de 12 (doze) meses, num valor aproximado de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), no qual já foi efetuado a reserva da dotação conforme solicitado.

### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4370	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
------	--------------	--	----------------------------	--------------------------	------

Alto Paraíso - PR, 13 de Abril de 2018.

  
**RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE**  
Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 13 de Abril de 2018.

Exmo. Sr.  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
DD. Prefeito do Município de Alto Paraíso  
NESTE

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação especificada abaixo:

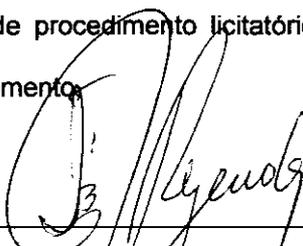
- Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, durante um período de 12 (doze) meses, num valor aproximado de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), conforme dotação reservada.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

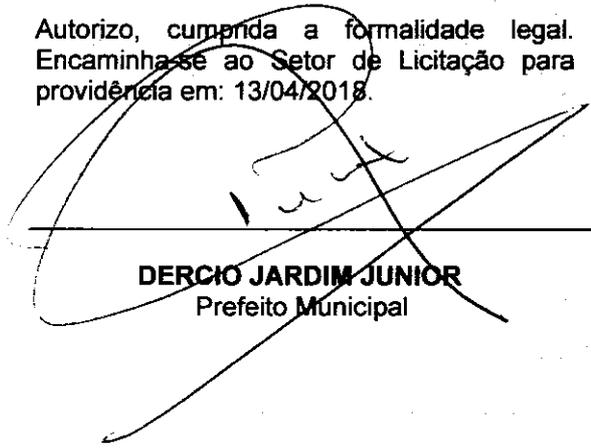
4370	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
------	--------------	--	----------------------------	--------------------------	------

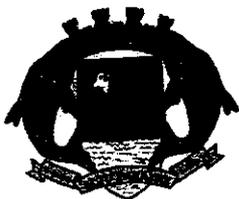
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão Presencial.

Sendo só o que se apresenta para o momento.

  
\_\_\_\_\_  
**JOB REZENDE NETO**  
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal.  
Encaminha-se ao Setor de Licitação para  
providência em: 13/04/2018.

  
\_\_\_\_\_  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**



**PORTARIA N. °017/2018**

**DATA: 22/01/2018**

**AUTORIA: Executivo Municipal**

**SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2018**

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva CPF nº 066.334.889-71

Membros: Camila Rubio CPF nº 445.564.378-81

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 246/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

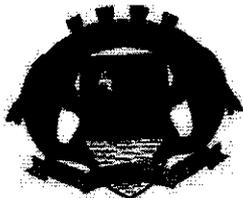
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

**PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**EM 23 Janeiro/2018**

**Edição N.º 11.172**

**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL - Nº 036/2018**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **“Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”**, a qual será redigida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e alterações posteriores, demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições do presente Edital.

O edital será disponibilizado para consulta no site <http://altoparaiso.pr.gov.br/licitacoes.php>, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, sito, Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, nos seguintes horários: das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-Feira.

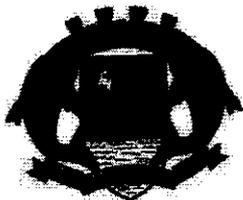
## 1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até as **15:30 horas de 22 de Janeiro de 2018**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhora(a)s, Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Camila Rubio, designados pela portaria nº 017/2018, com data de 22 de Janeiro de 2018, publicado no diário oficial do município (Umuarama Ilustrado) em 23 de Janeiro de 2018.

1.3. Informações poderão ser solicitadas o Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## **2 – DO OBJETO**

**2.1. “Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I”.**

2.1.1. A Coleta deverá ser realizada quinzenalmente.

2.1.2. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

2.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**2.2. VALOR MÁXIMO A SER INVESTIDO: R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais).**

**2.3. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** As coletas residuais deverá ser de forma quinzenalmente.

**2.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12(doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação.

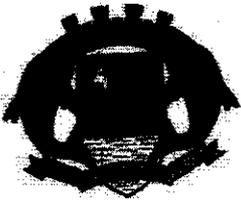
2.5. Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, frete, bem como, disponibilização de pessoal, etc, necessários ao completo desempenho deste objeto, correrão por conta da contratada.

## **2.6 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.6.1. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição que preencherem as condições constantes deste edital.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.1.1 Empresas com sede/domicílio nos municípios constantes na tabela no endereço: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o\\_de\\_Umuarama](https://pt.wikipedia.org/wiki/Microrregi%C3%A3o_de_Umuarama), com previsão constante no art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 77/2017.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá apresentar declaração, de forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.4. A participação neste Procedimento Licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.5. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

c) de empresas que não possuam instalações comerciais para atendimento.

3.6. É vedada à licitante vencedora a subcontratação na entrega dos serviços.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

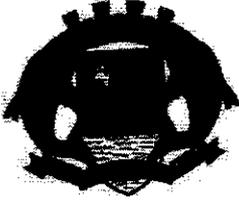
4.2. Tratando-se de representante legal da empresa:

a) apresentar o **Estatuto Social, Contrato Social** ou **outro Instrumento de Registro Comercial, (original ou cópia autenticada)** registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Tratando-se de procurador da empresa:

a) **Procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. **com reconhecimento de firma da assinatura.** (O documento deverá ser apresentado na sua versão **original ou cópia autenticada**)

4.4. **Declaração de Microempresa (MP), MEI ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, quando for o caso. **(Anexo II)**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## 4.5. Termo de Credenciamento (Anexo III)

## 4.6. Termo de Concordância e submissão ao edital (Anexo IV)

4.7. **Declaração** firmada por contador ou **Certidão Simplificada**, expedida pela Junta Comercial ambas com prazo de validade de até 90 (novenas) dias a contar da data de emissão. **(sem modelo anexo)** (documento exigido apenas para **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**)

4.8. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.9. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.10. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.11. Caso o licitante por equívoco, apresente os documentos de credenciamento dentro de um dos envelopes I ou II, o mesmo deverá ser retirado e novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes, não sendo motivo para desclassificação do licitante.

4.12. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

4370	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
------	--------------	--	----------------------------	--------------------------	------

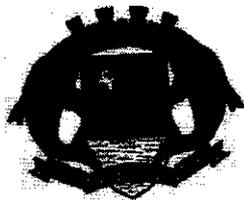
## 6 – DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS E PREÇOS MÁXIMOS

6.1. O anexo I-A trará a descrição sucinta dos itens, com seu detalhamento e a descrição técnica dos mesmos, bem como os preços máximos aceitáveis.

## 7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a)	ENVELOPE – I	b)	ENVELOPE – II
	Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do		Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2018 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018 - horário: ____:00 horas	credenciamento e abertura dos envelopes: ____/2018- horário: ____:00 horas
---	--

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## 8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

8.1.1. Em papel timbrado da referida licitante: **Nome, Endereço, CNPJ, do proponente;**

8.1.2. **Número do Processo e do Pregão;**

8.1.3. **Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, modelo e quantidades que se propõe a registrar, em conformidade com as especificações do anexo I-A;**

8.1.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

~~8.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo: 90 dias.~~

~~8.1.6. Condições de Pagamento: 30 dias, após a entrega do produto e/ou execução do serviço.~~

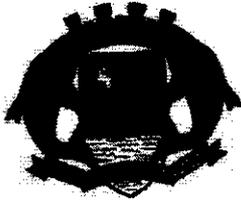
~~8.1.7. Prazo de Entrega: Recolhimento Quinzenalmente.~~

8.1.8. A não apresentação destas condições na proposta entender-se-á que a empresa concorda com todas as cláusulas e condições contidas no Edital e em seus anexos.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8.4. A proposta deverá ser apresentada datilografada e/ou digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o primeiro, devendo a equipe de apoio refazer o cálculo para efeito de classificação das propostas.

8.6. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.6.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

8.6.2. Que cotarem preços acima do valor máximo estipulado no Edital para o serviço cotado, quando tratar-se de licitação por lote.

8.6.3. Tratando-se de licitação por item, será desclassificado apenas o item cotado acima do preço máximo fixado pela Administração.

8.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em **submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos**, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## 9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. (O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.1. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.2 e 9.3, 9.3.1 e 9.3.2, dentro de suas respectivas validades.:

### 9.2. Relativos à Habilitação Jurídica

No caso de **Empresário Individual**: Inscrição na junta Comercial da respectiva sede;

- No caso de **Sociedade Empresarial** ou **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Sociedades Comerciais**, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e no caso de **Sociedade por Ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações e da consolidação respectiva.

- No caso de **Cooperativa**: ata de fundação e o estatuto em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o edital de convocação da última assembléia geral extraordinária.

- No caso de **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado extraído da Internet

- No caso de **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no país, Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir

- Cópia do **CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação** de todos os sócios.

### 9.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Econômico-Financeira e Trabalhista



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



- CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica  
- CICAD - Comprovante de Inscrição na Receita Estadual, Quando for o Caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal** - Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias)

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual** - Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

- **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante

- CRF - Prova de Regularidade Fiscal do FGTS

- CNDT - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**

- **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (Falência e Concordata)**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias da realização da licitação

- **Comprovante de consulta ao Cadastro de Regularidade do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS** (Portal da Transparência) - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>

## **9.3.1. Qualificação Técnica**

- 02 (dois) atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, e idoneidade da empresa emitida por pessoa jurídica de direito público ou privada;

- Documento que Comprove o Manifesto para transporte de Resíduos – MTR contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento;

- Licença Ambiental de Funcionamento;

- Comprovação da Capacitação e Treinamento dos Funcionários envolvidos na coleta e destinação final(MOOP);

- Registro da Empresa e do Responsável Técnico do CREA competente (engenheiro Sanitarista).

- Comprovação de Vínculo do Responsável Técnico junto a empresa proponente;

- Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, ou ainda do serviço de Inspeção Federal;

- PPRA – Programa de Prevenção de Risco Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde;

## **9.3.2. Documentos Complementares**

- **Declaração de Cumprimento Constitucional**, afirmando que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V)

- Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI)

- Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar ou contratar com a administração (Anexo VII)

- Declaração contendo informações para fins de assinatura de contrato (anexo VIII)

**9.4. As participantes (EPP, ME e MEI), deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

9.4.1. Expirado o mencionado prazo sem a devida regularização, a empresa será automaticamente desclassificada.

9.4.2. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.

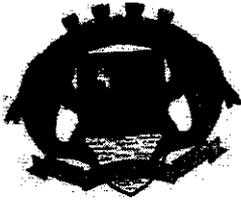
9.4.3. Consideram-se Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Complementar Federal nº 147/2014. A empresa deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 90 (novenas) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.

9.4.4. Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE's, EPP's e MEI's, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.

9.4.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e outras sanções pertinentes.

9.5. As normas disciplinadoras deste procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados. (art. 4º, p.ú., Decreto 3.555/00).

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



9.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

9.6.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, ou;

9.6.3. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação **serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão**, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.6.4. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o proponente, ressalvado o disposto no item 9.4 do presente edital.

9.7. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em lei.

9.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por Cartório competente, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet.

## 10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

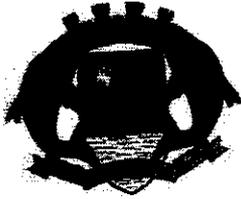
10.2. Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.2.1. Serão corrigidos, automaticamente, pelo Pregoeiro quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

10.3. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor. (art. 4º, VIII, Lei 10.520/2002).

10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. (art. 4º, IX, Lei 10.50/2002).

10.4. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.3 e 9.4 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, qualquer que seja o preço unitário oferecido na proposta escrita.

10.6. Em caso de empate de melhor proposta, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço unitário.

10.8. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço unitário, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou seja, declinarem de continuidade a fase de lances verbal.

10.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço unitário apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e os valores estimados para a licitação.

10.12. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

10.12.1. Os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.

**10.13. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a aceitabilidade do preço unitário ofertado.**

10.14. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do preço unitário da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor (es), para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe(s) facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.16. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço unitário será declarado vencedor.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.17. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, ao (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário.

10.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.20. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de **RECORRER**, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII, lei 10.520/2002).

10.20.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a **DECADÊNCIA** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor. (Art. 4º, XX, lei 10.520/2002).

10.21. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, postergando-se a adjudicação do objeto da licitação.

10.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.23. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, (Art. 4º, XI, lei 10.520/2002).

10.24. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes II, devidamente rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos licitantes, ficará sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

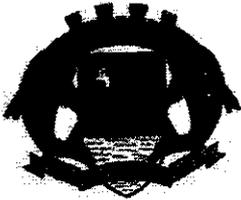
## 11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

11.2. O licitante vencedor terá o prazo de 48 horas para apresentar sua proposta devidamente recalculada, quando tratar-se de licitação por lote.

11.3. Ao refazer sua proposta o licitante vencedor deverá aplicar o percentual de desconto concedido, igualmente, **item a item**.

11.4. A aplicação de percentual de desconto diferenciado entre um e outro item, implicará na rejeição da proposta e aplicação das penalidades cabíveis.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



11.5. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao (a) Pregoeiro (a) pessoalmente pelo Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6. Nesta hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.7. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

12.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

12.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

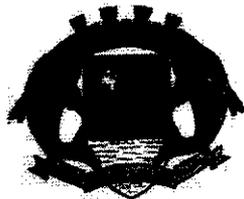
12.3. A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

## **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. O(s) produto(s) e/ou serviço(s) que não corresponder(em) às especificações constantes da Proposta Comercial será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) ou refeito(s) pela Contratada no **prazo máximo de 48 horas**.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



13.3. A(s) execução(ões) do(s) objeto(s), bem como qualquer despesa como transportes e outros, será à conta da(s) empresa(s) contratada, sem ônus à Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, salvo disposição em contrário, constante do presente edital.

## **14 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado, 30 (trinta) dias a partir da apresentação na Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente, com o devido atestado de recebimento do objeto no Departamento de Finanças e mediante apresentação das certidões da empresa do INSS e FGTS que provam sua regularidade, a cada pagamento efetuado, seja ele parcelado ou não.

14.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada.

14.4. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

## **15 – GARANTIA CONTRATUAL**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **16 – PENALIDADE**

16.1. A desistência da proposta, do lance ou da oferta e a não aceitação da Nota de Empenho ensejarão:

16.1.1 Multa moratória de 0,02% (dois centésimo por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 16.1.2.

16.1.2. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente ao valor 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

16.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, impedimento de contratar com o Município de Alto Paraíso e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Alto Paraíso - PR, pelo período de até 05 (cinco) anos.

16.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a, infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das penalidades previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 deste edital.

16.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



16.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.

16.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

16.6. Na hipótese de apresentação de documentação inverossímil ou cometimento de qualquer tipo de fraude, o licitante ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Alto Paraíso, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

16.6.2. Desclassificação, se a seleção da melhor proposta se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. Cancelamento da Nota de Empenho, se a contratação já estiver efetuada.

16.7. Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.7.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da administração, ficarão assegurados ao Município de Alto Paraíso – PR os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### **17 – REAJUSTE DE PREÇOS**

17.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.

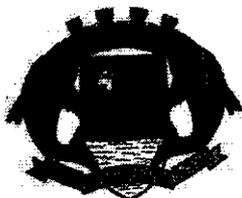
### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo Geral.

18.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital que decidirá no prazo de dois dias úteis sobre a matéria.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Alto Paraíso, facultada sua divulgação via internet.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



18.2. Esclarecimentos de ordem técnica também poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo telefone (44) 3664-1320.

18.3. A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal, se entregues após o horário estabelecido neste edital.

18.5. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Fica assegurado ao Município de Alto Paraíso o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

18.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso.

18.12. A nota de empenho vincula-se ao edital, devendo o vencedor manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas, inclusive suas condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, nos termos do art. 55 da Lei 8666/93.

18.13 São anexos deste edital;

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ANEXO I-A - PROPOSTA DE PREÇOS;**  
**ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**  
**ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

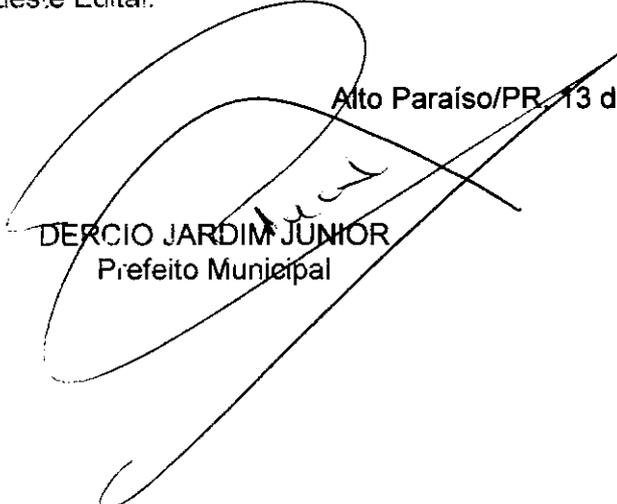
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- ANEXO IV - TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL;**
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL;**
- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS;**
- ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO**

13.14. Fica designado o Foro da Comarca de Xambê/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Alto Paraíso/PR, 13 de Abril de 2018.



**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO**

**ANEXO I-A**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018  
COLETA DE LIXO HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR MÁX	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	<b>Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, pertencentes aos grupos A - Infectante, B - Químicos e E-Perfurocortantes conforme a resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA. Os resíduos coletados serão encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAGEM de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; Coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 no ministério dos transportes e suas atualizações; pessoal treinado e habilitado; emissão de Manifesto para transporte de resíduos - MTR contendo os dados da unidade gestora, da transportadora e do local de tratamento; emissão de certificado comprovando o tratamento dos resíduos;</b>	meses	12	R\$ 2.460,00		

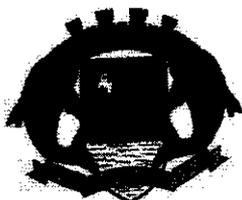
condições de pagamento:

validade da proposta:

prazo de entrega:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA





# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL – Nº 036/2018**

#### PROPOSTA:

**tipo de licitação: Menor Preço por Item.**

**Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 053/2018, edital de licitação nº 036/2018 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.**

**Condições de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos serviços, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance.

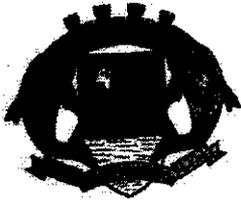
**Os serviços deverão ser executados quinzenalmente.**

**Validade da proposta:** 60 dias; **Execução:** 12 meses

#### DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT. MAX EM R\$
1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A - Infectante, B - Químicos e E-Perfurocortantes conforme a resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA. Os resíduos coletados serão encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; Coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 no ministério dos transportes e suas atualizações; pessoal treinado e habilitado; emissão de Manifesto para transporte de resíduos - MTR contendo os dados da unidade gestora, da transportadora e do local de tratamento; emissão de certificado comprovando o tratamento dos resíduos;	Meses	12	2.460,00

1. OBJETO: "Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.735/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



**destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo P'.**

2. Os efluentes oriundos dos estabelecimentos de serviços de saúde, para a manutenção da saúde pública e a segurança do meio ambiente, antes de serem lançados na rede pública de esgoto ou em corpos receptores, deverão atender às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamento competentes.

É importante deixar claro que Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde são resíduos gerados por serviços prestadores de assistência médica em atenção à saúde humana, o objeto para este certame se encontra prestes a vencer.

Desta forma, vimos por meio deste, solicitar que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, durante um período de 12 (doze) meses, num valor aproximado de R\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais) mensais, totalizando um valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte reais), conforme cotação abaixo.

Assim, a fim de proporcionar agilidade no processo está em anexo 03 (três) cotações, no qual chegamos ao valor de referencia acima. Atesto ainda que os valores constantes nas cotações estão praticados dentro do valor de mercado.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas, previstos para este exercício.

4370	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
------	--------------	--	----------------------------	--------------------------	------

4.1. Os serviços que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

5.1 As coletas residuais deverá ser feita de forma quinzenalmente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO:

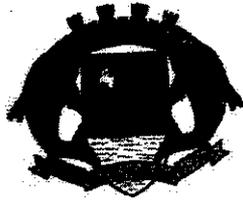


# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- 6.1. A empresa deverá entregar os serviços, no prazo estabelecido.
- 6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.
- 6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 01 dia.
- 6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto:
- 6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.
- 6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;
- 6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.
- 6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
  - b) número do Processo;
  - c) número do Contrato.
  - d) Numero de Série do produto entregue, quando for o caso.
- 6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;

7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1. A vigência do contrato de fornecimento será de até 12 (doze) meses;

## **10. DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

10.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

10.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa nos seguintes termos:

a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

c) pela demora em corrigir falha nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

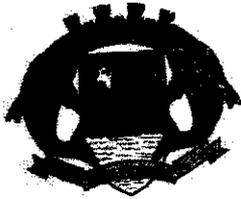
11.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

11.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

11.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

11.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – [altoparaíso@pref.pr.gov.br](mailto:altoparaíso@pref.pr.gov.br)



## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes;

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



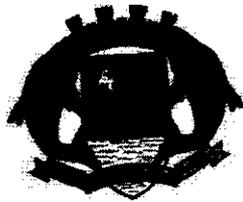
**(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)**

## **ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de  
responsável/representante legal da proponente, CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente  
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**, nos termos da legislação vigente, não possuindo  
nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar  
123/2006

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



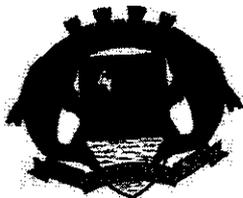
(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

## ANEXO III - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n°. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF n°. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_/20xx, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento FORA de qualquer dos envelopes)

ANEXO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, \_\_\_\_\_ o \_\_\_\_\_ (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) do  
documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pela  
SSP/\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no processo  
licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos  
submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como,  
às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e  
que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições  
locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda,  
que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos,  
taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais,  
assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam  
sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

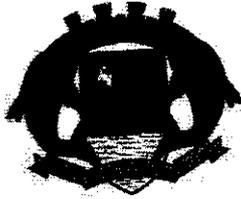
## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CGC. Nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF. nº. \_\_\_\_\_, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo indicada, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "II", sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20xx.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para **HABILITAÇÃO**)

EXCETO VI

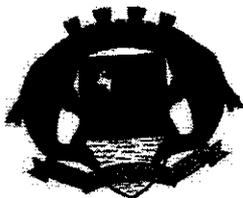
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/20xx

A Empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) do documento de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, emitida pelo  
SSP/\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei que não  
está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



(apresentar este documento no envelope de documentos para HABILITAÇÃO)

## ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FIM DE CONTRATOS

Cidade: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REFERENTE: Processo de Licitação \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_/20\_\_

### 1 – DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_

E-

mail: \_\_\_\_\_

### 2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Fone \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome / Assinatura/Carimbo  
CPF/RG



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## Anexo IX

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2018**  
**Pregão Presencial nº \_\_\_/2018**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO**  
**PARAISO E A EMPRESA .....**

I – CONTRATANTES: "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. Dercio Jardim Junior, Brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. \_\_\_\_\_.

III – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta constante no processo da Pregão Presencial nº \_\_\_/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a \_\_\_\_\_.

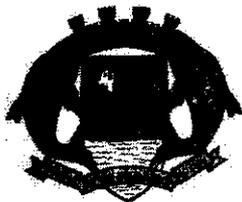
### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato e de 12(doze) meses, contando a partir da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, conforme determina lei de licitações 8.666/93

### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) Orçamentária(s), devidamente compromissada nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

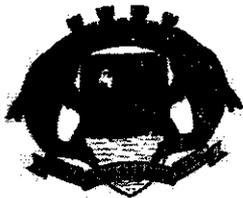
5.1. A empresa contratada deverá efetuar a reforma, quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria Solicitante, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

As coletas deverão ser realizada de forma quinzenalmente.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO OBJETO**

6.1. A empresa deverá executar os serviços solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6.2. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

6.3. Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 05 dias.

6.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;

6.5. Informar a CONTRATANTE sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa.

6.6. A Contratante providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo;

6.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Termo.

6.8. A contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9. Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato.
- d) Número de Série do produto entregue, quando for o caso.

6.10. Na Nota Fiscal o Fornecedor enquadrado no simples nacional deverá informar qual a alíquota do ISS o mesmo se enquadra nos termos da Lei 123/06 e 147/14. Em caso de não informação da alíquota será aplicada a maior alíquota prevista no anexo das Leis já mencionadas.

### **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.1. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material;

7.1.2. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste termo de referência;



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



7.2. Fiscalizar o recebimento do objeto, de acordo com exigências do Termo de Referência.

7.3. Indicar o servidor que acompanhará o recebimento do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto.

7.4. Comunicar a CONTRATADA, de forma imediata, qualquer irregularidade ou falha no fornecimento do objeto.

7.5. Disponibilizar a CONTRATADA condições necessárias e adequada para entrega dos bens adquiridos.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1.1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

8.1.2. Realizar testes e corrigir defeitos nos bens, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE, durante o período de garantia.

8.1.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos bens ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente.

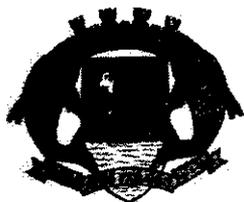
### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



## **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:
- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
  - c) pela demora em corrigir falhas nos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
  - d) pela recusa em corrigir as falhas nos serviços entendendo-se como recusa a falha ou defeito dos serviços nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
  - e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.
- 10.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.
- 10.5. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- 10.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;
- 10.7. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



## Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



11.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

11.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação.

11.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

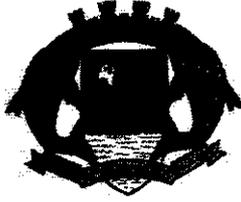
11.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos



# **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato o processo Administrativo nº \_\_\_\_\_/2018, na modalidade \_\_\_\_\_ e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

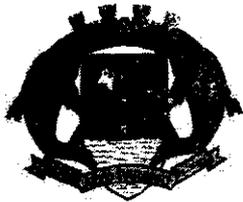
13.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes:

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Alto Paraíso- PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



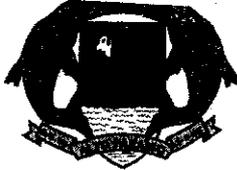
---

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

Contratado

Testemunhas:

---



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial N° 036/2018**

**Processo Administrativo n° 053/2018**

**Objeto:** “Contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 036/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade **pregão presencial**, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

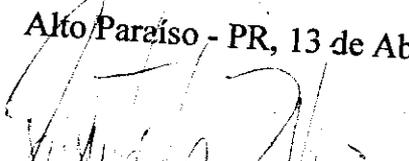
Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

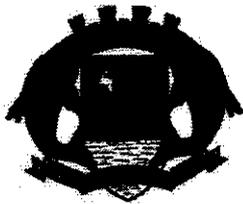
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 13 de Abril de 2018.

  
**Roberto Gonçalves Delfim**  
Procurador Municipal  
OAB/PR.58768



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 053/2018 Pregão Presencial – nº 036/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, **Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, para o seguinte:

**OBJETO:** “Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.”

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 077/2017, a presente licitação é destinada à participação exclusiva de ME E EPP.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e do art. 7º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

**Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DE ABERTURA: 27/04/2017 – 08h30m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 077/2017, Decreto Municipal nº 1566/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site [www.altoparaíso.pr.gov.br](http://www.altoparaíso.pr.gov.br), conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de Abril de 2018.

  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 14 / 04 / 2018

Edição N.º 11239

**RELATÓRIO DE EDITAIS BAIXADOS - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE, PARA LOCAL DE TRATAMENTO QUE ATENDA OS REQUISITOS E OS PADRÕES T&**



Data do Download	Licitação	Nome / Razão Social	E-mail	Telefone
19/04/2018 08:54:55	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	Bio Resíduos Transportes LTDA	lucas@bioambiental.com.br	(44) 3019-4412
19/04/2018 08:54:23	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	Bio Resíduos Transportes LTDA	lucas@bioambiental.com.br	(44) 3019-4412
19/04/2018 08:53:30	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	Bio Resíduos Transportes LTDA	lucas@bioambiental.com.br	(44) 3019-4412
19/04/2018 08:52:46	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	Bio Resíduos Transportes LTDA	lucas@bioambiental.com.br	(44) 3019-4412
18/04/2018 13:56:45	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	luany caroliny zorzi	8666.luany@gmail.com	(44) 3425-2412
17/04/2018 09:28:03	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	ConLicitação	renato.zanni@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
17/04/2018 09:28:03	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	ConLicitação	renato.zanni@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
17/04/2018 09:28:02	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	ConLicitação	renato.zanni@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666
17/04/2018 09:27:35	Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões t&	ConLicitação	renato.zanni@conlicitacao.com.br	(11) 3783-8666



**BioAccess<sup>®</sup>**  
*coleta e destinação final de resíduos*

**DOCUMENTAÇÃO DE**  
**CREDENCIAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PR**

Horas



# Procuração

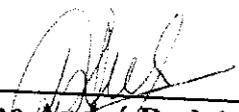
**OUTORGANTE:** Bio Resíduos Transportes Ltda., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Goiás, 431, Salas 21 e 22, Zona 1, em Cianorte – Pr, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, neste ato representada por seu sócio administrador o sr. Cristiano André Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6.272.601-6 SESP-PR e do CPF nº007.412.599-07, residente e domiciliado a Rua Londrina, 359 – zona 04 nesta cidade de Cianorte.

**OUTORGADO:** GUSTAVO MATEUS, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade tipo RG nr. 25.520.167-9 expedida pela SSP-SP, e CPF/MF nr. 021.847.589-65, residente e domiciliado à Rua Nashville, nº. 71 – Apto: 402 – B – Residencial Alpha Club – Cep: 87.201-104 – Cianorte – Paraná.

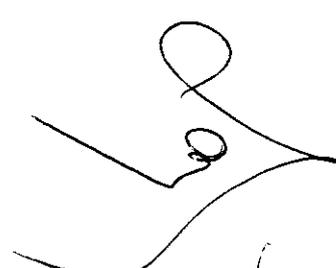
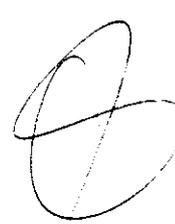
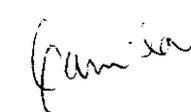
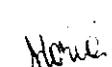
**OBJETIVO E PODERES:** Representar a empresa perante a qualquer órgão e empresa, pública ou privada, com poderes especiais para juntar e desentranhar, assinar e receber documentos, firmar acordos e/ou contratos administrativos e comerciais, enfim praticar os demais atos indispensáveis ao cabal desempenho deste. O mesmo possuirá poderes para participar de processos licitatórios em nome da Outorgante, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive de apresentar impugnações, assinar propostas, declarações e contrato, subscrever termos, fazer ofertas e lances de preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.

**DA VALIDADE:** 2 (dois) anos a partir da data de emissão.

Cianorte-Pr, 01 de Março de 2017.

  
Cristiano André Rodrigues  
Sócio Administrador

FIRMA RECONHECIDA  
GABRIEL VIEIRA

  
  
Cristiano  
  
Gabriel  
  
Honoré  
  
  


TABELIONATO VIEIRA  
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR  
Tabelião  
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original  
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 26 ABR 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Subs
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escrever
- Ester Vicençon



CARTÓRIO  
VIEIRA  
2º SERVIÇO NOTARIAL  
Rua Indaíra, 145 - Centro, Cianorte - PR  
Fone/Fax: (41) 3619-1328

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:  
[3ysufgX2] - BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.  
FEITA POR CRISTIANO ANDRÉ  
RODRIGUES

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.  
CIANORTE, 26 de Fevereiro de 2018  
003-ESTER VICENCONI e

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
FuqGc . 4y6p8 . mHq2I - 5f5Ay . 60Qhq  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



## ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA, com sede na AV. GOIÁS, 431 2º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL, SALAS 21 E 22 – bairro: ZONA 1 CEP: 87200-149 cidade de CIANORTE, estado PARANÁ devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61, representada pelo Sr. GUSTAVO MATEUS, inscrito no R.G: 25.520.167-9 SSP/SP e CPF: 021.847.589-65, **CREDECENCIA** o Sr. GUSTAVO MATEUS, inscrito no R.G: 25.520.167-9 SSP/PR e CPF: 021.847.589-65, para representá-la perante o Município de ALTO PARAÍSO - PR na licitação modalidade **Pregão Presencial nº036/2018**, podendo formular lances, negociar preços, assumir os compromissos em nome da empresa oriundos do procedimento enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

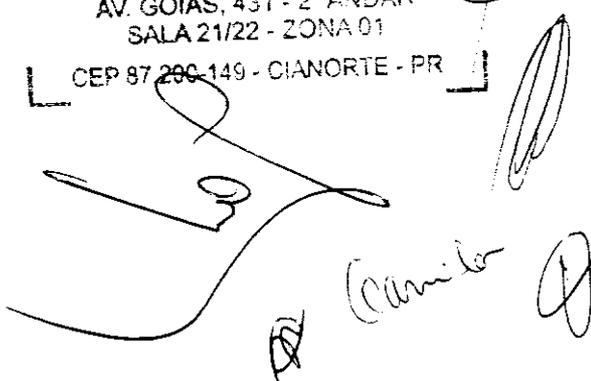
Cianorte, 27 de Abril de 2018.



---

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
Gustavo Mateus  
Gerente Comercial  
CPF: 021.847.589-65  
RG: 25.520.167-9 SSP-SP

08.680.158/0001-61  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA  
AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01  
CEP 87 200-149 - CIANORTE - PR

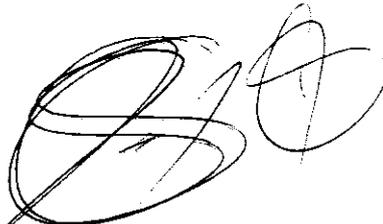


ANEXO IV  
TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Pregão Presencial nº 036/2018

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA, com sede na AV. GOIÁS, 431 2º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL, SALAS 21 E 22 – bairro: ZONA 1 CEP: 87200-149 cidade de CIANORTE, estado PARANÁ devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GUSTAVO MATEUS, inscrito no R.G: 25.520.167-9 SSP/SP e CPF: 021.847.589-65, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que **conhecemos, concordamos e nos submetemos** a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e que **recebemos todos os documentos e informações** e conhecimento das condições locais para o cumprimento integral das obrigações objeto desta licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Cianorte, 27 de Abril de 2018.

  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
Gustavo Mateus  
Gerente Comercial  
CPF: 021.847.589-65  
RG: 25.520.167-9 SSP-SP

  
08.680.158/0001-61

BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 CADERNO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**OTÁVIO MAZUZI**

023 1579557825/04/1998

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1579557825

PROVEDOR PLÁSTICAS  
 1579557825

PARANA

REGISTRO Nº: 04308178247  
 VALIDADE: 31/01/2023  
 HABILITAÇÃO: 04/03/1998

OBSERVAÇÕES



*Handwritten signatures and text:*

More

Camila

*(Other illegible handwritten marks)*

TABELIONATO VIEIRA  
Flávio A. Vieira

Lei: 13.228 de 18/03/2001

SELO  
SILICONE

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

FNF92217

TABELIONATO VIEIRA  
OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR

Este documento é cópia e reprodução fiel do documento original  
emitido neste ofício em data de hoje.

21 FEV. 2018

Flávio A. Vieira - Tabelião  
Augusto Vieira - 2ª Tab. Subst.  
Guarino Pariz  
Cassio de Hero Romero } Escreventes  
Vicenconi

# BioAccess<sup>®</sup>

coleta e destinação final de resíduos

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2018

- Este e todos os outros anexos fazem parte do Processo Administrativo nº 053/2018, Edital de Licitação nº 036/2018 – Pregão Presencial como se nele estivessem transcritos.

**RAZÃO SOCIAL:** BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
**CNPJ:** 08.680.158/0001-61 – **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** ISENTA  
**ENDEREÇO:** AV. GOIÁS 431, 2º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL SALA 21 E 22,  
**BAIRRO:** ZONA 1 – **CEP:** 87200-149  
**CIDADE:** CIANORTE – **ESTADO:** PARANÁ  
**TELEFONE:** 44 – 3019-4412 / 44 – 3631-1829  
**E-MAIL:** gustavo@bioambiental.com.br

**OBJETO:** A contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E, conforme condições e especificações no Edital – Anexo I.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A - Infectante, B - Químicos e E-Perfurocortantes conforme a resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA. Os resíduos coletados serão encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; Coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 no ministério dos transportes e suas atualizações; pessoal treinado e habilitado; emissão de Manifesto para transporte de resíduos - MTR contendo os dados da unidade gestora, da transportadora e do local de tratamento; emissão de certificado comprovando o tratamento dos resíduos;	Meses	12	R\$ 2.460,00	R\$ 29.520,00
<b>VALOR UNITARIO DA PROPOSTA: R\$ 2.460,00</b> (Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta Reais)					
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 29.520,00</b> (Vinte e Nove Mil e Quinhentos e Vinte Reais)					

**Tipo de Licitação:** Menor Preço por Item

**Validade da Proposta:** 60 (Sessenta) dias.

**Prazo de Execução:** 12 Meses

**Condição de Pagamento:** 30 dias

**Prazo de Entrega:** Recolhimento Quinzenalmente

Cianorte-PR, 27 de Abril de 2018

08.680.158/0001-61

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

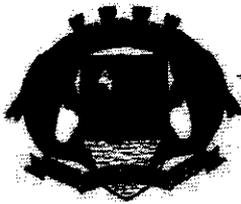
AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

CIANORTE / PR Av. Goiás, 431, Salas 21 e 22 Zona 1 - CEP 87200-149 44 3631-1829

sac@bioaccess.com.br

www.bioaccess.com.br



# Prefeitura Municipal de Alto Paraiso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br



## TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 036/18

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Bio Resíduos Transportes

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim		
Contrato Social	Sim		
Cartão CNPJ	Sim	OK	
CICAD	Sim	OK	
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts	Sim	OK	
Atestados de Clientes (02)	Sim	OK	
Certidão de Concordata e Falência	Sim	OK	
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões	Sim	OK	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Sim	OK	
Documentos Company Transport	Sim	OK	
Licença Ambiental	Sim	OK	
Comprovado MOOP Coletas	Sim	OK	
Registro Responsável Técnicos	Sim	OK	
Comprovação Vínculo	Sim	OK	
Alvará de Licença	Sim	OK	
PPRA	Sim	OK	
Consulta	Sim	OK	
Processo I	Sim	OK	
Processo II	Sim	OK	
Processo III	Sim	OK	

### DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento	30 dias		
Prazo de Entrega	15 dias		
Validade da Proposta	60 dias	OK	
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraiso - PR, 27/04/2018

M. Silva

Assinatura do Membro Conferente



**BioAccess<sup>®</sup>**  
*coleta e destinação final de resíduos*

**DOCUMENTAÇÃO DE**  
**HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - PR**



**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA"**  
**CONTRATO SOCIAL**

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF Nº 037.950.069-88, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.454.801-4 SSP/PR., e inscrito no CPF nº 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial "**RIZZATO TRANSPORTES LTDA**" e terá sede e domicílio na **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO- JARDIM BURLE MARX, CEP-81610040, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** O Capital Social será de **R\$- 20.000,00-** (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000-(Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$- 1,00-(Um Real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
A) Marcelo Gonçalves Dias.....	19.800	19.800,00
B) Fábio Pansanato Rizzato.....	200	200,00

**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto será **Transporte Rodoviário de Cargas secas e líquidas, Municipal, intermunicipal e interestadual.**

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em **12 DE MARÇO DE 2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Marcelo      Fábio

**TABELIONATO VIEIRA**  
2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR  
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original  
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 26 ABR. 2018

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero } Escreventes
- Ester Vicençonni

**Certifico que o selo de AUTENTICIDADE  
foi afixado na última folha do  
documento entregue à parte.**



-----  
**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA"**  
**CONTRATO SOCIAL**  
-----

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **FABIO PANSANATO RIZZATO**, com poderes e atribuições de ADMINISTRADOR, autorizado o **uso do nome empresarial individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA :** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de " pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** O(s) administrador(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Mara  
Camila



**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA"**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAM,** para os devidos fins de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão do artigo 3º daquela Lei.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, Lavram, datam e assinam juntamente com duas (02) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando -se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

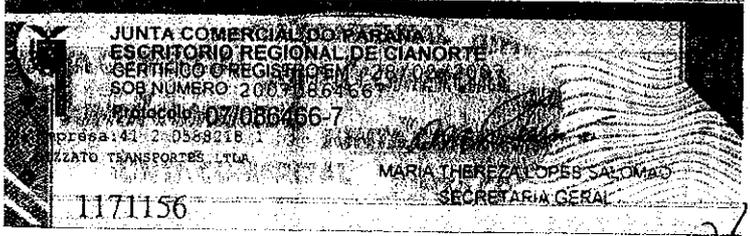
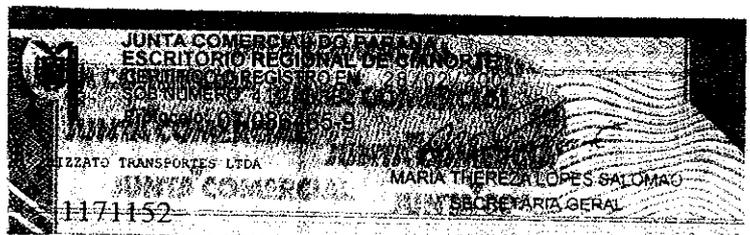
Cianorte-Pr., 26 de Fevereiro de 2007.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias  
*Fabio Panzanato Rizzato*  
Fabio Panzanato Rizzato

TESTEMUNHAS:

*Acassio Bortolete*  
Acassio Bortolete  
RG nº 7.664.448-9 SSP/PR.

*Sandra de Melo Cabeleira Delay*  
Sandra de Melo Cabeleira Delay  
RG 4.360.619-0 SSP/PR.



*Maria*  
*Família*  
*[Signature]*



**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME"**

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF Nº 037.950.069-88, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO**

**PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.454.801-4 SSP/PR., e inscrito no CPF nº 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de "RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME", com sede a **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO- JARDIM BURLE MARX, CEP-81610040, na cidade de Londrina, Estado do Paraná**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em data de 28/02/2007; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: -Mudança de Endereço-** A partir desta data, a sede da sociedade registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205882181 em data de 28/02/2007, fica transferida para **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO- JARDIM BURLE MARX, CEP-86047-500, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** A partir desta data, a administração da sociedade empresária passa a ser exercida pelo sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade empresária ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O(s) administrador(es) declara(m) sob as penas da lei, de que não está(ao) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Marcelo

Fabio

**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME"**  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**CLAUSULA QUARTA:** Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem administração de sociedade empresária

**CLAUSULA QUINTA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, Lavram, datam e assinam juntamente com duas (02) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando -se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

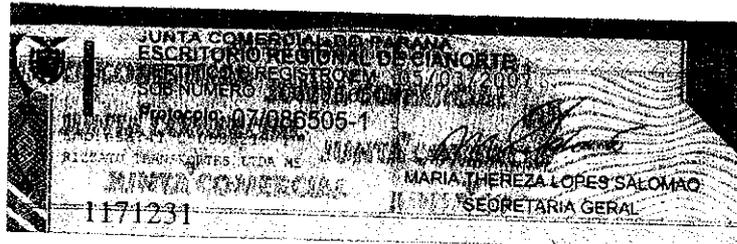
Cianorte-Pr., 02 de Março de 2007.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias  
*Fabio Pansanato Rizzato*  
Fabio Pansanato Rizzato

TESTEMUNHAS:

*Acassio Borlotete*  
Acassio Borlotete  
RG nº 7.664.448-9 SSP/PR.

*Sandra de Melo Cabeleira Delay*  
Sandra de Melo Cabeleira Delay  
RG 4.360.619-0 SSP/PR.

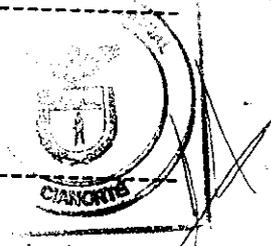


*Maria*  
*Camila*  
*[Signature]*



**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME"**

CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF Nº 037.950.069-88, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.454.801-4 SSP/PR., e inscrito no CPF nº 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de " **RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME**", com sede a **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO- JARDIM BURLE MARX, CEP-86047-500, na cidade de Londrina, Estado do Paraná**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em data de 28/02/2007 e último arquivamento sob nº 20070865051 em data de 05/03/2007; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posterior alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: -Mudança de Endereço-** A partir desta data, a sede da sociedade registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41205882181 em data de 28/02/2007, fica transferida para **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO- JARDIM BURLE MARX, CEP-86047-780, na cidade de Londrina, Estado do Paraná**.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, Lavram, datam e assinam juntamente com duas (02) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.  
Cianorte-Pr., 08 de Março de 2007.

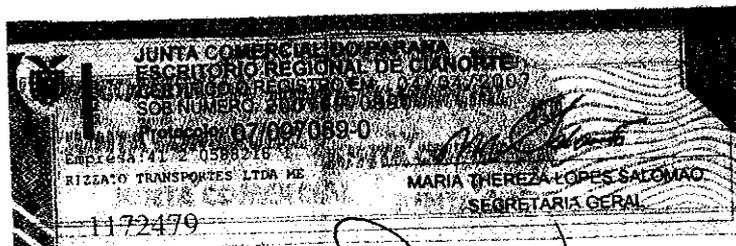
*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias

*Fabio Pansanato Rizzato*  
Fabio Pansanato Rizzato

TESTEMUNHAS:

*Acassio Bortolote*  
Acassio Bortolote  
RG nº 7.664.448-9 SSP/PR.

*Sandra de Melo Cabelreira Delay*  
Sandra de Melo Cabelreira Delay  
RG 4.360.619-0 SSP/PR.



*Marcelo*  
*Fabio*  
*Acassio*  
*Sandra*



**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME"**

CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61  
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF Nº 037.950.069-88, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.454.801-4 SSP/PR., e inscrito no CPF nº 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de "**RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME**", com sede a **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO- JARDIM BURLE MARX, CEP-86047-780, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.** registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em data de 28/02/2007 e último arquivamento sob nº 20070970890 em data de 04/04/2007; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posterior alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: -Abertura de Filial-** A partir desta data, fica criada a filial de nº 01, com sede a **AV. B, QUADRA 1, CASA 10, BAIRRO-ALTOS DO COXIPÓ, CEP-78.088-520, NA CIDADE DE CUIABÁ,** Estado do Mato Grosso, tendo como objetivo a atividade de **Transporte Rodoviário de Cargas secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual, iniciando suas atividades em 03 de Setembro de 2007.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, Lavram, datam e assinam juntamente com duas (02) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em Seis (06) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.  
Cianorte-Pr., 06 de Agosto de 2007.

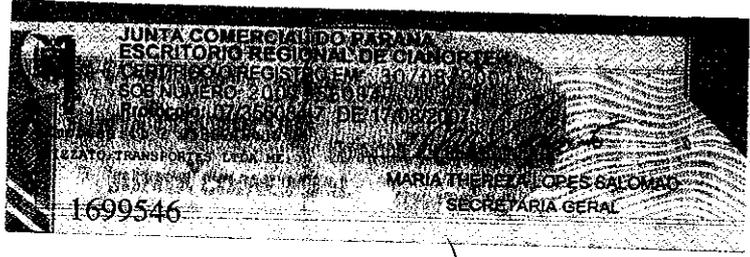
*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias

*Fabio Pansanato Rizzato*  
Fabio Pansanato Rizzato

TESTEMUNHAS:

*Aecassio Bonafente*  
Aecassio Bonafente  
RG nº 7.664.448-9 SSP/PR.

*Sandra de Melo Cabelreira Delay*  
Sandra de Melo Cabelreira Delay  
RG 4.360.619-0 SSP/PR.



*Handwritten signatures and initials at the bottom of the document.*



**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME"**

CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF Nº 037.950.069-88, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão Parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob o nº 8.454.801-4 SSP/PR., e inscrito no CPF nº 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de " RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME", com sede a **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO- JARDIM BURLE MARX, CEP-86047-780, na cidade de Londrina, Estado do Paraná**, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em data de 28/02/2007 e último arquivamento sob nº 20073560847 em data de 30/08/2007; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: -Mudança de Endereço-** A partir desta data, a sede da sociedade registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205882181 em data de 28/02/2007 e inscrita no CNPJ/MF nº 08.680.158/0001-61, fica transferida para **AV. AMÉRICA Nº 2900, ZONA 1, CEP-87200-000, NESTA CIDADE E COMARCA DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ.**

**CLAUSULA SEGUNDA: -Mudança de Atividade-** A partir desta data, a sociedade empresária terá como objeto social a atividade de "**Transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.**"

**CLAUSULA TERCEIRA: -Extinção de Filial-** A partir desta data, fica extinta a Filial Nº 01 com sede a **AV. B. QUADRA 1, CASA 10, BAIRRO-ALTOS DO COXIPÓ, CEP-78.088-520, NA CIDADE DE CUIABÁ,** Estado do Mato Grosso.

**CLAUSULA QUARTA: -Abertura de Filial-** A partir desta data, fica criada a **filial de nº 01**, com sede a **RUA PEDRO BOTELHO DE RESENDE Nº 2487, BAIRRO JARDIM BURLE MARX, CEP-86047-780, NA CIDADE DE LONDRINA,** Estado do Paraná, tendo como objeto a atividade de **transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual, iniciando suas atividades em 15 de Fevereiro de 2008.**

Marcelo Gonçalves Dias  
Fabio Pansanato Rizzato



**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA ME"**

CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLAUSULA QUINTA: -Abertura de Filial-** A partir desta data, fica criada a filial de nº 02, com sede a RUA MILTON MODESTO Nº 1953, Centro, CEP-79750-000, NA CIDADE DE Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, tendo como objeto a atividade de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual, iniciando suas atividades em 15 de Fevereiro de 2008.

**CLAUSULA SEXTA: -Abertura de Filial-** A partir desta data, fica criada a filial de nº 03, com sede a RUA BOM JESUS DO IGUAPE Nº 1019, Bairro HAUER, CEP-81610-040, NA CIDADE DE Curitiba, Estado do Paraná, tendo como objeto a atividade de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviço de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual, iniciando suas atividades em 15 de Fevereiro de 2008.

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, Lavram, datam e assinam juntamente com duas (02) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em Três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

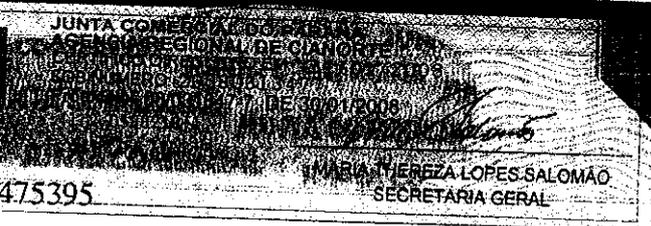
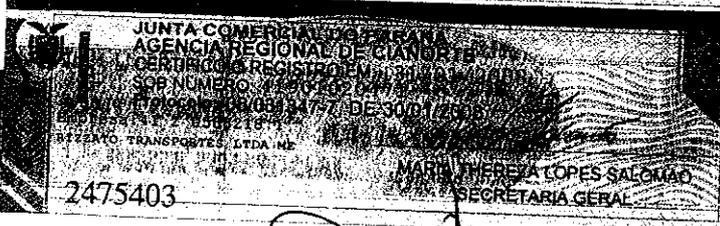
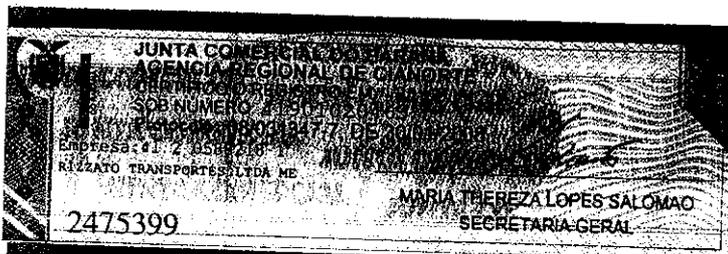
Cianorte-Pr., 25 de Janeiro de 2008.

Marcelo Gonçalves Dias  
  
Fabio Pansanato Rizzato

TESTEMUNHAS:

Aécio Bortolote  
RG nº 7.664.448-9 SSP/PR.

Sandra de Melo Cabeleira Delay  
RG 4.360.619-0 SSP/PR.





**RIZZATO TRANSPORTES LTDA – ME**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**  
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO GONCALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob Nº 7.731.932-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 037.950.069-88**, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO**

**PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob Nº 8.454.801-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF Nº 268.991.418-25**, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP- 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o Nome Empresarial de "**RIZZATO TRANSPORTES LTDA – ME**", com sede a **AV. AMÉRICA Nº 2900, ZONA 1, CEP- 87200-000**, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE Nº 41205882181 em data de 28/02/2007 e ultimo arquivamento sob nº 20080313477 em data de 31/01/2008**; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes clausulas :

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Abertura de Filial** – A partir desta data, fica criada a filial de nº 04, com sede a **RODOVIA PR 323, KM 257, S/N, LOTE 0, PARQUE INDUSTRIAL I, CEP-87430-000, NA CIDADE DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, tendo como objeto a atividade de **Transporte e coleta de resíduos doméstico e urbanos e de serviço de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas e liquidas, municipal, intermunicipal e interestadual**, iniciando suas atividades em 08 de Setembro de 2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição, em três (3) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seu herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

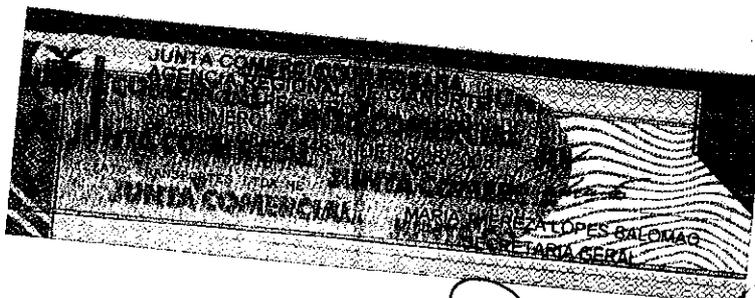
Cianorte-Pr. 26 de Agosto de 2008.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias.  
*Fabio Pansanato Rizzato*  
Fabio Pansanato Rizzato.

TESTEMUNHAS:

*Acacio Batolete*  
Acacio Batolete  
RG n. 7.664.448-9 SSP/PR

*Sandra de Melo Cabeleira Delay*  
Sandra de Melo Cabeleira Delay  
RG n. 4.360.619-0 SSP/PR



*Marcelo*

*Fabio*

*Acacio*  
*Sandra*



**RIZZATO TRANSPORTES LTDA – ME**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**  
**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.731.932-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 037.950.069-88, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO**

**PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob Nº 8.454.801-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Nº 268.991.418-25, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP- 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o Nome Empresarial de "**RIZZATO TRANSPORTES LTDA – ME**", com sede a **AV. AMÉRICA Nº 2900, ZONA 1, CEP- 87200-000**, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE Nº 41205882181 em data de 28/02/2007 e ultimo arquivamento sob nº 41901056042 em data de 29/08/2008**; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes clausulas :

**CLÁUSULA PRIMEIRA: -Mudança de Endereço-** A partir desta data, a filial de Nº 1, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE Nº 41901020463 em data de 31/01/2008**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.680.158/0002-42**, fica transferida para **Rua Padre Anchieta nº 1691, Conjunto 1207, Bairro Bigorriho, CEP 80.730-000, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

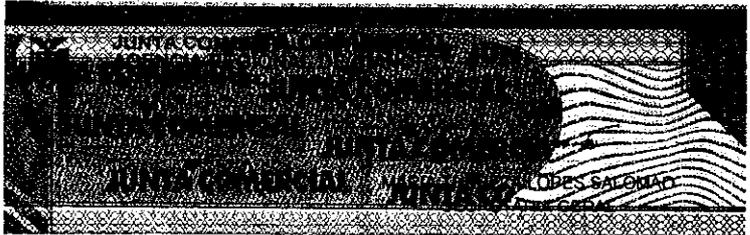
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em três (3) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seu herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Cianorte-Pr. 23 de Setembro de 2008.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias.  
*Fábio Pansanato Rizzato*  
Fábio Pansanato Rizzato.

TESTEMUNHAS:  
*Acacisio Borioleto*  
Acacisio Borioleto  
RG n. 7.664.448-9 SSP/PR

*Sandra de Melo Cabeleira Delay*  
Sandra de Melo Cabeleira Delay  
RG n. 4.360.619-0 SSP/PR



*Marcelo*  
*Acacisio*  
*Sandra*



**RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob Nº 7.731.932-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº 037.950.069-88**, residente e domiciliado a Av. Bolívar nº 641, Centro, CEP 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO**

**PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob Nº 8.454.801-4 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF Nº 268.991.418-25**, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 115, Jardim Bela Vista, CEP- 87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresaria que gira sob o Nome Empresarial de "**RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME**", com sede a **AV. AMÉRICA Nº 2900, ZONA 1, CEP- 87200-000**, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE Nº 41205882181 em data de 28/02/2007 e ultimo arquivamento sob nº 20084362413 em data de 30/09/2008**; Resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes clausulas :

**CLÁUSULA PRIMEIRA: -Mudança de Endereço-** A partir desta data, a filial de Nº 1, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE Nº 41901020471 em data de 31/01/2008**, inscrita no **CNPJ/MF Nº 08.680.158/0004-04**, fica transferida para **Rua Jamil Scaffi nº 2249, Bairro Santa Alice, CEP 86.037-000, na cidade de Londrina, Estado do Paraná**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.  
E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam, assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em três (3) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seu herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte-Pr, 13 de Outubro de 2008.

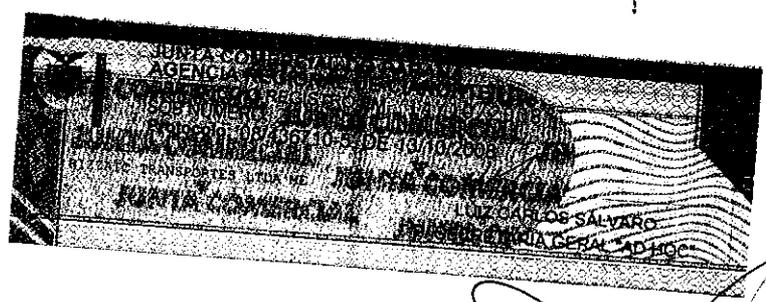
*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias.

*Fábio Pansanato Rizzato*  
Fábio Pansanato Rizzato.

TESTEMUNHAS:

*Acassio Borjaete*  
Acassio Borjaete  
RG n. 7.664.448-9 SSP/PR

*Sandra de Melo Cabeleira Delay*  
Sandra de Melo Cabeleira Delay  
RG n. 4.360.619-0 SSP/PR



*Maria*  
*Familar*

*[Handwritten signatures]*



**RIZZATO TRANSPORTES LTDA – ME**  
**CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61**  
**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado a Avenida Bolívar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na Cidade de Japurá, Estado do Paraná e

**FABIO PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 8.454.801-4 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº. 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de **“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”**, com sede a Avenida América, nº. 2.900, Zona 1, CEP. 87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205882181 em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20084367105, em data de 14/10/2008, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: - Mudança de Endereço** – A partir desta data, a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE Nº. 41901020471 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0004-04, fica transferida para RUA PEDRO BOTELHO DE REZENDE, nº. 2.487, JARDIM BURLE MARX, CEP. 86.047-780, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 20 de julho de 2009.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
 Marcelo Gonçalves Dias

*Fábio Pansanato Rizzato*  
 Fábio Pansanato Rizzato

TABELIONATO MORI  
 1º OFÍCIO DE NOTAS

FIRMA RECONHECIDA  
 CARTORIO VEIIRA

TESTEMUNHAS:

*Vanisi de Lima Ruiz e Silva*  
 Vanisi de Lima Ruiz e Silva  
 RG nº 6.014.897-0 SSP/PR.

*Sandra de Melo Cabelreira Delay*  
 Sandra de Melo Cabelreira Delay  
 RG nº 4.360.619-0 SSP/PR.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE CIANORTE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/07/2009  
 SOB NUMERO: 20093157312  
 Protocolo: 09/315731-2, DE 24/07/2009  
 Empresa: 41 2 0580218 1  
 RIZZATO TRANSPORTES LTDA-ME

LUIZ CARLOS SALVARO  
 SECRETARIO

*Heide*

*Família*



# RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 7.731.932-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado a Avenida Bolívar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na Cidade de Japurá, Estado do Paraná e **FABIO PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob regime de comunhão Parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. 8.454.801-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº. 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de "**RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME**", com sede a Avenida América, nº. 2.900, Zona 1, CEP. 87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205882181 em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20093157312, em data de 28/07/2009, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA: - Mudança de Endereço** - A partir desta data, a filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE Nº. 41901020463 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0002-42, fica transferida para RUA BOM JESUS DE IGUAPE, Nº. 1940, CONJUNTO 01, BAIRRO HAUER, CEP 81610-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 16 de outubro de 2009.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias



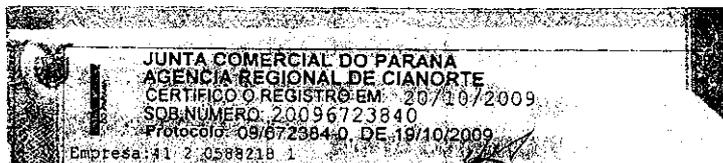
*Fábio Pansanato Rizzato*  
Fábio Pansanato Rizzato

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

TESTEMUNHAS:

*Vanisi de Lima Ruiz e Silva*  
Vanisi de Lima Ruiz e Silva  
RG nº. 6.014.897-0 SSP/PR

*Sandra de Melo Cabeleira Delav*  
Sandra de Melo Cabeleira Delav



*Maria*

*Carolina*

*[Handwritten signatures]*



**“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação

**FABIO PANSANATO RIZZATO**, brasileiro, natural de Piraju, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 26/08/1976, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 8.454.801-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 268.991.418-25, residente e domiciliado a Rua Curitiba, nº. 115, Jardim Bela Vista, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; e

**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado a Avenida Bolívar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de “RIZZATO

**TRANSPORTES LTDA - ME”**, com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205882181 em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20108610519 em data de 30/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pelo presente ato na sociedade empresária o sócio **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido aos 28/04/1977, biólogo, portador da **Carteira Nacional de Habilitação** sob nº. 04308178247, Detran - Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira, nº. 51, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Retira-se da sociedade o sócio **FABIO PANSANATO RIZZATO**, que possuía inteiramente integralizada na sociedade 200-(Duzentas) quotas, correspondentes a R\$ -1,00-(Um real) cada uma, no valor de R\$ 200,00-(Duzentos Reais), cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal de R\$- R\$ 200,00-(Duzentos Reais) ao sócio ingressante **GUSTAVO MATEUS**.

Marcelo

Fabio



**“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação

**CLAUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando desta data em diante e nesta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento que lhe foi cedido e transferido pelo cedente.

**CLAUSULA QUARTA:** O sócio cedente dá plena, geral e total quitação das quotas ora negociadas.

**CLAUSULA QUINTA:** Em decorrência da presente alteração contratual, o Capital Social no valor de R\$ -20.000,00-(Vinte Mil Reais), divididos em 20.000-(Vinte Mil) quotas no valor de R\$-1,00 (Um real) cada uma, subscritas e integralizadas, fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	Nº. QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
A) Marcelo Gonçalves Dias	19.800	19.800,00
B) Gustavo Mateus	200	200,00

**CLÁUSULA SEXTA:** Mudança de Nome Empresarial – A partir desta data, a sociedade passa a adotar o nome empresarial de **“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME”**.

**CLAUSULA SÉTIMA:** Baixa de Filial - A partir desta data, fica extinta a Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. **41901056042 em data de 29/08/2008**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0005-95, com sede a Rodovia PR 323, KM 257, S/N, Lote 0, Parque Industrial I, CEP-87.430-000, na cidade de Tapejara, Estado do Paraná.

**CLAUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA NONA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

Marcelo

Gustavo

**“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



**CLAUSULA DÉCIMA:** Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**“BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME”**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

**GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido aos 28/04/1977, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 04308178247, Detran - Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira, nº. 51, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná; e **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.731.932-8 SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado a Avenida Bolivar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de “**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME**”, com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o **NIRE nº. 41205882181** em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20108610519 em data de 30/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem consolidar seu contrato primitivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME**”, com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal R\$-1,00 (Um Real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	CAPITAL SOCIAL R\$
A) Marcelo Gonçalves Dias	19.800	19.800,00
B) Gustavo Mateus	200	200,00

Marcelo

Gustavo

**“RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME”**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



**CLAUSULA TERCEIRA:** O objeto social será “Transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual”.

**CLAUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em data de 12 de março de 2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, com poderes de atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial **individualmente**, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, precedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurado.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

*Handwritten signatures:*  
Horta  
Gomes  
[Signature]

**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME"**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Alteração Contratual e Consolidação



**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Parágrafo Único** – A sociedade empresarial possui as seguintes filiais:

1. Filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41901020463, em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0002-42, com sede na Rua Bom Jesus de Iguape, nº. 1940, Conjunto 01, Bairro Hauer, CEP-81610-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
2. Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41901020471 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0004-04, com sede na Rua Pedro Botelho de Rezende, nº. 2487, Jardim Burle Marx, CEP-86047-780, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.
3. Filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob NIRE nº. 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0003-23, com sede na Rua Milton Modesto, nº. 1953, Centro, CEP-79.750-000, na Cidade de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O(s) administrador(s) declara(m) sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido(s) de exercer (em) a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Maria

Famico

**"RIZZATO TRANSPORTES LTDA - ME"**  
CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61  
Décima Alteração Contratual e Consolidação



E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de alteração, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 20 de agosto de 2010

Fabio Pansanato Rizzato

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

Marcelo Gonçalves Dias

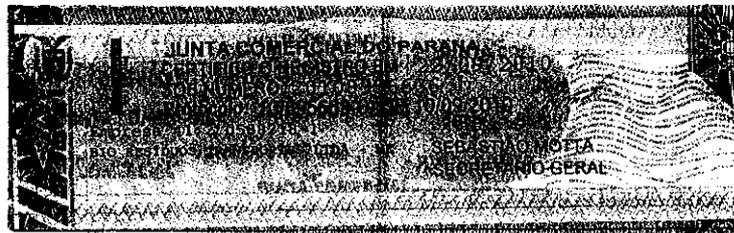
FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

Gustavo Mateus

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

Testemunhas:

Vanisi de Lima Ruiz e Silva  
RG nº. 6.014.897-0 SSP/PR.



Sandra de Melo Cabeleira Delay  
RG nº. 4.360.619-0 SSP/PR.

Marie

Carminha

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-ME"**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Primeira Alteração Contratual



**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, Estado do Paraná, solteiro, nascido aos 03/03/1984, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG Nº. 7.731.932-8 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, residente e domiciliado a Avenida Bolívar, nº. 641, Centro, CEP-87225-000, na cidade de Japurá, Estado do Paraná; e **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, natural de Londrina, Estado do Paraná, casado sob o Regime de Separação Obrigatória de Bens, nascido aos 28/04/1977, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº. 04308178247, Detran – Paraná, e inscrito no CPF/MF sob nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira, nº. 51, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná. ; Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o Nome Empresarial de "BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – ME", com sede na Avenida América, nº. 2900, Zona Um, CEP-87200-000, nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº. 41205882181 em data de 28/02/2007, e último arquivamento sob nº. 20109184777 em data de 28/09/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.680.158/0001-61; Resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo, e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Baixa da Filial – A partir desta data fica extinta a Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41901020471 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0004-04, com sede a Rua Pedro Botelho de Rezende, nº. 2.487 – Jardim Burle Marx, CEP. 86.047-780, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Baixa da Filial – A partir desta data fica extinta a Filial registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE nº. 41901020463 em data de 31/01/2008, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.680.158/0002-42, com sede a Rua Bom Jesus de Iguaçu, nº. 1940, Conjunto 01 – Bairro Hauer, CEP 81610-100, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Marcelo

Gustavo

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA-ME"**

CNPJ/MF Nº. 08.680.158/0001-61

Décima Primeira Alteração Contratual



**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

Assinam o presente instrumento particular de alteração, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

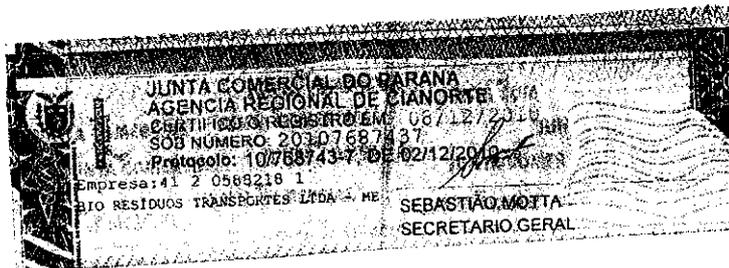
Cianorte, 01 de dezembro de 2010.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
Marcelo Gonçalves Dias

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

*Gustavo Mateus*  
Gustavo Mateus

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA



*Henri*

*Famila*



**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.**  
**CNPJ. 08.680.158/0001-61**  
**DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL. 01

MARCELO GONÇALVES DIAS, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1984, empresário, portador do documento de Identidade Civil RG. 7.731.932-8 SSP/PR e do CPF. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Avenida Bolívar nº 641, Centro, Japurá-Pr. CEP: 87.225-000 e GUSTAVO MATEUS, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 04308178247, Detran - Paraná, e do CPF. 021.847.589-65, residente e domiciliada na Rua Telfim Moreira nº 51, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP: 87.200-000, únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.** com sede na Avenida América nº 2900, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP. 87.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205882181 em 28/02/2007, último registro sob o nº 20107687437 em 08/12/2010, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0001-61, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

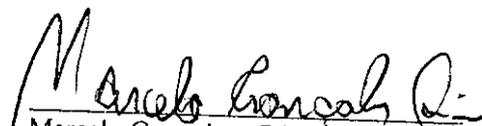
**CLÁUSULA 1ª:** A partir desta data o capital social da sociedade fica elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), integralizados neste ato pelos sócios proporcionalmente ac suas quotas com o aproveitamento do saldo acumulado da conta LUCROS ACUMULADOS levantado no balanço de 31 de dezembro de 2010, e o capital inteiramente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

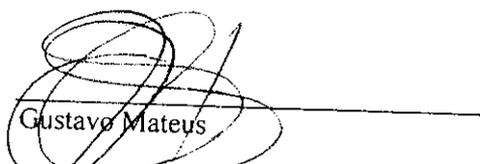
SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL
Marcelo Gonçalves Dias	396.000	396.000,00
Gustavo Mateus	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>400.000</b>	<b>400.000,00</b>

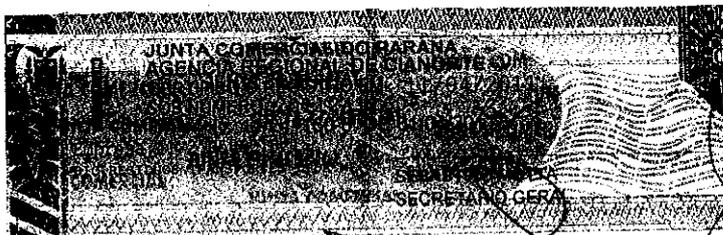
**CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Lavrado em 03 vias de igual teor e forma.

Cianorte - Pr. 31 de março de 2011.

  
 Marcelo Gonçalves Dias

  
 Gustavo Mateus



*Handwritten signature: Marc*

*Handwritten signature: Camila*



**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.**  
**CNPJ. 08.680.158/0001-61**  
**DÉCIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL. 01

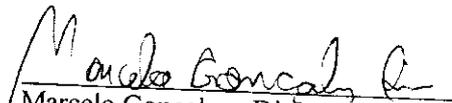
**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1984, empresário, portador do documento de Identidade Civil RG. 7.731.932-8 SSP/PR e do CPF. 037.950.069-88, residente e domiciliado na Avenida Bolivar nº 641, Centro, Japurá-Pr. CEP: 87.225-000 e **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o Nº 04308178247, Detran – Paraná, e do CPF. 021.847.589-65, residente e domiciliado na Rua Telfim Moreira nº 51, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP: 87.200-000. Únicos sócios da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA. ME.** com sede na Avenida América nº 2900, Zona 01, Cianorte-Pr. CEP. 87.200-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41205882181 em 28/02/2007, último registro sob o nº 20112411606 em 11/04/2011, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0001-61, resolvem por este instrumento particular, alterar seu contrato social primitivo e posteriores alterações contratuais, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª:** A partir desta data, a filial registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ. 08.680.158/0003-23, fica transferida para RUA DA SAUDADE nº. 1977, Bairro: GUIOMAR SOARES ANDRADE, CEP: 79.750-000, NOVA ANDRADINA-MS.

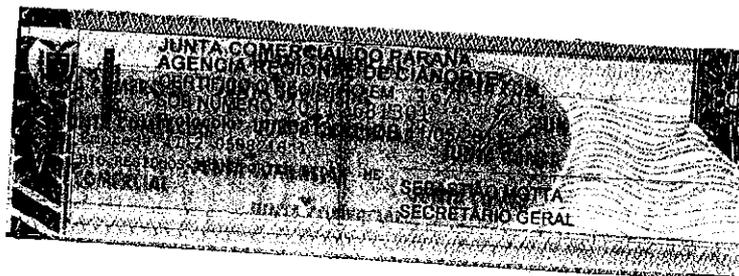
**CLÁUSULA 2ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

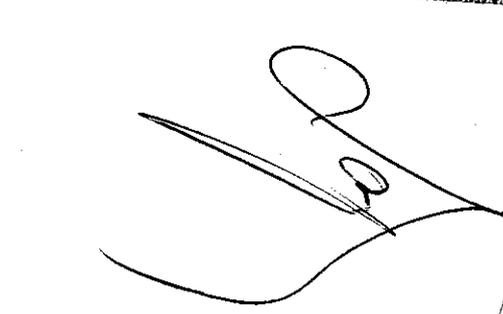
Lavrado em 04 vias de igual teor e forma.

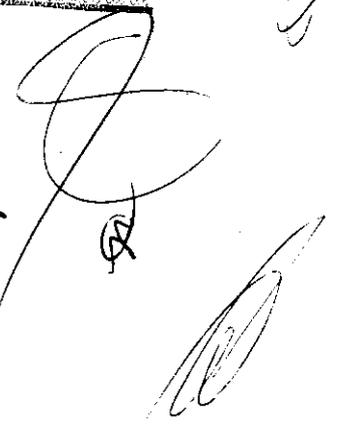
Cianorte – Pr. 09 de maio de 2011.

  
Marcelo Gonçalves Dias

  
Gustavo Mateus



  
Maria

  
Camila

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



**MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/03/1984, empresário, inscrito no CPF/MF nº. 037.950.069-88, portador da Carteira de Identidade nº. 7.731.932-8 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Japurá/PR, à Avenida Bolivar, nº.641 – Centro – CEP 87225-000, e **GUSTAVO MATEUS**, brasileiro, casado sob o regime de separação obrigatória de bens, biólogo, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 04308178247 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 021.847.589-65, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Telfim Moreira, nº. 51 – Zona 01 – CEP 87200-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87207-004 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20112681301 em 16/05/2011 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL**

A partir desta data, a filial registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ/MF n. 08.680.158/0003-23, transfere seu endereço para: Rua Raposo Tavares n. 375 – Sala 03 – Jardim Paulista – Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

À partir desta data o capital social da sociedade fica elevado para R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizados neste ato pelos sócios proporcionalmente as suas quotas com o aproveitamento do saldo acumulado da conta LUCROS ACUMULADOS levantado no balanço de 31 de dezembro de 2012, e o capital inteiramente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
<b>MARCELO GONÇALVES DIAS</b>	<b>594.000</b>	<b>594.000,00</b>	<b>99,00</b>
<b>GUSTAVO MATEUS</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>	<b>1,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO INGRESSO DE SÓCIOS**

Ingressam na sociedade **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02554066980 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, e portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

A – O sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS** cede e transfere, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 594.000 (quinhentas e noventa e quatro mil) quotas totalmente integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, ao sócio ingressante **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, dando plena quitação das quotas cedidas.

1

*Marcelo*

*Crystiano*

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



B – O sócio **GUSTAVO MATEUS** cede e transfere, com o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), 6.000 (seis mil) quotas totalmente integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a sócia ingressante **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, dando plena quitação das quotas cedidas.

**CLÁUSULA QUINTA: DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Os sócios **MARCELO GONÇALVES DIAS** e **GUSTAVO MATEUS**, em virtude das modificações havidas, por ora se retiram da sociedade.

**CLÁUSULA SEXTA: NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL**

Em virtude das modificações havidas, o capital social da sociedade, fica assim dividido entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
<b>CRISTIANO ANDRE RODRIGUES</b>	<b>594.000</b>	<b>594.000,00</b>	<b>99,00</b>
<b>EVELYN ALVES DE QUEIROZ</b>	<b>6.000</b>	<b>6.000,00</b>	<b>1,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>600.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, cabendo individualmente o uso da firma, ora designados "sócios administradores" conforme artigo 1060 do Código Civil, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA OITAVA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

*Marcelo*

*Gustavo*

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Contrato Social Consolidado**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**

**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02554066980 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, e portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050 tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87207-004 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP** com sua sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87207-004 – Cianorte/PR e uma filial com seu endereço sito a Rua Raposo Tavares n. 375 – Sala 03 – Jardim Paulista – Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Prestação de Serviços de Transporte e Coleta de Resíduos Domésticos e Urbanos e de Serviços de Saúde, Transporte com Destinação Final Adequada, Recepção, Triagem de Resíduos Recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.**

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	594.000	594.000,00	99,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature and scribbles covering the bottom right portion of the page.*



**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de

*More*

*Camilo*

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Quarta Alteração Contratual Da Sociedade**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



Antecipação de Lucros. Proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: JULGAMENTO DAS CONTAS**

Fica eleito o foro da comarca de Cianorte – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte, 12 de Julho de 2013.

*Marcelo Gonçalves Dias*  
**MARCELO GONÇALVES DIAS**

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

*Gustavo Mateus*  
**GUSTAVO MATEUS**

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

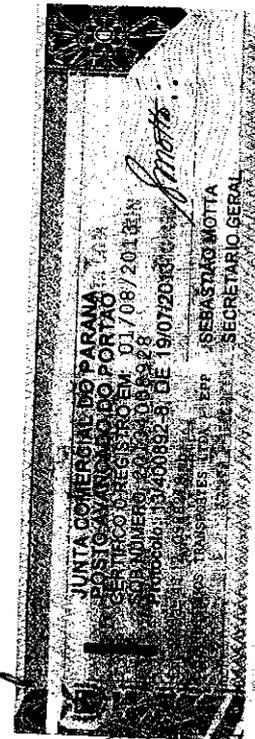
*Cristiano André Rodrigues*  
**CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES**

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

*Evelyn Alves de Queiroz*  
**EVELYN ALVES DE QUEIROZ**

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

5



*Marc*

*Camila*

*[Handwritten signatures]*

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Quinta Alteração Contratual Da Sociedade:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02554066980 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, e portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87200-000 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007 e última alteração contratual registrada sob nº. 20134008928 em 01/08/2013 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RE-RATIFICAÇÃO**

A sociedade re-ratifica a cláusula primeira da décima quarta alteração do endereço da filial registrada na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul, sob o NIRE 54900246442, em data de 11/04/2008, inscrita no CNPJ/MF n. 08.680.158/0003-23, onde se lê: Rua Raposo Tavares n. 375 – Sala 03 – Jardim Paulista – Campo Grande/MS, leia-se: Rua Rui Barbosa n. 1320 – Sala 11 – Centro – CEP 79004-441 – Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Contrato Social Consolidado**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**

**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02554066980 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, e portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050 tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87200-000 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007, regida pelos artigos 1.052 a 1.037, da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

ESSE  
Kelle

More

Amor

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Quinta Alteração Contratual Da Sociedade:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP** com sua sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87200-000 – Cianorte/PR e uma filial com seu endereço sito a Rua Rui Barbosa n. 1320 – Sala 11 – Centro – CEP 79004-441 – Campo Grande/MS.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Prestação de Serviços de Transporte e Coleta de Resíduos Domésticos e Urbanos e de Serviços de Saúde, Transporte com Destinação Final Adequada, Recepção, Triagem de Resíduos Recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.**

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	594.000	594.000,00	99,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

ES  
Kulka 2

Horne

Pamela



**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES e EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros. Proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

ESTADO DO PARÁRISO

3

Keilla

Henri

Dominic

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Quinta Alteração Contratual Da Sociedade:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: JULGAMENTO DAS CONTAS**

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

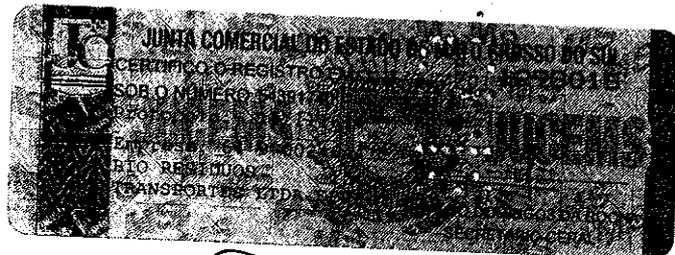
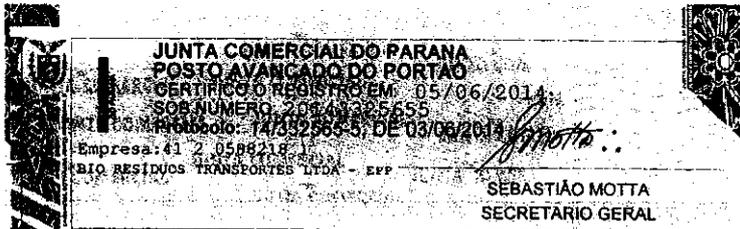
Curitiba, 14 de Maio de 2014.

  
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

  
EVELYN ALVES DE QUEIROZ

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA



*Henri*

*Família*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Sexta Alteração Contratual Da Sociedade e Rerratificação:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02554066980 DETRAN/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, e portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87200-000 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007 e última alteração contratual registrada sob o n. 20143325655 em 05/06/2014 resolvem alterar e consolidar seu contrato primitivo e alterações como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: RETIFICAÇÃO**

Retifica-se na decima quarta alteração registrada sob nº 20134008928 em data de 01/08/2013 e decima quinta alteração registrada sob nº 20143325655 em data de 05/06/2014, onde aparece o nome da sócia **EVELYN ALVES DE QUEIROZ**, sendo o correto **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE**

A partir desta data, a sede registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 412.0588218-1, em data de 28/02/2007, inscrita no CNPJ/MF n. 08.680.581/0001-61, transfere seu endereço de: Avenida América, nº. 2900 – Zona 01 – CEP 87200-000 – Cianorte/PR, para: Avenida Goiás, nº. 431 – 2. Andar – Salas 21 e 22 – Zona 01 – CEP 87200-149 – Cianorte/PR

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato primitivo, não alçadas pelo presente.

**CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Contrato Social Consolidado**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**

**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o n. 02779161778 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF nº. 007.412.599-07, e portador da Carteira de Identidade n. 6.272.601-6 SESP/PR, residente e domiciliado no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050, e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, empresária, portadora da Carteira de Identidade n. 7.561.036-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº. 036.960.239-06, residente e domiciliada no município de Cianorte/PR, à Rua Londrina, nº. 359 – Zona 04 – CEP 87210-050 tem constituída entre si, uma sociedade

*Nome*

*Família*

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**  
**Décima Sexta Alteração Contratual Da Sociedade e Rerratificação:**  
**CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61**



empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP**, com sede na Avenida Goiás, nº. 431 – 2. Andar – Salas 21 e 22 – Zona 01 – CEP 87200-149 – Cianorte/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007 e última alteração contratual registrada sob o n. 20143325655 em 05/06/2014, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO**

A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA – EPP** com sua sede na Avenida Goiás, nº. 431 – 2. Andar – Salas 21 e 22 – Zona 01 – CEP 87200-149 – Cianorte/PR e uma filial com seu endereço sito a Rua Rui Barbosa n. 1320 – Sala 11 – Centro – CEP 79004-441 – Campo Grande/MS devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob o NIRE n. 54900246442 em 11/04/2008 e inscrita no CNPJ/MF n. 08.680.158/0003-23.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA: OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Prestação de Serviços de Transporte e Coleta de Resíduos Domésticos e Urbanos e de Serviços de Saúde, Transporte com Destinação Final Adequada, Recepção, Triagem de Resíduos Recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.**

**CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

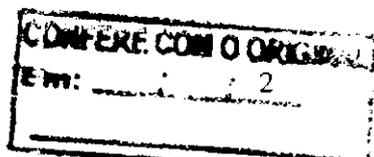
SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	594.000	594.000,00	99,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES	6.000	6.000,00	1,00
TOTAL	600.000	600.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



*Maric*

*(Amida)*



**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL**

A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES e EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao administrador, atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA: RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS NOS RESULTADOS**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros. Proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: JULGAMENTO DAS CONTAS**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO**

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e

*Henri*

*Camilo*



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**  
NIRE 412.0588218-1  
CNPJ 08.680.158/0001-61



**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, portador da Carteira de Identidade RG 6.272.601-6 SESP/PR expedida em 15/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02779161778 DETRAN/PR e inscrito no CPF 007.412.599-07, residente e domiciliado à Rua Londrina, 359, Zona 04, CEP 87210-050 no município de Cianorte/PR; e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, portadora da Carteira de Identidade RG 7.561.036-0 SESP/PR expedida em 04/02/2014, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02554066980 DETRAN/PR, e inscrita no CPF 036.960.239-06, residente e domiciliada à Rua Londrina, 359, Zona 04, CEP 87210-050 no município de Cianorte/PR. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida Goiás, 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149, Cianorte/PR, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20160583080 em 27/01/2016, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª:** O sócio **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** acima qualificado, que possui na sociedade totalmente integralizadas 594.000 (quinhentas e noventa e quatro mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, perfazendo R\$594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais), integraliza neste ato, transferindo da conta contábil Lucros Acumulados registrado no Livro Diário devidamente registrado, R\$396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), divididos em 396.000 (trezentas e noventa e seis mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$990.000,00 (novecentos e noventa mil reais).

**Cláusula 2ª:** A sócia **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, que possui na sociedade totalmente integralizadas 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real), cada uma, perfazendo R\$6.000,00 (seis mil reais), integraliza neste ato, transferindo da conta contábil Lucros Acumulados registrado no Livro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 07:49 SOB Nº 20160753007.  
PROTOCOLO: 160753007 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160753007. NIRE: 41205882181.  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**  
NIRE 412.0588218-1  
CNPJ 08.680.158/0001-61



Diário devidamente registrado, R\$4.000,00 (quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$10.000,00 (dez mil reais).

**Cláusula 3ª:** Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre os sócios(as).

SÓCIOS (AS)	QUOTAS	CAPITAL-R\$
<b>CRISTIANO ANDRE RODRIGUES</b>	<b>990.000</b>	<b>990.000,00</b>
<b>EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES</b>	<b>10.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.000.000</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Cláusula 4ª:** Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte/PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**Cláusula 5ª:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**Cláusula 6ª:** Em virtude das alterações contratuais havidas, resolvem os sócios **CONSOLIDAR** essas alterações, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**  
CNPJ 08.680.158/0001-61  
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 03/02/1977, portador da Carteira de Identidade RG 6.272.601-6 SESP/PR expedida em 15/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02779161778 DETRAN/PR e inscrito no

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 07:49 SOB Nº 20160753007.  
PROTOCOLO: 160753007 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160753007. NIRE: 41205882181.  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**

**NIRE 412.0588218-1  
CNPJ 08.680.158/0001-61**



CPF 007.412.599-07, residente e domiciliado à Rua Londrina, 359, Zona 04, CEP 87210-050 no município de Cianorte/PR; e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 08/02/1982, portadora da Carteira de Identidade RG 7.561.036-0 SESP/PR expedida em 04/02/2014, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 02554066980 DETRAN/PR, e inscrita no CPF 036.960.239-06, residente e domiciliada à Rua Londrina, 359, Zona 04, CEP 87210-050 no município de Cianorte/PR, tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, com sede na Avenida Goiás, 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149 no município de Cianorte/PR, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0588218-1 em 28/02/2007 e última alteração contratual registrada sob nº 20160583080 em 27/01/2016, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**, com sua sede na **Avenida Goiás, 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149 no município de Cianorte/PR** e uma filial com seu endereço sito a Rua Rui Barbosa, 1320, Sala 11, Centro, CEP 79004-441, Campo Grande/MS devidamente registrada na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900246442 em 11/04/2008 e inscrita no CNPJ 08.680.158/0003-23.

**Cláusula 2ª:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 3ª:** A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Cláusula 4ª:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Prestação de Serviços de Transporte e Coleta de Resíduos Domésticos e Urbanos e de**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 07:49 SOB Nº 20160753007.  
PROTOCOLO: 160753007 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160753007. NIRE: 41205882181.  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.  
NIRE 412.0588218-1  
CNPJ 08.680.158/0001-61



Serviços de Saúde, Transporte com Destinação Final Adequada, Recepção, Triagem de Resíduos Recicláveis e Transporte Rodoviário de Cargas Secas e Líquidas, Municipal, Intermunicipal e Interestadual.

Cláusula 5ª: O capital social é de R\$1.000.000,00 (Um milhão de Reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas de capital no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	(%)
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	990.000	990.000,00	99,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES	10.000	10.000,00	1,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

Cláusula 6ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 7ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 07:49 SOB Nº 20160753007.  
PROTOCOLO: 160753007 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160753007. NIRE: 41205882181.  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.  
NIRE 412.0588218-1  
CNPJ 08.680.158/0001-61



**Cláusula 8ª:** A administração da sociedade caberá aos sócios **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES e EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante a órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial isoladamente.

**Parágrafo primeiro:** É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo:** Faculta-se ao(s) administrador(es), atuando individualmente, constituir, em nome da sociedade, procuradores por período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**Cláusula 9ª:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 10ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios quotistas, a título de Antecipação de Lucros. Proporcionalmente às quotas de capital social, conforme estabelece o Art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 07:49 SOB Nº 20160753007.  
PROTOCOLO: 160753007 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160753007. NIRE: 41205882181.  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**  
**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.**  
NIRE 412.0588218-1  
CNPJ 08.680.158/0001-61



**Cláusula 11ª:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Cláusula 12ª:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**Cláusula 14ª:** Fica eleito o foro de **CIANORTE** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justo e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte 01 de fevereiro de 2016



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 07:49 SOB Nº 20160753007.  
PROTOCOLO: 160753007 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160753007. NIRE: 41205882181.  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

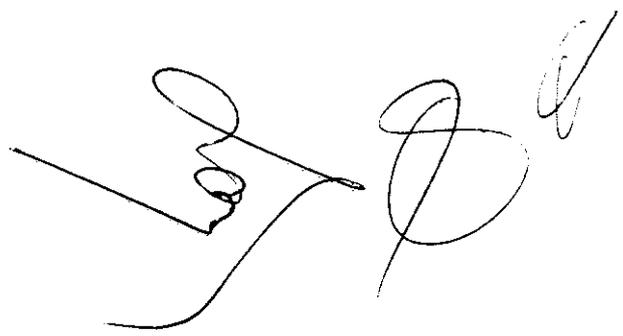
Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/03/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA.  
NIRE 412.0588218-1  
CNPJ 08.680.158/0001-61



  
\_\_\_\_\_  
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES

  
\_\_\_\_\_  
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES

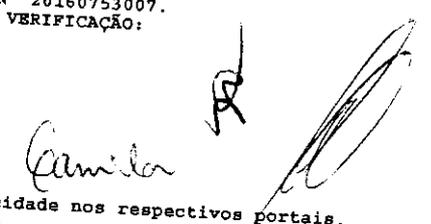




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2016 07:49 SOB Nº 20160753007.  
PROTOCOLO: 160753007 DE 10/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR160753007. NIRE: 41205882181.  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 14/03/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*Horie*



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

"**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**"

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Por este instrumento particular, os abaixo assinados:

**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR expedida em 15/07/1991 e do CPF nº 007.412.599-07; e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, natural de Umuarama, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08/02/1982, empresária, residente e domiciliada à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, município de Cianorte, estado do Paraná, portadora da CI-RG nº 7.561.036-0/SESP-PR expedida em 04/02/2014 e do CPF nº 036.960.239-06; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de "**BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**", com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Avenida Goiás, nº 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007, resolvem na melhor forma de direito alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica neste instrumento alterado a administração da sociedade, que será exercida pelo já administrador, o sócio **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e pelo administrador ingressante não sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Sorocaba, nº 319, Zona 03, CEP 87209-042, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR em 05/08/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O administrador ingressante não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e pelo administrador não sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer

Henric

Francisco

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Único:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios resolvem elevar o Capital Social da sociedade em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 cada, proporcionalmente a participação de cada sócio no Capital Social, sendo os valores provenientes dos Lucros Acumulados da sociedade "BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA".

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social da empresa passa a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes dos lucros acumulados da sociedade, que ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.188.000	99%	R\$ 1.188.000,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES	12.000	1%	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and smaller ones at the bottom.

Handwritten signature/initials at the bottom left.

Handwritten signature/initials at the bottom center.

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que os outros sócios exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica neste instrumento, constituída uma filial no município de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Vicente Linhares, nº 500, 22º Andar, Sala 2202, Caixa Postal 77, Aldeota, CEP 60135-270, com a atividade de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social como Sociedade Empresaria Limitada, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no Contrato Social, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicadas a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

Handwritten signature of a party.

3

Handwritten signature of a party.

Henri

Fernando

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181

**CRISTIANO ANDRE RODRIGUES**, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/02/1977, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, portador da CI-RG nº 6.272.601-6/SESP-PR expedida em 15/07/1991 e do CPF nº 007.412.599-07; e **EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, natural de Umuarama, estado do Paraná, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 08/02/1982, empresária, residente e domiciliada à Rua Londrina, nº 359, Zona 04, CEP 87210-050, município de Cianorte, estado do Paraná, portadora da CI-RG nº 7.561.036-0/SESP-PR expedida em 04/02/2014 e do CPF nº 036.960.239-06; únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Avenida Goiás, nº 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149, inscrita no CNPJ sob nº 08.680.158/0001-61, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41205882181 em sessão do dia 28/02/2007.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a denominação social de **"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**, com sede no município de Cianorte, estado do Paraná, à Avenida Goiás, nº 431, 2º Andar, Salas 21 e 22, Zona 01, CEP 87200-149.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social: Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve início em 12/03/2007.



4

Horie

Famila

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA QUINTA:** A sociedade possui a filial localizada no município de Campo Grande, estado do Mato Grosso do Sul, à Rua Rui Barbosa, nº 1320, Sala 11, Centro, CEP 79004-441, inscrita na Junta Comercial do Mato Grosso do Sul sob NIRE nº 54900246442 e no CNPJ sob nº 08.680.158/0003-23, com a atividade de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade possui a filial localizada no município de Fortaleza, estado do Ceará, à Rua Vicente Linhares, nº 500, 22º Andar, Sala 2202, Caixa Postal 77, Aldeota, CEP 60135-270, com a atividade de Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) dividido em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00, sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes dos lucros acumulados da sociedade, que ficará assim distribuído:

SÓCIOS	QUOTAS	PERCENTUAL	VALOR R\$
CRISTIANO ANDRE RODRIGUES	1.188.000	99%	R\$ 1.188.000,00
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES	12.000	1%	R\$ 12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Henric

Pamela

"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, consoante o Artigo 997, inciso VIII, da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, art. 1.057, do Código Civil Lei 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que o outro sócio exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério dos sócios alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas para terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CRISTIANO ANDRE RODRIGUES** e pelo administrador não sócio **MARCELO GONÇALVES DIAS, MARCELO GONÇALVES DIAS**, brasileiro, natural de Cianorte, estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 03/03/1984, empresário, residente e domiciliado em Cianorte, estado do Paraná, à Rua Sorocaba, nº 319, Zona 03, CEP 87209-042, portador da CI-RG nº 7.731.932-8/SESP-PR e do CPF nº 037.950.069-88 de acordo com a CNH nº 02361753287 expedida pelo Detran-PR em 05/08/2014, com os poderes e atribuições de administradores, autorizado o uso da denominação social individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas

6

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo Primeiro:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Segundo:** O administrador não sócio administrará a sociedade por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Único:** Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios de forma proporcional ou desproporcional a participação no capital social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Maric

Camila

R

**"BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA"**

CNPJ nº 08.680.158/0001-61

NIRE nº 41205882181



**DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da comarca de Cianorte, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

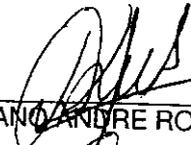
E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, perante 02 (duas) testemunhas em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Cianorte-PR, 01 de junho de 2017.

Testemunhas

Franciele Ferreira da Silva  
RG 910680980-6/SJS-RS  
CPF 020.913.570-06

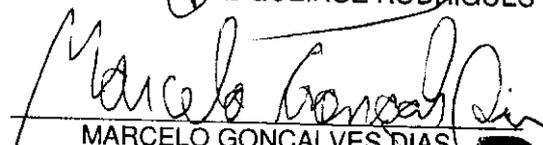
Thiago Itami Siraiwa  
RG 32575073-7/SSP-SP  
CPF 222.032.668-30

  
CRISTIANO ANDRÉ RODRIGUES

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

  
EVELYN ALVES DE QUEIROZ RODRIGUES

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

  
MARCELO GONÇALVES DIAS

FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

Responsável pela elaboração deste documento.  
IVAN CARLOS DA SILVA  
CRC-PR 031.397/O-6



8

*Henri*

*Camila*

*AP*



Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
[CodFoTyL] - CRISTIANO ANDRE RODRIGUES.....  
[CodFsMI] - EVELYN ALVES DE QUEIROZ.....  
RODRIGUES.....

Em testemunho da verdade.  
CIANORTE, 04 de Julho de 2017  
C03-ESTER VICENÇONI

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
joHYv . vRyxY . b33ka - EVrfs . hDPVe  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Reconheço pela forma VERDADEIRA a(s) firma(s) de:  
[CPivo7P2] - MARCELO GONÇALVES DIAS.....

Em testemunho da verdade.  
CIANORTE, 05 de Julho de 2017  
C03-ESTER VICENÇONI

FUNARPEN - SELO DIGITAL  
PoHve . 4k8Fm . jyZYq - a4VGE . vVSbe  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



### TABELIONATO VIEIRA

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR  
Tabelião  
Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original  
apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte 26 ABR. 2018

Tab. Subst. de 228 de 18/07/2061  
**SELO FUNARPEN**  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
**FN140879**

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - 2º Tab. Substº
- Luiz Guerino Parizi
- Valdomiro de Haro Romero
- Ester Vicençoni



# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.680.158/0001-61</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/02/2007</b>
NOME EMPRESARIAL <b>BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BIO ACCESS</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV GOIAS</b>	NÚMERO <b>431</b>	COMPLEMENTO <b>2 ANDAR SALAS 21 22</b>
CEP <b>87.200-149</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ZONA 01</b>	MUNICÍPIO <b>CIANORTE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCELO@BIOAMBIENTAL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(44) 3631-1829 / (44) 3629-9668</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/02/2007</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/04/2018** às **14:44:23** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Página: 1/1

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui.](#)  
 Atualize sua página



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**  
**CNPJ: 08.680.158/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 14:25:08 do dia 01/12/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 30/05/2018.

Código de controle da certidão: **0E0A.C5CA.11D2.96C3**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017741807-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.680.158/0001-61

Nome: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**PRAÇO MUNICIPAL**  
**Wilson Ferreira Varella**

CENTRO CÍVICO, 100  
Fone/Fax: 44-36196200 - [www.cianorte.pr.gov.br](http://www.cianorte.pr.gov.br)



Certidão Positiva com efeito Negativa de Débitos nº 5775/2018

NOME CONTRIBUINTE: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA  
CPF/CNPJ.....: 08.680.158/0001-61  
REQUERENTE.....: Bio Resíduos Transportes Ltda  
FINALIDADE.....: Licitação  
ENDEREÇO.....: GOIAS n°: 431  
COMPLEMENTO.....: 2º ANDAR SALAS 21 E CEP: 87200149  
BAIRRO.....: ZONA 01 UF: PR  
CIDADE.....: CIANORTE

CERTIFICAMOS que até a presente data (NÃO CONSTA) débito tributário vencidos relativo ao \*\*\*CONTRIBUINTE\*\*\* acima descrito onde:  
Existem débitos a vencer de R\$ 6978,32

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referentes ao período nesta certidão compreendido.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.cianorte.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal nº 3436/10 de 24/03/10.  
Emitida em 06/04/2018.  
Válida até 30 dias após a data de emissão desta.  
Código de autenticidade da certidão: 323564048323564

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

*Henri*

*Famila*

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08680158/0001-61  
**Razão Social:** BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA EPP  
**Nome Fantasia:** BIO ACCESS  
**Endereço:** AV GOIAS 431 AND 2 SL 21 22 / ZONA 01 / CIANORTE / PR / 87200-149

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

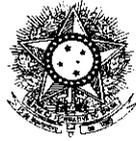
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2018 a 03/05/2018

**Certificação Número:** 2018040401015801694298

Informação obtida em 06/04/2018, às 11:13:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.680.158/0001-61

Certidão nº: 141912316/2017

Expedição: 15/12/2017, às 08:54:45

Validade: 12/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.680.158/0001-61**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE  
ESTADO DO PARANÁ



CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFICIO FORUM  
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR  
LUIZ HENRIQUE CODOLO  
JURAMENTADOS  
CAROLINA MONTOIA CODOLO  
TEREZA MIGUEL CASTILHO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

**BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**

CNPJ 08.680.158/0001-61, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.



CIANORTE/PR, 23 de Março de 2018

*Tereza Miguel Castilho*  
TEREZA MIGUEL CASTILHO

*Tereza Miguel Castilho*  
Empregada Juramentada

OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
E ANEXOS  
COMARCA DE CIANORTE - PR  
TITULAR  
*Luiz Henrique Códolo*  
Empregadas Juramentadas  
*Carolina Montóia Códolo*  
*Tereza Miguel Castilho*

Página 0001/0001

Documento emitido por processamento eletrônico.  
Qualquer emenda ou rasura será indicio de adulteração.

*Henri*

*Carolina*



Portal da Transparência - Governo Federal - http://www.portaltransparencia.gov.br

Você está em:  
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

**Consulta**

<b>CPF/CNPJ:</b>	08680158000161
<b>Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:</b>	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
<b>Tipo de Sanção:</b>	Inidoneidade - Lei de Licitações

Quantidade de registros encontrados: 0      Data: 26/04/2018 08:10:07

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 08680158000161

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

Página 1/1

**ATENÇÃO**

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

\* Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

\*\* Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

\*\*\* Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

Hans

Camila

26/04/2018 08:10



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**

ESTADO DO PARANÁ  
Av. Princesa Isabel n.º 320 – tel. 044-3628-1212  
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20



## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Moacyr Gustavo Tomazella**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-PR Nº 124736/D, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 75.789.552/0001-20, sediada na Rua Napoleão Moreira da Silva, nº 28, Centro, na cidade de Jussara – Pr, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR) NAS UNIDADES DE SAÚDES DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE JUSSARÁ	134,700 QUILOGRAMAS

**Período de Execução do Serviço:** de 05/08/2015 à 02/09/2015.

**ART nº:** 20154007120, ART Substituída: 20153716411

**Valor Total do serviço:** R\$ 995,00 (novecentos e noventa e cinco reais)

**Contrato nº:** 55/2013 – aditivo de prorrogação nº 001 de 25/06/2014 e aditivo de prorrogação nº 002 de 02/07/2015

Jussara - Pr, 14 de Setembro de 2015.



**Durval Odair Splendor**  
ENG. CIVIL - CREA 6645-D-PR

*Moacyr*

*Amila*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterà detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**  
**MOACYR GUSTAVO CALSAVARA TOMAZELLA**

Carteira Profissional: PR-124736/D

Acervo Técnico Nº.: **5947/2015**

Selos de autenticidade: **A 023.244**

RNP Nº: 1710800755

Protocolo Nº.: **2015/00371295**

*Moacyr*

*Camila*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MOACYR GUSTAVO CALSAVARA TOMAZELLA**

Carteira Profissional: PR-124736/D

Acervo Técnico Nº.: **5947/2015**

Selos de autenticidade: **A 023.244**

RNP Nº.: 1710800755

Protocolo Nº.: **2015/00371295**

ART Nº.....: 20154007120 0..... Registrada: 24/09/2015.....  
 ART Substituída.....: 20153716411 0.....  
 ART Respons.....: ..... ART Vinculada:.....  
 Empresa Executora.....: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA EPP.....  
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA - CNPJ/CPF:  
 75.789.552/0001-20.....  
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica.....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.....: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO E  
 MEIO-AMBIENTE.....  
 Tipo de Obra/Serviço.....: OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....  
 Serviço Contratado.....: OUTROS.....  
 Dimensão.....: 134,70 KG..... Área Existente: 0,00 KG.....  
 Área Ampliada.....: 0,00 KG..... Área de Reforma: 0,00 KG.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra.....: RUA NAPOLEÃO MOREIRA DA SILVA, 28 CENTRO.....  
 Município/Estado.....: JUSSARA/PR.....  
 Data de Início.....: 05/08/2015..... Data de Conclusão: 02/09/2015.....  
 Docto de Conclusão.....: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.....: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
 SERVIÇOS Nº 55/2013, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE  
 EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA,  
 TRANSPORTE E ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO DE  
 RESÍDUOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR.....  
 Observação.....: .....

Morie

Camila



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL**  
**MOACYR GUSTAVO CALSAVARA TOMAZELLA**

Carteira Profissional: PR-124736/D

Acervo Técnico Nº.: **5947/2015**

Selos de autenticidade: **A 023.244**

RNP Nº.: 1710800755

Protocolo Nº.: **2015/00371295**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2015/00371295.

Emitida via Internet em 17/11/2015 11:29:41 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Moacyr

Gustavo



# MUNICÍPIO DE JURANDA

- ESTADO DO PARANÁ -

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000 - Juranda - PR  
- GABINETE DO PREFEITO -



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.680.158/0001-61**, sediada à Avenida Goiás, 431, Sala 21 e 22 – Zona 01, município de Cianorte, estado do Paraná, através do responsável técnico **Moacyr Gustavo Tomazella**, Engenheiro Sanitarista e Ambiental, CREA-PR Nº 124736/D, executou satisfatoriamente dentro das normas legais, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 78.196.755/0001-09, sediada na Praça Henrique Szafermann, nº 139, Centro, na cidade de Juranda – Pr, os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL PARA TRATAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA – PR	1.083,650 QUILOGRAMAS

Período de Execução do Serviço: de 12/08/2015 à 12/08/2016.

ART Retificada nº: 20154531032

Valor Total do serviço: R\$ 16.320,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Vinte Reais)

Contrato nº: 149/2015

Juranda - Pr, 30 de Agosto de 2016.

*Vanessa Coqueiro*

**VANESSA CRISTINA POLINARSKI COQUEIRO**

Cargo/Função – Setor de Engenharia

Titularidade - Engenheira Civil

Numero do Registro no CREA-PR- 144276/D

*Vanessa C P Coqueiro*

Engenheira Civil

CREA-PR 144276/D



Atestado registrado mediante vinculação a responsabilidade ART

CREA - PR  
A 023.957

Juranda Emancipada pela Lei Estadual nº 7.549 de 16 de Dezembro de 1981 e instalada em 01/02/1983  
Pertence a Micro Região da COMCAM / Distante de Curitiba 530km.

*Moacyr*

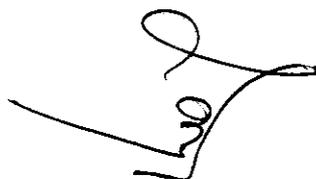
*Vanessa*

*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.680.158/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr. GUSTAVO MATEUS, portador da Carteira de Identidade 25.520.167-9 SSP/SP e do CPF: 021.847.589-65, DECLARA, para fins participação na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2018 do Município de Alto Paraiso- Paraná, que cada coleta será realizada utilizando Manifesto para Transporte de Resíduos - MTR e posteriormente será gerado um CDR – Certificado de Destinação Resíduos, onde poderá ser retirado pelo site <http://www.bioaccess.com.br/site/validador.php>.

Cianorte, 27 de Abril de 2018.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
Gustavo Mateus  
Gerente Comercial  
CPF: 021.847.589-65  
RG: 25.520.167-9 SSP-SP

08.680.158/0001-61  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2ª ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

*Horie*

**BIOACCESS** MANIFESTO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS PERIGOSOS

1. GERADOR

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_



2. DESCRIÇÃO DO RESÍDUO

NOME APROPRIADO: \_\_\_\_\_  
 NOME COMERCIAL: \_\_\_\_\_

3. EXPEDIDOR/TRANSPORTADOR

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_  
 Lacre(s): \_\_\_\_\_

4. STADE destinatário (STADE - Sistema que trata, transfere, armazena ou dispõe os resíduos)

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

OBS: MOTIVO DO NÃO RECEBIMENTO: \_\_\_\_\_

5. DESCRIÇÕES ADICIONAIS DOS RESÍDUOS LISTADOS ACIMA: VIDE FICHA DE EMERGÊNCIA

6. Instruções especiais de manuseio e informações adicionais (em caso de entrega do resíduo especificar nº do MTR anterior) VIDE FICHA DE EMERGÊNCIA

7. Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, identificados e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem às exigências da regulamentação.

8. a) Gerador:

b) Exp/Transp.

c) Instalação receptora(STADE):

9. INSTALAÇÃO RECEPTORA: Identificação de recel

10. ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI A NOTA FISCAL, CONFORME RESOLUÇÃO 5232/16 DA ANTT, ITEM 5.4.1.2.1

Barro:

Fone:

Cidade:

CNPJ/IE

Nº

KG

UF

OBS:

Veículo

Placa:

Tipo de Embalagem

Fone:

Conductor:

Recipientes de Resíduo

300 Litros

50 Litros

100 Litros

200 Litros

Fone:

Nº Cadastro:

CNPJ/IE:

NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_  
 NOME: \_\_\_\_\_



**RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 14.682.672-5, concede RLO - Renovação de Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR**

CPF/CNPJ: **08.680.158/0001-61** Nome/Razão Social: **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA**

RG/Inscrição Estadual: **0000000000** Logradouro e Número: **RUA ABRÃO NACLES, 514, QUADRA 06 DATA 01**

Bairro: **PARQUE INDUSTRIAL E COMERCIAL ABRÃO NACLES** Município / UF: **Cianorte/PR** CEP: **87.200-000**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

Atividade: **Transportadora de cargas em geral e de resíduos** Porte: **Médio**

Atividade Específica: **Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Transportadora de resíduos não perigosos (classe II)**

Detalhes da Atividade: **coleta e transporte de resíduos da saúde e industriais (classe I e II)**

Coordenadas UTM (E-N): **336152.2 - 7382956.8** Logradouro e Número: **Avenida Goiás, 431, 2º Andar - Salas 21 e 22**

Bacia Hidrográfica: **Ivaí** Bairro: **Zona 01** Município / UF: **Cianorte/PR** CEP: **87.200-149**

**3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO**

**3.2 ÁGUA UTILIZADA**

Origem	Tipo de Uso	Vazão (m³/hora)	Nº Ocu (hora)	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano	0,03		

**3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS**

Origem Efluente	Forma de Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Ocu (hora)	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Corpo Hídrico	0,03		

**3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS**

Código e Descrição	Quant. (kg)	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	1,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Reciclagem externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,80 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 12, § 1º da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso II da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008 e tem validade acima indicada para a atividade de Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e Transportadora de resíduos perigosos (classe I), devendo ser observados rigorosamente, durante a operação da atividade os requisitos abaixo:
  - O transporte de cargas em geral, notadamente das perigosas, objeto do presente licenciamento ambiental, deverá ser realizado em total conformidade com o que estabelecem a Portaria 204/97 e o Decreto Federal Nº 96.044/88 do Ministério dos Transportes, bem como as ABNT NBR's 13463, 13221, 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619.
  - O veículo em hipótese alguma poderá permanecer estacionado quando carregado com resíduos independente da sua classe.
  - A manutenção e lavagem dos veículos deverá ser realizada por empreendimentos terceiros devidamente licenciados.
  - Fica proibida a utilização do barracão para o armazenamento temporário de qualquer tipo de resíduos e a lavagem de bombonas, pois esta prática não está prevista no referido licenciamento ambiental.
  - Os resíduos transportados deverão obrigatoriamente ser destinados a empresas devidamente licenciadas pelo respectivo órgão ambiental competente.
  - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
  - Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer, detalhadamente, todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.
  - Na eventualidade de acidentes com as referidas cargas, notadamente nos casos em que devido a vazamentos advenham riscos de poluição ambiental, dentre outras autoridades envolvidas, de imediato, este IAP deverá ser também informado.
  - As medidas necessárias à contenção de vazamentos, limpeza de rodovias e outras áreas, eventualmente, atingidas, reparação de danos ambientais, recolhimento, transporte e destinação final de cargas sinistradas serão, também, de total responsabilidade da requerente, do fabricante e/ou gerador, do expedidor, e do destinatário, com sua execução levada a efeito em conformidade e no prazo que lhes for estabelecido, no momento, pela autoridade presente.
  - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 202/2016 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
  - As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 73 da RESOLUÇÃO CEMA N.º 065/2008, ensejará novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.
  - A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
  - A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e decretos reguladores.
  - Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substituir ou qualquer outros documentos ou Certificados de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

*Antonio Carlos Cavaleiro Moreira*  
RG 3.618.615-6 SSP/PR  
Chefe Regional IAP Cianorte

*Moreira*

*Pamela*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

NOME  
 CARLOS ALBERTO COIMBRA MENEZES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 4066373006 SEBP RS

CPF  
 896.181.900-30

DATA NASCIMENTO  
 25/06/1975

PROVAÇÃO  
 CARLOS ALBERTO MENEZES

EUGENIA MARGARIDA  
 COIMBRA MENEZES

RESERVAÇÃO  
 AE

Nº REGISTRO  
 00473940123

VALIDADE  
 28/11/2021

1ª HABILITAÇÃO  
 22/12/1993

OBSERVAÇÕES  
 CPTP  
 EAR  
 ERTCP

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 CIANORTE, PR

DATA EMISSÃO  
 04/04/2017

ASSINATURA DO EMISSOR  
 77041107654  
 PR912416042

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1426778861

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1426778861

*Handwritten signatures and notes:*

*Alvise*

*Familia*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 61288/2018**

**Validade: 30/04/2018**

**Razão Social:** BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

**CNPJ:** 08680158000161

**Num. Registro:** 47246

**Registrada desde :** 20/10/2008

**Capital Social:** R\$ 1.200.000,00

**Endereço:** AVENIDA GOIAS, 431 SALA 21 E 22 ZONA 01

**Município/Estado:** CIANORTE-PR

**CEP:** 87200149

**Objetivo Social:**

Prestação de serviços de transporte e coleta de resíduos domésticos e urbanos e de serviços de saúde, transporte com destinação final adequada, recepção, triagem de resíduos recicláveis e transporte rodoviário de cargas secas e líquidas, municipal, intermunicipal e interestadual.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Filial(ais):**

1 - CNPJ:08680158000323

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 1320 SALA 11

Bairro: CENTRO

Cidade: CAMPO GRANDE-MS CEP: 79004441

Situação:

**Responsável(eis) Técnico(s):**

1 - MOACYR GUSTAVO CALSAVARA TOMAZELLA

Carteira: PR-124736/D Data de Expedição: 14/05/2012

Desde: 05/08/2015 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular  
RESOLUÇÃO N.º 447 DO CONFEA do CONFEA

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL Situação: Regular  
DA RESOLUCAO 310 - DE 23/07/1986 do CONFEA

**Para fins de:** Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 162271/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de

*Manoel*

*Camila*

seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/04/2018 08:31:10



Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A collection of handwritten signatures and initials in black ink. There are several distinct signatures, including one that appears to be "Liz" and another that looks like "Camila". There are also some initials and scribbles.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **20047/2018**

Validade: 13/08/2018

Nome Civil: MOACYR GUSTAVO CALSAVARA TOMAZELLA

Carteira - CREA-PR Nº : PR-124736/D

Registro Nacional : 1710800755

Registrado(a) desde : 14/05/2012

Filiação : NIVALDO TOMAZELLA

ANGELA MARIA CALSAVARA TOMAZELLA

Data de Nascimento : 04/04/1988

Carteira de Identidade : 41.036.395-9

Naturalidade : LUCELIA/SP

CPF : 36599614850

Título: ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Data da Colação de Grau : 01/11/2011

Diplomação : 01/11/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

RESOLUÇÃO N.º 447 DO CONFEA de 22/09/2000 do CONFEA.

DA RESOLUCAO 310 - DE 23/07/1986 de 23/07/1986 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

47246 - BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA

Desde: 05/08/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 55844/2018.

Emitida via Internet em 14/02/2018 09:30:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



*[Handwritten signatures and scribbles]*

*Almeida*

*Família*

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



Pelo presente instrumento, **Bio Resíduos Transportes Ltda.**, estabelecida à Avenida Goiás, 2º Andar, salas 21 e 22, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob número 08.680.158/0001-61, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado **Moacyr Gustavo Calsavara Tomazella**, residente na Rodovia Melo Peixoto, Km 163, Jardim União, na cidade de Cambé, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 41.036.395-9 SESP-SP, CPF nº 365.996.148-50, inscrita no CREA/PR sob nº 124736/D, com título e habilitação em Engenharia Sanitária e Ambiental, doravante denominado CONTRATADO, tem justo e contratado o que segue:

**Cláusula 1ª.** O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços de Engenharia Sanitária e Ambiental para controle e responsabilidade técnica da prestação de serviços de coleta, classificação, transporte e encaminhamento para destino final de resíduos;

**Cláusula 2ª.** Os serviços de que trata a cláusula anterior, serão prestados pelo CONTRATADO para a CONTRATANTE, com a carga horária de 04 (quatro) horas diárias.

**Cláusula 3ª.** O prazo de vigência do presente contrato é **INDETERMINADO**. Podendo ser rescindido se assim as partes ou uma das partes o desejarem, em qualquer tempo, comunicando o interessado, à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias. Comunicação idêntica deverá ser feita ao CREA-MS;

**Cláusula 4ª.** A título de honorários, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, mensalmente o valor correspondente a 6 (seis) salários mínimos, cujo pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês;

**Cláusula 5ª.** Correrão por conta da CONTRATANTE as despesas de locação e outras necessárias a permitir à CONTRATADA realizar seu trabalho, bem como, despesas com documentos, reconhecimento de firma, telefonemas, selos, taxas, impostos e emolumentos;

**Cláusula 6ª.** A CONTRATADA deverá comprovar seu registro junto ao CREA.

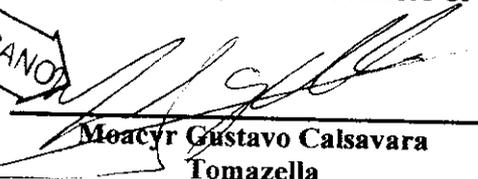
Por assim estarem justas as partes firmam o presente contrato, em quatro vias de igual teor e forma, elegendo o foro de comarca de Cianorte/Pr para dirimir eventuais conflitos.

Cianorte/Pr, 28 de Novembro de 2017.

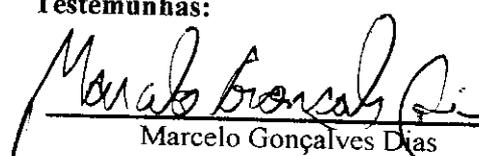
FIRMA RECONHECIDA  
CARTÓRIO VIEIRA

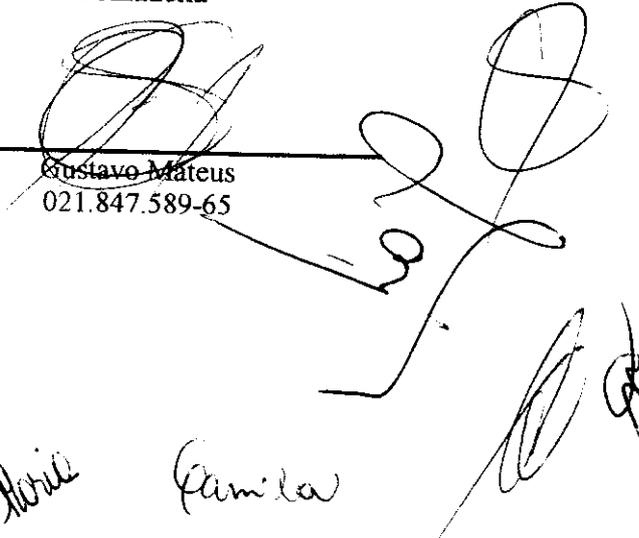
  
\_\_\_\_\_  
**Bio Resíduos Transportes Ltda**

Tab. GRASSANO

  
\_\_\_\_\_  
**Moacyr Gustavo Calsavara  
Tomazella**

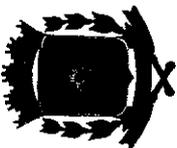
Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
**Marcelo Gonçalves Dias**  
037.950.069-88

  
\_\_\_\_\_  
**Gustavo Mateus**  
021.847.589-65

Horário

Família



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CIANORTE**  
**VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA**



**LICENÇA SANITÁRIA**

Nº 269/2017-SP

Emissão: 09/10/2017

Validade: 09/10/2018

Razão Social:	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA
CNPJ/CPF:	08.680.158/0001-61      Nome Fantasia: BIO ACCESS
Endereço:	AVENIDA GOIAS, 431 2º ANDAR SALAS 21 E 22
Ramo de Atividade - CNAE:	3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 3811400- COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 4930201- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; 4930202- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PROD. PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4930203- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRO. PERIGOSOS; 3821100- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS.
Responsável Legal:	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES      CPF: 007.412.599-07
Responsável Técnico:	CRISTIANO ANDRE RODRIGUES      Conselho: CRBiq 50711/07-D      CPF: 007.412.599-07
Responsável Técnico:	Conselho:      CPF:
Observações:	<b>ESTA LICENÇA REFERE-SE APENAS PARA SAÚDE DO TRABALHADOR</b>

*(Handwritten signatures and stamps)*  
 Responsável Técnico: *(Signature)*  
 Responsável pela Inspeção: *(Signature)*  
 Responsável pela Vigilância Sanitária: *(Signature)*

*(Handwritten signature)*  
 Marcos Antônio R. dos Santos  
 Responsável da Vigilância Sanitária  
 Portaria Nº 450/2017/Sec/ADM



ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART. 166 - CÓDIGO DE SAÚDE DO PARANÁ)



**PPRA**  
**Programa de Prevenção de**  
**Riscos Ambientais**  
**NR-09**

**BIO RESIDUOS TRANSPORTES**  
**LTDA.**

Período: 10 de Março de 2018 a 09 Março de 2019

**Documento Base**

PORTARIA 25/94 D.O.U. 30/12/94 - REPUBLICADA NO D.O.U. 15/02/9

CIANORTE - PR

*Henric*

*Famila*

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



<b>1. CONTRATANTE:</b>	
Razão Social:	BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.
Nome Fantasia:	BIO ACCESS.
Endereço Unidade	Av. Goiás nº431, Zona 01, Segundo Andar salas 21 e 22 – Cianorte PR.
CNPJ:	08.680.158/0001-61.
CNAE	<b>Atividade Principal;</b> 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
	<b>Atividade Secundária;</b> 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos; 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal ; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.
Grau de Risco:	03.
Grupo de Risco:	C-17.
Composição da CIPA:	01 Designado Enquanto o quadro funcional permanecer abaixo de 20 (vinte) funcionários.
Composição do SESMT:	Não se aplica
N.º de Funcionários:	07 (sete) funcionários.
Horário de atividade:	Segunda a sexta 08:00 às 12:00 - 13:30 às 18:00.
Validade do Programa:	01 (um) ano a partir da data de elaboração.
<b>2. CONTRATADA:</b>	



Viver de Bem com a vida Serviços Ltda.  
Avenida Amazonas, 572 - Zona VII  
CEP: 87200-000 – Cianorte- PR  
e-mail: bemviver.cianorte@gmail.com  
Fone/Fax: (44) 3039-1555

### 3. INTRODUÇÃO:

Este relatório constitui o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratante, realizado a partir da solicitação de seu representante legal, e realizado pela Empresa BEM VIVER Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, em atendimento à Norma Regulamentadora n.º 9 (NR-9), da Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração e implementação do PPRA, por todos os estabelecimentos e instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Essência da própria determinação legal quanto à obrigatoriedade da elaboração, implementação e subseqüentes revalidações do PPRA - visando à preservação da saúde e integridade física dos trabalhadores - como parte inicial de sua Elaboração, este relatório mostra a situação vigente na reavaliação do inventário do local e condições do trabalho e, portanto, poderá evidenciar ou não, eventual permanência ou nova presença de agentes ou condições em desacordo com a legislação em vigor, sendo o responsável pelas ações e medidas para o controle e conseqüente atendimento das exigências legais, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho.

O relatório inclui a caracterização geral do processo, ambiente de trabalho e das diversas funções ou atividades dos empregados na empresa, com a identificação dos agentes e fatores de riscos, seguida de uma avaliação qualitativa dos riscos identificados e indicação das prioridades de ação - avaliação quantitativa das exposições e implantação de medidas de controle.

Mônica

Camila

19/11

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



## 4. OBJETIVOS:

### a- Objetivo Geral:

Garantir a salubridade nos locais de trabalho, preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores, prevenir os riscos ocupacionais capazes de provocar doenças profissionais, controlar os riscos ambientais que possam causar danos à saúde e, assegurar aos trabalhadores padrões adequados de saúde e bem estar no ambiente de trabalho.

### b- Específicos:

- ✓ Eliminar ou minimizar os efeitos nocivos à saúde compatibilizando-os a limites de tolerância da NR 15 da Portaria nº3.214, do Ministério do Trabalho ou com os da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists)
- ✓ Controlar os Riscos Ambientais, com ações e medidas de controle individuais ou coletivas que preservem à saúde e a integridade física dos trabalhadores em relação aos agentes e riscos presentes nos locais de trabalho;
- ✓ Monitorar as possíveis exposições dos trabalhadores aos riscos ambientais existentes no local de trabalho;
- ✓ Avaliar de maneira criteriosa a execução do programa;
- ✓ Preservar o meio ambiente e os recursos naturais.

## 5. APLICAÇÃO:

As ações do PPRA devem ser desenvolvidas no âmbito de cada estabelecimento do empregador, sob a responsabilidade de seu representante legal e participação daqueles investidos em cargos de chefia e dos trabalhadores em geral, sendo sua abrangência e profundidade, dependentes das características dos riscos e das respectivas necessidades de controle.

Condição imprescindível ao êxito dos objetivos do presente programa, todos os envolvidos no processo de trabalho das atividades desenvolvidas na empregadora deverão estar aptos e conhecer suas tarefas e os riscos a elas inerentes, de modo a trabalharem com segurança e conforto.

Para tanto, deverão receber treinamento adequado e habilitação técnica para o exercício de suas respectivas funções. Ainda, divulgado e conhecido por todos os que integram as atividades da empregadora, deverá ser auditado periodicamente para avaliação dos resultados e adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

Este documento deverá ser discutido com os responsáveis pelo desenvolvimento, seguindo o cronograma que foi previamente estabelecido.

## 6. ABRANGÊNCIA:

Este programa contempla as instalações, os processos de trabalho e as respectivas atividades ou unidades da empregadora em todos os seus setores ou unidades laborais.

Buscando-se executá-lo dentro da melhor técnica, foram considerados os riscos de origem física, química e biológica, procurando-se ainda observar os riscos ergonômicos e os de acidentes ou riscos mecânicos que, embora a Norma Regulamentadora – NR específica não o faça, a identificação e o reconhecimento desses riscos são de fundamental importância para o desenvolvimento de algumas ações preventivas.

Quando ficar caracterizado onexo causal entre os danos observados na saúde dos trabalhadores e a situação de trabalho a que eles ficam expostos, deverá estar consignado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Este relatório não se limita ao disposto na NR-9, mas também a outros aspectos relativos à segurança e saúde no trabalho previsto nas demais Normas Regulamentadoras, porém, não representa um estudo exaustivo das condições de segurança e saúde previstas nessas outras NR's.

## 7. ESTRUTURA BÁSICA DO PPRA:

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, como atividade permanente da empresa, apresenta a seguinte estrutura básica de funcionamento

- a) Planejamento anual com metas e prioridades pré-definidas;

AVAMAZONAS, 572, CEP 87200-000 – fone (44) 3039-1555 – CIANORTE – PR – e-mail: [bemviver.cianorte@gmail.com](mailto:bemviver.cianorte@gmail.com)

Henio

Pamela

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



- b) Estratégia e metodologia aplicada;
- c) Identificação e Quantificação dos Riscos
- d) Forma de registro, manutenção e divulgação de dados;
- e) Prioridades e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA;

## 8. DESENVOLVIMENTO DO PPRA:

- a- **Antecipação e reconhecimento dos riscos:** adotar medidas preventivas que permitam pela antecipação, eliminar ou minimizar a ocorrência de doenças e acidentes;
- b- **Estabelecimento de prioridades e metas de avaliação e controle:** pelas ações e medidas de antecipação, adotar como rotina a realização de levantamentos, análises e permanente monitoração, reconhecer os agentes e riscos capazes de causar doenças ou acidentes e estabelecer prioridades no controle dos riscos;
- c- **Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores:** providenciar avaliações quantitativas e qualitativas dos agentes detectados e passíveis de provocar danos à saúde ou integridade física do trabalhador
- d- **Implantação de medidas de controle e avaliação da sua eficácia:** fazer controle efetivo dos meios aplicados na prevenção de acidentes ou doenças, monitorando e verificando as alterações ou situações dos agentes implicados (físicos, químicos e biológicos) ou novas situações que se apresentem no ambiente de trabalho e, que de alguma forma, estejam ou possam vir a provocar danos à saúde e a integridade física dos trabalhadores, observando ainda, a proteção e a preservação do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
- e- **Monitoramento da exposição aos riscos:** através da reavaliação anual, ou sempre que necessária, do PPRA e do monitoramento clínico individual exigido pelo PCMSO;
- f- **Registro e divulgação dos dados:** através da guarda dos documentos, pelo período mínimo exigido de 20 anos e da contínua informação aos colaboradores e demais envolvidos no programa.

**Obs.:** A avaliação dos riscos e seus agentes se darão de forma quantitativa, quando possível, ou qualitativa, levando-se em consideração o estabelecido na legislação vigente

## 9. RISCOS AMBIENTAIS:

Para efeito da Norma Regulamentadora n.º 9 – NR 9, são considerados RISCOS AMBIENTAIS os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho que, em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador, em função de sua:

- **Natureza:** origem do agente causador de doença ou acidente de trabalho;
- **Concentração:** grau de concentração do agente causador de doença ou acidente de trabalho;
- **Intensidade:** capacidade de força que o agente causador de doença ou acidente de trabalho tem ao atingir o trabalhador no seu ambiente de trabalho;
- **Tempo de exposição:** o tempo que o trabalhador ficou exposto ao agente causador de doença ou acidente no ambiente de trabalho.

Consideram-se **agentes físicos**, as diversas formas de energia que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, não ionizantes, infra-som e o ultra-som.

Consideram-se **agentes químicos**, as substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias, em forma de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou pela natureza da atividade, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Consideram-se **agentes biológicos**, as bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoário, vírus, entre outros, que possam estar expostos os trabalhadores.

Além destes três grupos, citamos também os agentes de riscos ergonômicos e os agentes mecânicos, sendo:

**Agentes ergonômicos:** O estudo dos agentes ergonômicos visa estabelecer parâmetros que permitam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e desempenho ao trabalhador. As condições de trabalho incluem aspectos relacionados ao levantamento, transporte

Almeida

Camila

e movimentação de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, bem como a própria organização do trabalho, conforme NR - 17.

**Agentes mecânicos:** Caracterizam-se pela presença e/ou contato do Homem com máquinas, objetos escoriantes, cortantes, abrasivos e perfuro - cortantes, explosivos, inflamáveis, choques elétricos e outros capazes de causar danos à saúde do trabalhador. Estão incluídos: arranjo físico inadequado, máquinas e equipamentos sem proteção, ferramentas defeituosas e/ou impróprias, instalações elétricas inadequadas (aterra-mento), sinalização (ausências de indicação de risco), edificações (pisos inadequados, escadas impróprias), probabilidade de incêndio e explosão (riscos com produtos inflamáveis, sobrecarga elétrica), luminosidade deficiente, ventilação deficiente, etc.

### 10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DOS RISCOS AMBIENTAIS:

Na avaliação serão observados os resultados quantitativos, que atinjam o nível de ação estabelecido pela NR-15 e na falta desses, avaliações qualitativa, levando-se em consideração o estabelecido na legislação vigente, e serão considerados os seguintes aspectos ou:

- Análise e reconhecimento das funções;
- Duração dos respectivos turnos de trabalho;
- Números de trabalhadores expostos;
- Atividades desenvolvidas pelos trabalhadores;
- Local do trabalho;
- Agentes ambientais;
- Riscos à saúde ou segurança;
- Medidas de controle sugeridas;
- Medidas de controle existentes.

### 11. EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NO LEVANTAMENTO DE CAMPO:

- Dosímetro Digital. Modelo DOS 600. Marca Instrutherm. (Modo decibelímetro)
- Multímetro. Modelo ITPM500. Marca Instrutherm.

### 12. AÇÕES PREVENTIVAS:

O objetivo principal é identificar e mensurar os riscos potenciais existentes no local de trabalho ou em atividades a serem desenvolvidas, para tanto, os responsáveis deverão estabelecer, formas de comunicação eficazes entre contratante e contratada a fim de que os riscos específicos possam ser tratados antes do início da atividade, visto que a empresa realiza prestação de serviços diversificados.

As recomendações propostas visam amenizar riscos de acidentes, através de medidas de proteção, criando um ambiente adequado, contribuindo para melhoria da qualidade e produtividade no trabalho, despertando o comprometimento de todos com a organização, prevenção e segurança, bem como, o cumprimento da legislação vigente.

### 13. PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

Para adoção de proteção individual faz-se a seguinte avaliação:

- ✓ Estudo técnico para seleção adequada do EPI, especificamente ao risco exposto o colaborador.
- ✓ Plano de treinamento eficaz, para esclarecer a correta utilização, higienização e fator de segurança que o EPI oferece.
- ✓ Plano de fornecer, substituir, usar, guardar, higienizar e repor visando atender o estabelecido pelo fabricante.
- ✓ Plano de EPI X FUNÇÃO, assegurando padrão e controle eficaz.

### 14. PROTEÇÃO COLETIVA:

Para adoção de proteção coletiva faz-se a seguinte avaliação:

- ✓ Ações que eliminem ou reduzam os riscos prejudiciais à saúde.
- ✓ Ações que previnam o alcance desses agentes para todo ambiente de trabalho.
- ✓ Ações que reduzam a concentração ou intensidade desses agentes para o ambiente de trabalho.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



As medidas coletivas por si só não proporcionarão os resultados esperados a não ser que sejam acompanhadas de treinamentos aos usuários, enfatizando os seus objetivos e forma de alcançá-los.

## 15. MONITORAMENTO E EXPOSIÇÃO AO RISCO:

Para o monitoramento da exposição aos riscos dos trabalhadores e das medidas de controle, será realizada uma avaliação sistemática e repetitiva da exposição a um dado risco, visando à introdução ou modificação das medidas de controle, sempre que necessário.

### a) Responsabilidade:

Cabe ao Setor de Administração da Produção ou Serviços a responsabilidade pelo monitoramento da exposição aos riscos ambientais.

### b) Registro:

Os dados relativos ao monitoramento dos riscos ambientais ficarão arquivados na Empresa.

## 16. FORMA DE REGISTRO DOS DADOS:

Todos os dados deverão ser mantidos arquivados durante o período de 20 (vinte) anos, constituindo-se no banco de dados com o histórico administrativo e técnico do desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos.

O Documento Base e suas alterações deverão estar disponíveis e de acesso imediato quando solicitado pelas autoridades fiscalizadoras, devendo, contudo, ser apresentado e discutido com os empregados.

## 17. PERIODICIDADE E FORMA DE AVALIAÇÃO:

Quando necessário, ou pelo menos uma vez no ano, o responsável pelo programa realizará uma análise global do PPRA, para acompanhamento das ações tomadas com referência às metas anteriormente traçadas.

Avaliação esta que indicará a conformidade ou não conformidade em relação às metas estabelecidas que deverão, se for o caso, ser tomadas ações corretivas para ajuste do programa, sendo este apresentado em reuniões com os colaboradores, gerente e com a CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, quando houver.

## 18. PLANEJAMENTO ANUAL:

Para eficácia do PPRA, faz-se necessário estabelecer metas que direcionem as atitudes a serem tomadas visando padronizar as atividades e ações que serão qualificadas em um cronograma de trabalho, onde os prazos estabelecidos deverão ser respeitados evidenciando assim a seriedade do programa junto aos colaboradores da empresa, clientes e MTE.

## 19. RESPONSABILIDADES:

### 1. Empregador

- a) Implementar e cumprir o PPRA;
- b) Facilitar para que ocorra a divulgação e implantação desse programa através dos recursos necessários.
- c) Assegurar o cumprimento desse programa, renovando anualmente e sempre necessário.
- d) Planejar, desenvolver e administrar o PPRA em conformidade com os dispositivos legais vigentes;
- e) Comprometer-se na resolução dos problemas de salubridade no ambiente de trabalho.
- f) Elaborar propostas para o controle de riscos ambientais.
- g) Coordenar a sistematização do registro e arquivo de dados relativos ao Programa, implementando também outras ações, inclusive divulgação de informações.
- h) Identificar os riscos potenciais na sua área de responsabilidade.
- i) Implementar medidas, com assessoramento do encarregado e responsável pela elaboração do PPRA.
- j) Conseguir aprovação de recursos para a implementação de medidas relacionadas ao Programa.
- k) Informar à equipe os riscos ambientais existentes, antes da execução das suas atividades.

Moise

Camila

AD

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



Obs.: Em posição concordante da empresa, fica estabelecido que o seu representante legal será o responsável pela implementação e o cumprimento do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais, bem como, de prover e dispor dos recursos e apoiar a execução do programa para que as propostas de resolução de problemas possam ser desempenhadas dentro das metas proposta.

## 2. Empregados:

- Participar e colaborar na implantação, execução e cumprimento do programa, inclusive fornecendo sugestões para o seu cumprimento e adequação;
- Buscar eliminar riscos a segurança e a saúde, comunicando a gerência imediata aqueles cuja solução não esteja ao seu alcance. Seguir as diretrizes e orientações recebidas em treinamentos;
- Contribuir no levantamento de riscos e informar ao superior sempre que observar novos riscos ou riscos não identificados.;
- Usar, conforme os padrões da Empresa e deste Programa, os equipamentos de proteção individual e coletivos, cumprindo as determinações das Ordens de Serviços (OS) sobre Segurança e Medicina do Trabalho, inclusive, cientificando-se das penalidades que estarão sujeitos quando da não utilização adequada.

## 20. ORIENTAÇÕES LEGAIS BÁSICAS QUANTO A CLT:

**ART. 157** – Cabe às empresas:

- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.
- Instruir os empregados, através de treinamentos, comunicações internas ou ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.
- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente.
- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

**ART. 158** – Cabe aos empregados:

- Observar as normas de segurança e medicina do trabalho, inclusive as instruções de que trata o item II do artigo anterior.
- Colaborar com a empresa na aplicação dos dispositivos deste capítulo.

Parágrafo único – Constitui ato faltoso do empregado a recusa injustificada:

- À observância das instruções expedidas pela empregadora na forma do item II do artigo anterior.
- Ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual fornecidos pela empresa.

**ART. 172** – Os pisos dos locais de trabalho não deverão apresentar saliências ou depressões que prejudique a circulação de pessoas ou movimentação de materiais.

**ART. 173** – As aberturas nos pisos e paredes serão protegidas de forma que impeçam a queda de pessoas ou de objetos.

**ART. 174** – As paredes, escadas, rampas de acesso, passarelas, pisos, corredores, coberturas e passagem dos locais de trabalho deverão obedecer às condições de segurança e de higiene do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e, manter-se em perfeito estado de conservação e limpeza.

**ART. 175** – Em todos os locais de trabalho deverá haver iluminação adequada, natural ou artificial, apropriada à natureza da atividade.

- A iluminação deverá ser uniformemente distribuída, geral e difusa, a fim de evitar ofuscamentos, reflexos incômodos, sombras e contrastes excessivos.
- O Ministério do Trabalho estabelecerá níveis mínimos de iluminação a serem observados.

**ART. 176** – Os locais de trabalho deverão ter ventilação natural, compatível com o serviço realizado.  
Parágrafo único – A ventilação artificial será obrigatória sempre que a natural não preencha as condições de conforto térmico.

**ART. 177** – Se as condições do ambiente se tornam desconfortáveis, em virtude de instalações

Alina

Família

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



geradoras de frio ou calor, será obrigatório o uso de vestimenta adequada para o trabalho em tais condições ou de capelas, anteparos, paredes duplas, isolamento térmico e recursos similares, de forma que os empregados fiquem protegidos contra as radiações térmicas.

**ART. 178** - As condições de conforto térmico nos locais de trabalho devem ser mantidas dentro dos limites fixados pelo Ministério do Trabalho.

**ART. 183** - As pessoas que trabalharem na movimentação de materiais deverão estar familiarizadas com os métodos racionais de levantamento de cargas.

**ART. 197** - Os materiais e substâncias empregados, manipulados e trans-portados nos locais de trabalho, quando perigosos ou nocivos à saúde, devem conter, no rótulo, sua composição, recomendações de socorros imediatos e o símbolo de perigo correspondente, seguindo a padronização internacional.

**ART. 198** - É de 60 kg (sessenta quilogramas) o peso máximo que um empregado pode remover individualmente, ressalvadas as disposições especiais relativas ao trabalho do menor e da mulher.

**ART. 199** - Será obrigatória a colocação de assentos que assegurem postura correta ao trabalhador, capazes de evitar posições incômodas ou forçadas, sempre que a execução da tarefa exija que trabalhe sentado.

Parágrafo único - Quando o trabalho deva ser realizado em pé, os empregados terão a sua disposição assentos para serem utilizados nas pausas que o serviço permitir.

## 21. BIBLIOGRAFIA CONSULTADA:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho;
2. Lei n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1.977 do Ministério do Trabalho;
3. Portaria n.º 3.214, jun/78 que aprovou as Normas Regulamentadoras;
4. Norma Brasileira NB-57, da ABNT.

## 22. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Todas as informações contidas no programa estarão disponíveis a todos quantos interessar, e serão transmitidas aos colaboradores por meios de reuniões e outros meios de comunicação na empresa, sempre contando com a colaboração dos envolvidos para participar com sugestões que venham contribuir para eliminar, neutralizar ou minimizar os riscos ambientais.

## 23. DADOS DO QUADRO FUNCIONAL

Sector	Função	Nº de Funcionários
Transporte	Motorista	06
	Auxiliar de Motorista	01
Total de Funcionários		07

Henri

Adriana

### ANALISE PRELIMINAR DE RISCO

#### IDENTIFICAÇÃO DO SETOR

DEPARTAMENTO: Transporte  
ANALISE: ( X ) GHE- Grupo homogênea de exposição ( X ) Local Operacional

#### DESCRIÇÃO DO SETOR

TRANSPORTE: LOGÍSTICA/COLETA; Dirigir os veículos nas ruas, avenidas e rodovias.

#### DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES EXISTENTES NO SETOR

##### Descrição das Funções

Dirigir os veículos (caminhão) da empresa nas vias públicas e rodovias; Realizar a carregamento de carga (recipientes (bombonas) coletando-as nos Depósitos do grupo bioaces, e transportá-las em seu destino final para que ocorra processo de esterilização e incineração dos materiais; Verificar se as mesmas estão com suas tampas travadas ou lacradas; Acatar orientação das rotas determinada pela empresa.

Dirigir os veículos da empresa nas vias públicas e rodovias realizando os procedimentos das coletas em hospitais, clínicas dentárias, farmácias, clínicas médicas, clínicas veterinárias etc....;Coletar e transportar materiais sólidos, líquidos, químicos (medicamentos, reagentes) e biológicos armazenados em galões e recipientes (bombonas) e caixa coletor de seringas e perfuro cortante (recipientes onde são armazenados os materiais hospitalares, laboratoriais, consultório dentários, farmácias, clínicas médicas, clínicas veterinárias etc....);Acatar orientação das rotas determinada pela empresa; Ajudar na coleta e no carregamento e descarregamento em locais apropriados conforme orientação da empresa.

Realizar a coleta dos materiais sólidos, líquidos, químicos (medicamentos, reagentes) e biológicos armazenados em galões e recipientes (bombonas) e caixa coletor de seringas e perfuro cortante nos hospitais, laboratórios, consultórios dentários, farmácias; Verificar se as mesmas estão com suas tampas travadas ou lacradas e realizar seu carregamento no caminhão e as descarregar no barracão da empresa; Realizar o carregamento das bombonas para que a mesma seja transportada para seu destino final; efetuar o descarregamento das mesmas.

#### IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES NO SETOR

Agente	Tipo do Agente	Causa / Fonte	Método de Avaliação	Tipo de Exposição	Possíveis Trajetórias do Agente	Funções expostas	Possíveis Efeitos
ERGONÔMICO	Biomecânico	Exigências de postura, movimentação e carregamento peso	Qualitativo	Habitual	-	A a C	Fadiga, irritação, dores nas costas e musculares

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



BIOLOGICO	Fungos, vírus, bactérias	Material infecto-contaminante: Sangue, fezes, secreções e outros	Qualitativo	Habitual	Ar e Contato	A à C	Doenças por infecção ou contaminação.
QUIMICO	Produtos químicos e substancia tóxicos	Eventual Vazamento e evaporações	Qualitativo	Habitual	Ar e contato	A à C	Intoxicação e contaminação
ACIDENTE	Mecânico:	Cortes, perfurações, materiais contaminantes, tóxicos e Acidente de trânsito	Qualitativo	Habitual	-	A à C	Fraturas, torções, perfurações, infecção, danos a saúde humana e morte
FISICO	Ruído abaixo de 85 dB(A)						

## IDENTIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE CONTROLE

### Equipamento de Proteção Individual (EPI) Existentes

Ordem	EPI	CA	Status
A à C	Botina	28030	Durante as realizações das atividades diárias
A à C	Luva PVC	34570	Nas atividades onde se faz necessário o uso da mesma, ex: derramamento de materiais.
A à C	Luva de raspa	29011	Na operação de carregamento e descarregamento dos materiais
A à C	Avental de PVC	37729	Na operação de carregamento e descarregamento dos materiais
A à C	Mascara PFF2	-	Na operação de carregamento e descarregamento dos materiais
A à C	Respirador purificador	33935	Na operação de carregamento e descarregamento dos materiais
A à C	Óculos c/ lentes incolor	18832	Na operação de carregamento e descarregamento dos materiais
A à C	Mascara PFF1	33970	Na operação de carregamento e descarregamento dos materiais

### Equipamento de proteção coletiva (EPC) Existentes

Ordem	EPC	Local
-	Extintores	Local
-	Iluminação e sinalização sonora e refletiva	Nas dependências do veículo e da empresa

## MEDIDAS DE CONTROLE PROPOSTAS

Ordem	EPI	Status
-	Equipamento de Proteção Individual - EPI	Status
Ordem	EPC	Local
-	Equipamento de Proteção Coletiva - EPC	Local

AVAMAZONAS, 572, CEP 87200-000 - fone (44) 3039-1555 - CIANORTE - PR - e-mail: [benmyer.cianorte@gmail.com](mailto:benmyer.cianorte@gmail.com)

*Maio*

*Damian*

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

Treinamentos	
A à C	Curso de direção defensiva
A à C	Treinamentos de integração de segurança Conforme NR01
A à C	Treinamento de princípios básicos de combate a incêndio Conforme NR23
A à C	Treinamento de cuidados posturais Conforme NR17
A à C	Treinamentos de EPIs e EPC Conforme NR06
A à C	Treinamentos de acidentes de trabalho NRs
	Anualmente e na contratação de novos colaboradores
	Anualmente e na contratação de novos colaboradores
	Anualmente e na contratação de novos colaboradores
	Anualmente e na contratação de novos colaboradores
	Anualmente e na contratação de novos colaboradores
	Anualmente e na contratação de novos colaboradores

## Notificações complementares conforme exigências das normas de segurança e saúde no trabalho quanto ao EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Equipamentos de Proteção Individual são dispositivos ou produtos, de uso individual, a serem utilizados pelo trabalhador, destinados à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, quando as medidas de ordem coletiva e/ou administrativas não sejam suficientes para eliminar ou minimizar os riscos a que estão expostos os trabalhadores.

Para que um determinado produto possa ser considerado equipamento de proteção individual - EPI, há necessidade de obtenção do Certificado de Aprovação - CA, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. Somente serão considerados EPI para fins de emissão de CA aqueles equipamentos listados no Anexo I da Norma Regulamentadora (NR) 06, que dispõe sobre os equipamentos de proteção individual, conforme determina o item 6.4:

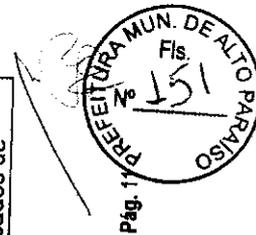
6.4. Atendidas as peculiaridades de cada atividade profissionais, e observadas o disposto no item 6.3, o empregador deve fornecer aos trabalhadores o; EPI adequados, de acordo com o disposto no ANEXO I desta NR. (grifo nosso)

Outros equipamentos ou produtos também podem ser destinados à proteção do trabalhador e indispensáveis à execução de suas tarefas, porém, se não listados no Anexo I da NR-06, serão considerados somente produtos de segurança para o trabalho, sem certificação do MTE, não lhes sendo aplicável a designação "equipamento de proteção individual". Configuram dentre estes, por exemplo, os cremes de proteção solar e alguns tipos de Vestimenta, indispensáveis para à execução segura do trabalho, porém, não certificados pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Em cumprimento ao estabelecido na NR-06, a empresa fabricante ou importadora de EPI deverá se cadastrar junto ao Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho do MTE para requerer emissão, renovação ou alteração de Certificado de Aprovação - CA, devendo cumprir uma Série de requisitos estabelecidos pelas Portarias S1T 451/2014 e 452/2014. Dentre os documentos necessários para a emissão do CA, configuram documentos nos quais o fabricante ou importador garantem e comprovam que o EPI foi concebido e fabricado em conformidade com as exigências necessárias para a proteção aos riscos para os quais foram indicados.

Para a certificação junto ao MTE, o EPI deve ter suas características e desempenho consignados em relatório de ensaio, emitido por laboratório credenciado junto ao MTE, ou em certificação de conformidade, emitida em função de avaliação no âmbito do SINMETRO. Os equipamentos ensaiados em laboratórios credenciados terão certificados de

AVAMAZONAS, 572, CEP 87200-000 - fone (44) 3039-1555 - CIANORTE - PR - e-mail: [berniver.cianorte@gmail.com](mailto:berniver.cianorte@gmail.com)



Hovic  
Familia

# Segurança e Medicina do Trabalho

OPERA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

aprovação emitidos com validade máxima de 05 anos. Os equipamentos avaliados no âmbito do SINMETRO terão a validade do CA condicionada à manutenção. Dos certificados de conformidade emitidos junto, ao INMETRO.

Assim, deve-se distinguir o emprego do termo "validade" que são aplicáveis a dois conceitos diferentes, quais sejam a validade do produto e a validade do CA.

O primeiro conceito remete à validade de uso, aplicável a qualquer produto, como prevê o Código de Defesa do Consumidor, que estabelece que todos os produtos comercializados devem conter em seus rótulos, dentre outras informações, a indicação do prazo de validade, sendo esta a data limite que o fornecedor garante sua total eficácia e qualidade, desde que sejam seguidas as instruções de manuseio e armazenamento informadas. Esta informação deve constar no produto mesmo que a indicação do prazo de validade seja indeterminada.

O segundo conceito de validade refere-se ao prazo da certificação conferida ao equipamento pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou seja, o CA, que autoriza um fabricante ou, importador a comercializar um determinado EPI, e autoriza os empregadores a disponibilizar este mesmo EPI aos seus trabalhadores. Esta certificação está prevista na CLT da seguinte forma:

Art. 167 - O equipamento de proteção só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho. Por sua vez, a Norma Regulamentadora 06 (NR-06) prevê, em seu item 6.2, que a certificação do MTE deve ser indicada em todos os EPI:

6.2 - O equipamento de proteção individual, de fabricação nacional ou importada, só poderá ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Nestes dispositivos legais, há, então, a definição de que, para fins de utilização e também de comercialização, é necessário indicação do CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

### Já para fins de comercialização, e tão somente comercialização, estipula NR-06 que:

6.9.1 Para fins de comercialização o CA concedido aos EPI terá validade: a) de 5 (cinco) anos, para aqueles equipamentos com laudos de • ensaio que não tenham sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO; b) do prazo vinculado à avaliação da conformidade no âmbito do SINMETRO, quando for o caso.

Assim, além da indicação do número do CA, a comercialização do EPI fica vinculada à validade do CA do equipamento: condicionada à manutenção da certificação de conformidade; para os EPI certificados no âmbito do SINMETRO, ou de até 5 (cinco) anos, para os demais EPI.

A validade do CA, portanto, que começa a correr após a emissão do certificado pelo MTE, serve como parâmetro para fabricantes, importadores e distribuidores negociarem aquele equipamento certificado com o consumidor final, qual seja o empregador, que fornecerá o EPI aos trabalhadores. A observância da validade, do CA é, portanto, necessária na compra e venda do EPI, seja pelo fabricante/importador, seja pelo distribuidor. O empregador, consumidor final, também deve se atentar à data de validade do CA na aquisição de EPI para seus trabalhadores, tendo em vista que, conforme estabelecido na NR-06, é sua obrigação fornecer somente EPI certificado pelo MTE.

Para fins de utilização do EPI, desde que adquirido dentro do prazo de validade do CA, deverá ser observada a vida útil indicada pelo fabricante, de acordo • com as características dos Materiais de composição, o uso ao qual se destina as limitações de utilização, as condições de armazenamento e a própria utilização. A observação desta validade de uso é, portanto, do empregador que fornecerá o EPI aos seus trabalhadores.

Após o vencimento do prazo de validade do CA, previsto. Pelo item 6.9.1 da NR-06, ficam proibidas as ações de fabricação e comercialização de novos lotes do EPI com marcação do CA vencida, visto que ou o produto não obteve sua renovação junto ao MTE ou a avaliação de conformidade do produto foi reprovada no âmbito do SINMETRO. A proibição de comercialização, neste caso, é de extrema importância, já que, expirada a validade do CA, é necessário reavaliação do projeto e forma de produção do EPI a fim de

Marcelo

Família

AVAMAZONAS, 572, CEP 87200-000 - fone (44) 3039-1555 - CIANDORTE - PR - e-mail: [bemviver.cianorte@gmail.com](mailto:bemviver.cianorte@gmail.com)



# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

verificar a manutenção da qualidade dos equipamentos produzidos a fim de garantir que continuem a proporcionar o nível de segurança e proteção necessárias.

Portanto, o uso do EPI, comercializado durante a validade do CA, não fica proibido, visto que, à época de sua aquisição, a certificação junto ao MTE era válida. Ou seja, após a aquisição final do EPI com CA válido, o empregador deve se atentar à validade do produto informada pelo fabricante, e não mais à validade do CA. Deve, então, o empregador adquirente do - EPI, antes de disponibilizá-lo ao trabalhador, observar as indicações do fabricante/importador constantes na embalagem e no manual de instruções do produto para determinação de sua validade.

## Observações complementares quanto as condutas necessárias a serem tomadas de acordo com as normas regulamentadoras

### - Limpeza e Organização

1. Manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e arejado, além de sinalizar a área onde está sendo realizada a limpeza com placas de atenção;
2. Organizar fiação dos computadores através de presilhas ou condutores;
3. Desobstruir, sinalizar e manter sinalizado os extintores (piso e parede), conforme NR-23;
4. Sinalizar e manter sinalizado áreas de circulação e armazenamento, conforme NR-11 e NR-26;
5. Adequar sinalização de segurança (placas de identificação dos riscos, uso obrigatório de EPI, saída de emergência)

### - Adequações ergonômicas

1. Realizar avaliação ergonômica nos postos de trabalho, conforme NR-17;
2. Adquirir suporte para todos os monitores e apoio de punho para todos os teclados e mouses;
3. O monitor e o teclado devem estar apoiados em superfícies com mecanismos de regulagem independentes, conforme NR-17, Anexo II;
4. Para as atividades em que os trabalhos devam ser realizados em pé, devem ser colocados assentos para descanso em locais em que possam ser utilizados por todos os trabalhadores durante as pausas. NR-17;

### - Quanto aos Equipamentos de Proteção Individual - EPI

1. Fornecer, gratuitamente, somente EPIs que possuam certificados de aprovação válidos, conforme NR-06;
2. Fazer a troca e manutenção periódica dos equipamentos, de forma imediata, quando danificados ou extraviados, conforme NR-06;
3. Fornecer e exigir a utilização de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) adequados com as atividades;
4. Promover treinamento e orientação aos funcionários quanto ao uso correto, guarda e conservação dos EPIs;
5. Proibir o uso de adornos e de calçados abertos;



Novo Família

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

## - Documentação e Registros

Registrar em documento próprio:

1. As ações que visem à prevenção de acidentes e manutenção da saúde dos funcionários tais como: cursos, treinamentos, palestras, etc.;
2. As inspeções mensais dos extintores;
3. As entregas dos EPI's

## - Recomendações gerais de segurança

1. Fazer manutenção periódica nos maquinários e equipamentos de trabalho, verificando todos os dispositivos de segurança;
2. Realizar proteção adequada das partes móveis de máquinas e equipamentos (transmissões de força – engrenagens, polias) e máquinas e equipamentos que podem projetar peças ou partes destas, conforme NR-12;
3. É indicado o uso de protetor auditivo para trabalhos com máquinas e equipamentos que emitam ruído acima de 80 dB(A) para conforto acústico dos trabalhadores e com a finalidade de se prevenir posterior perda de audição;
4. Para trabalhos a serem realizados em alturas superiores à 2 metros de altura torna-se obrigatório a utilização do sinto de segurança;
5. Em trabalhos em altura que necessitem da utilização de escadas, as mesmas devem atender os requisitos da NR-18. O local de trabalho deve ser sinalizado afim de evitar acidentes e devem ser montadas preferencialmente fora do local de passagem de pessoas e veículos e de locais de acesso, como portas e corredores e, no caso da necessidade de instalá-las nestes locais, utilizar de dispositivos de travamento e bloqueio destes acessos;
6. Realizar manutenção na parte elétrica no que diz respeito às proteções dos quadros de energia. Os mesmos devem possuir porta de acesso, devidamente fechadas e sinalizadas, bem como devem possuir proteção de segurança de modo que, quando abertos, permaneçam expostas somente as chaves de energia.
7. Providenciar proteção das tomadas, bem como a identificação de voltagem das mesmas;
8. Realizar manutenção nas fiações e extensões, de modo que as mesmas não apresentem fissuras e remendos que possam acarretar acidentes com energia elétrica;
9. As escadas devem possuir corrimão em ambos os lados, na altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros) a 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de altura em relação ao piso ao longo de toda a extensão, além de possuir rodapé de, no mínimo, 0,20 m (vinte centímetros) de altura e travessão intermediário a 0,70 m (setenta centímetros) de altura em relação ao piso, localizado entre o rodapé e o travessão superior.

## - Informações Adicionais

1. Proibir a utilização dos horários de almoço para cumprimento de horas extras. O horário de almoço deve ser exclusivo para realização das refeições e descanso
2. Proibir a utilização de veículos da empresa para outras finalidades que não sejam exclusivas do interesse da empresa, bem como proibir o fornecimento de caronas à outras pessoas;
3. Os banheiros devem possuir revestimento cerâmico, sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, lixeira com tampa, cobertura no teto, iluminação artificial, chaves para fechamento dos banheiros e identificação de sexos.

- **Considerando a possibilidade de exposição dos empregados nos ambientes e em contato com materiais das empresas para qual os mesmos são prestadores de serviços, deve se levar em conta alguns itens contemplados na NR-32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE**

32.2.4.3 Todo local onde exista possibilidade de exposição ao agente biológico deve ter lavatório exclusivo para higiene das mãos provido de água corrente, sabonete líquido, toalha descartável e lixeira provida de sistema de abertura sem contato manual;

32.2.4.3.2 O uso de luvas não substitui o processo de lavagem das mãos, o que deve ocorrer, no mínimo, antes e depois do uso das mesmas;

32.2.3.5 Em toda ocorrência de acidente envolvendo riscos biológicos, com ou sem afastamento do trabalhador, deve ser emitida a Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT;

32.2.4.1 Em caso de exposição acidental ou incidental, medidas de proteção devem ser adotadas imediatamente, mesmo que não previstas no PPRR;

32.2.4.4 Os trabalhadores com feridas ou lesões nos membros superiores só podem iniciar suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de

AVAMAZONAS, 572, CEP 87200-000 – fone (44) 3039-1555 – CIANORTE – PR – e-mail: [berniver.cianorte@gmail.com](mailto:berniver.cianorte@gmail.com)



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Large handwritten signature*

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

liberação para o trabalho;

32.2.4.9 O empregador deve assegurar capacitação aos trabalhadores, antes do início das atividades e de forma continuada, devendo ser ministrada: a) sempre que ocorra uma mudança das condições de exposição dos trabalhadores aos agentes biológicos; b) durante a jornada de trabalho; c) com os riscos inerentes aos agentes biológicos;

32.2.4.9.1 A capacitação deve ser adaptada à evolução do conhecimento e à identificação de novos riscos biológicos e deve incluir: a) os dados disponíveis sobre riscos potenciais para a saúde; b) medidas de controle que minimizem a exposição aos agentes; c) normas e procedimentos de higiene; d) utilização de equipamentos de proteção coletiva, individual e vestimentas de trabalho; e) medidas para a prevenção de acidentes e incidentes; f) medidas a serem adotadas pelos trabalhadores no caso de ocorrência de incidentes e acidentes.

32.3.3 É vedado o procedimento de reutilização das embalagens de produtos químicos;

32.9.1.1 As empresas que prestam assistência técnica e manutenção nos serviços de saúde devem cumprir o disposto no item 32.9.1.

32.9.1 Os trabalhadores que realizam a manutenção, além do treinamento específico para sua atividade, devem também ser submetidos a capacitação inicial e de forma continuada, com o objetivo de mantê-los familiarizados com os princípios de:

- a) higiene pessoal;
- b) riscos biológico (precauções universais), físico e químico;
- c) sinalização;
- d) rotulagem preventiva;
- e) tipos de EPC e EPI, acessibilidade e seu uso correto.

- Exame Toxicológico- Condutores de veículos das categorias C, D e E.

Em cumprimento à Resolução 583 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) publicada em 24 de março de 2016, que regulamenta a Resolução 425/2012 do CONTRAN, e com fulcro na Lei Federal 13.103 de 2 de março de 2015, a partir de 02 de março de 2016 todos os condutores habilitados nas categorias C, D e E, bem como os candidatos a obtenção dessas categorias, devem realizar exame toxicológico de larga janela de detecção para sua renovação ou alteração de categoria, obrigatoriamente em um laboratório devidamente credenciado pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN).

O laudo contendo o resultado do exame deve ser apresentado para o médico credenciado pelo DETRAN no momento do exame de aptidão física e mental. Caso não seja apresentado o condutor receberá o resultado de inapto temporário, devendo recolher nova taxa de exame até obter o laudo e passar novamente pela avaliação do médico credenciado.

Horio

Família

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

TABELA DE EXPOSIÇÃO A AGENTES - AVALIAÇÃO QUANTITATIVA DOS RISCOS AMBIENTAIS							
SEIOR	LOCAL	RUIDO				ILUMINAÇÃO	
		Tempo de Exposição	Limite de Tolerância em dB (A)	Valor encontrado em dB (A)	Valor Recomendado (ISO 9933-1)	Valor encontrado	Valor encontrado
Transporte	Camionete Furgão Transit 350ICC-diesel 2013/2013 Placa AYT-2780 - 58,0 à 64 db	08h00min	85,00	58,0 à 64	AMBIENTE ABERTO		
	Caminhão Cargo 2423 - diesel ano 2014/2015 Placa AZE-6743 - 68 à 74 db	08h00min	85,00	68,2 à 74,3	AMBIENTE ABERTO		
	Caminhão M. Bens - Diesel ano 2015/2016 Placa BAQ-3012 - 68 à 74	08h00min	85,00	68,1 à 74,4	AMBIENTE ABERTO		
	Caminhão M. Bens Sprinterc - Diesel ano 2015/2016 Placa BAQ-3013	08h00min	85,00	68,3 à 74,2	AMBIENTE ABERTO		
	Caminhão VW/13.150 - Diesel ano 2000/2000 - Placa CLK-2380 - 70 à 77 db	08h00min	85,00	70,1, a 77	AMBIENTE ABERTO		
	Camionete Ficrino - gasolina ano 2004 - Placa AMB-5761 70 a 77	08h00min	85,00	70,6 a 77,0	AMBIENTE ABERTO		

Henri

Família




AVAMAZONAS, 572, CEP 87200-000 - fone (44) 3039-1555 - CIANORTE - PR - e-mail: [bemviver.cianorte@gmail.com](mailto:bemviver.cianorte@gmail.com)



# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

Limites de tolerância para ruído contínuo ou intermitente – NR05		ABNT NBR ISO/CIE-8995-1
Nível de Ruído dB(a)	Máxima de Exposição diária Permissível	Escala da Iluminância
85	8 horas	<p>Um fator de aproximadamente 1,5 representa a menor diferença significativa no efeito subjetivo da iluminância. Em condições normais de iluminação, aproximadamente 20 lux de iluminância horizontal é exigida para diferenciar as características da face humana, e é o menor valor considerado para a escala das iluminâncias. A escala recomendada das iluminâncias é:</p> <p><b>20 – 30 – 50 – 75 – 100 – 150 – 200 – 300 – 500 – 750 – 1 000 – 1 500 – 2 000 – 3 000 – 5 000 lux</b></p> <p><b>Observação:</b> Os valores de iluminância exigido para cada função são estabelecidos pela Seção 05 ABNT NBR ISO/CIE-8995-1</p> <p><b>Iluminâncias no entorno imediato</b></p> <p>A iluminância no entorno imediato deve estar relacionada com a iluminância da área de tarefa, e convém que proveja uma distribuição bem balanceada da iluminância no campo de visão. Mudanças drásticas nas iluminâncias ao redor da área de tarefa podem levar a um esforço visual estressante e desconforto. A iluminância mantida das áreas do entorno imediato pode ser mais baixa que a iluminância da área da tarefa, mas não pode ser inferior aos valores dados na tabela abaixo.</p>
86	7 horas	
87	6 horas	
88	5 horas	
89	4 horas e 30 minutos	
90	4 horas	
91	3 horas e 30 minutos	
92	3 horas	
93	2 horas e 40 minutos	
94	2 horas e 15 minutos	
95	2 horas	
96	1 hora e 45 minutos	
98	1 hora e 15 minutos	
100	1 hora	
102	45 minutos	
104	35 minutos	
105	30 minutos	
106	25 minutos	
108	20 minutos	
110	15 minutos	
112	10 minutos	
114	8 minutos	
115	7 minutos	

Iluminância da tarefa Lux	Iluminância do entorno imediato
≥750	500
500	300
300	200
≤200	Mesma iluminância da tarefa



AVAMAZONAS, 572, CEP 87200-000 – fone (44) 3039-1555 – CIANORTE – PR – e-mail: [benviver.cianorte@gmail.com](mailto:benviver.cianorte@gmail.com)

*Almeida*  
*Camila*

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

## PROGRAMA DE AÇÕES NORMATIVAS DO PPRA

Responsáveis:

Assinaturas:

PL= PLANEJADOR/L= REALIZADO

N.º	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	Mês	QUANDO														
				MAR 2018	ABR 2018	MAI 2018	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018	JAN 2019	FEV 2019			
01	Elaboração do documento base PPRA;	BIO RESIDUOS	PL	X														
02	Elaboração do documento base PCMSO;	BIO RESIDUOS	PL	X														
03	Verificar ao menos uma vez ao dia preferencialmente antes de iniciar o trabalho o Alerta sonoro de ré acoplado ao sistema de acionamento de marcha a ré e Freio de Serviço / Estacionamento	BIO RESIDUOS	PL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
04	Elaborar e orientar funcionários através de ordens de serviço dando ciência dos riscos ambientais, conforme NR-01;	BIO RESIDUOS	PL	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Nota 1: Os prazos estabelecidos no planejamento do cronograma foram previstos pelo profissional responsável pela elaboração do programa, tendo em vista o nível de importância de cada ação. Contudo, havendo por parte da empresa contratante, a impossibilidade de cumprir os prazos pré-estabelecidos, os mesmos poderão ser alterados.

Nota 2: Cabe à empresa contratante cumprir os itens contemplados no cronograma.

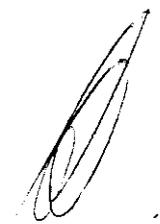
Almeida

Camargo



Handwritten signatures and text:

Nome  
Camila





Maria

Camila

A collection of handwritten signatures and scribbles. There are several distinct signatures, including a large, stylized one, and some smaller, less legible ones. Some appear to be initials or names.

# Segurança e Medicina do Trabalho

PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

Responsáveis:

Assinaturas:

PL= PLANEJADOR RL= REALIZADO

N.º	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	QUANDO												
			Mês	MAR 2018	ABR 2018	MAI 2018	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018	JAN 2019	FEV 2019
05	Realizar manutenção preventiva nos caminhões.	BIO RESIDUOS	PL	<input checked="" type="checkbox"/>											
06	Verificar pneus, nível de óleo do motor e do freio, assim como faróis e possíveis vazamentos.	BIO RESIDUOS	PL	<input checked="" type="checkbox"/>											
07	Realizar o alinhamento da direção sempre que necessário.	BIO RESIDUOS	PL	<input checked="" type="checkbox"/>											
08	Levar o caminhão a um mecânico uma vez a cada 12 meses para ter os limpadores, bateria, cabos, correias e mangueiras inspecionados e substituídos, se necessário.	BIO RESIDUOS	PL	<input checked="" type="checkbox"/>											

Nota 1: Os prazos estabelecidos no planejamento do cronograma foram previstos pelo profissional responsável pela elaboração do programa, tendo em vista o nível de importância de cada ação. Contudo, havendo por parte da empresa contratante, a impossibilidade de cumprir os prazos pré-estabelecidos, os mesmos poderão ser alterados.

Nota 2: Cabe à empresa contratante cumprir os itens contemplados no cronograma.

Mário  
 Camilla  




**Segurança e Medicina do Trabalho**  
 PPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E DETERMINAÇÕES NORMATIVAS DO PPRA**

Responsáveis:

Assinaturas: PL = PLANEJADOR | RL = REALIZADO

N.º	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL	QUANDO															
			Mês	MAR 2018	ABR 2018	MAI 2018	JUN 2018	JUL 2018	AGO 2018	SET 2018	OUT 2018	NOV 2018	DEZ 2018	JAN 2019	FEV 2019			
09	Designar e treinar ao menos um entre os colaboradores para cumprimento dos dispositivos na NR-05	BIO RESIDUOS	PL															
10	Promover orientação aos novos colaboradores quanto às rotinas do setor e integração de segurança no trabalho	BIO RESIDUOS	PL	RL	RL	RL	RL											
11	Treinar os colaboradores, para o uso correto de Extintores em Princípios de Incêndio (Identificação de Extintores e respectivas Classes de Fogo);	BIO RESIDUOS	PL	RL	RL	RL	RL											
12	Ministrar treinamento em segurança no trabalho, dando ciência sobre riscos ambientais, riscos de acidentes, manuseio de produtos químicos, organização e limpeza do local de trabalho.	BIO RESIDUOS	PL	RL	RL	RL	RL											
13	Orientar colaboradores sobre comportamento postural e desenvolver ações orientadoras quanto à postura correta no trabalho e princípios de Ergonomia, conforme NR-17.	BIO RESIDUOS	PL	RL	RL	RL	RL											
14	Orientar os colaboradores e manter registro quanto a importância do uso correto e conservação de EPI	BIO RESIDUOS	PL	RL	RL	RL	RL											

Nota 1: Os prazos estabelecidos no planejamento do cronograma foram previstos pelo profissional responsável pela elaboração do programa, tendo em vista o nível de importância de cada ação. Contudo, havendo por parte da empresa contratante, a impossibilidade de cumprir os prazos pré-estabelecidos, os mesmos poderão ser alterados.

Nota 2: Cabe à empresa contratante cumprir os itens contemplados no cronograma.

*Horio*

*Camila*



**Orçamento para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR**

**Objeto:** Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde; **Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos.**

Proposta Comercial Valores:

• Valor Total Mês: **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**

Para quantidade de até 200 (duzentos) quilos mês para os resíduos dos Grupos A/E. Excedentes dos Grupos A/E: **R\$ 6,80 (Seis e Oitenta Reais)** o quilo.

• Para os resíduos do grupo B (químicos): **R\$ 6,80 (Seis e Oitenta Reais)** o quilo.

Validade da proposta: **60 Dias**

Periodicidade das coletas: **Quinzenal.**

**Pagamento:** O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços.

Cianorte, 19 de Abril de 2018

**Empresa: Bio Resíduos Transportes LTDA**

**CNPJ: 08.680.158/0001-61**

**Telefone: (44) 3019-1412**

**Endereço: Av. Goiás, 431, Edifício Centro Comercial 2º andar, Salas 21 e 22.**

Assinatura do Responsável  
Carimbo da Empresa

**TABELIONATO VIEIRA**

2º OFÍCIO Flávio Vieira - Cianorte - PR  
Tabelião

Esta fotocópia é reprodução fiel do documento original apresentado neste ofício em data de hoje.

Cianorte **26 ABR. 2018**

- Flávio Vieira - Tabelião
- Flávio Augusto Vieira - Subst
- Luiz Gustavo Parizi
- Valdomiro de Haro Romero
- Ester Vicanconi

**ATENÇÃO:** Este documento não tem validade jurídica e poderá ser utilizado apenas para fins informativos.

# Segurança e Medicina do Trabalho

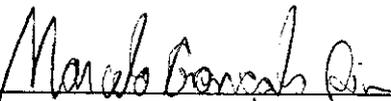
PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.



## 24. TERMO DE ENCERRAMENTO:

Este documento é composto por 21 (vinte e uma) páginas, todas rubricadas e assinadas pelo profissional responsável pela sua elaboração, sendo anexados 07 (sete) documentos referenciais que contribuirá para implementação deste Programa.

A responsabilidade técnica do presente documento, confeccionado pela Técnica em Segurança do Trabalho Angela Maria da Silva - Reg. MTE 0016461/PR, restringe-se exclusivamente as avaliações e recomendações realizadas pelo mesmo, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratante a implantação e acompanhamento das medidas de correção.

  
Representante da empresa  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.

Representante dos funcionários  
( Designado de CIPA)

Cianorte – PR, 10 de Março de 2018.

  
Responsável pela elaboração  
Angela Maria da Silva  
Técnica de Segurança do Trabalho  
Reg. MTE 0016461/PR

## 25. RESERVA DE DIREITOS:

O presente trabalho tem destinação exclusiva para melhorias das condições de trabalho da Empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.**, com finalidade de atenuar ou até eliminar as condições insalubres e perigosas.

Proibida a reprodução total ou parcial, mediante a reprodução de apostilas a partir deste relatório, de qualquer forma ou qual quer meio eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, de fotografia e de gravação, sem a permissão expressa do Autor e da Diretoria da Empresa. (Lei n.º 5.598, de 14.12.73).

A violação de direito autoral constitui crime, passível de pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano ou multa. Se houver reprodução, por qualquer meio, da obra intelectual, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Autor e Diretor da Empresa, com o intuito de lucro, a pena será de reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos e multa. Incorre na mesma pena quem vende, expõe à venda, aluga, introduz no país, adquire oculta, empresta, troca ou tem um depósito com intuito de lucro, obra intelectual, importando assim violação de direito autoral. Na prolação da sentença, o juiz determinará a destruição da produção ou reprodução criminosa. (Art. 184 do Código Penal brasileiro, com novação dada pela Lei n.º 8.635, de 16.03.93).

*Alma*

*Camila*

**Segurança e Medicina do Trabalho**  
OPRA - Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais.

ANEXO I

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA RUÍDO CONTÍNUO OU INTERMITENTE	
NÍVEL DE RUÍDO dB (A)	MAXIMA EXPOSIÇÃO DIÁRIA PERMISSÍVEL
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

ANEXO II

**ATO DE DESIGNAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede em Cianorte - PR na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ vem por meio desta designar o funcionário \_\_\_\_\_ função \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como responsável

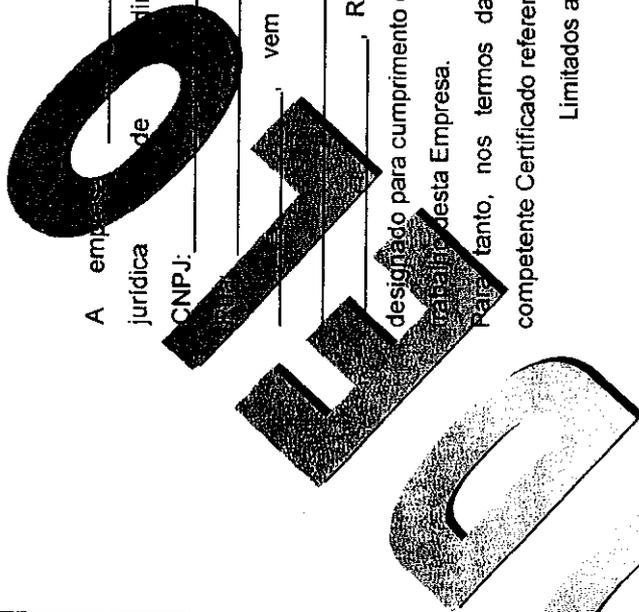
designado para cumprimento dos atributos as NR 05 - CIPA, junto a frente de trabalho desta Empresa.

Por tanto, nos termos da referida NR 5, item 5.32.2, anexamos o competente Certificado referente ao treinamento dado a(o) mesma(o).

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos Atenciosamente

Assinatura do Empregador  
C/ carimbo da Empresa

Ciente em \_\_\_\_\_ Nome do Designado \_\_\_\_\_

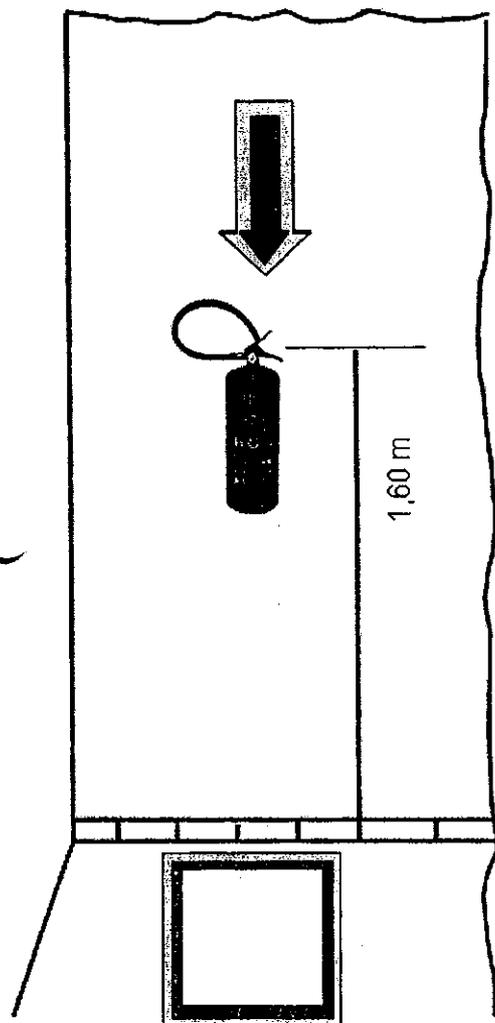


*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*

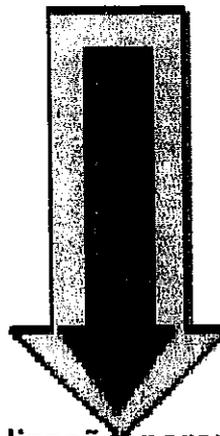




ANEXO VII

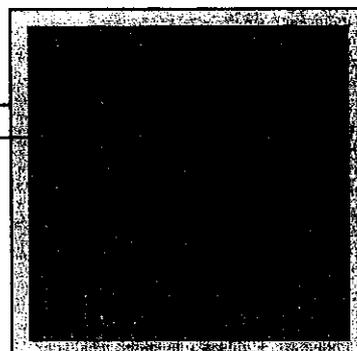


Sinalização da Parede



Detalhe de sinalização parapisos  
abaixo dos extintores

Amarelo 15 cm  
Vermelho



1,00 m

Handwritten signatures and initials, including the name 'Mônica' and 'Camila'.



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, com sede na AV. GOIÁS, 431 2º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL, SALAS 21 E 22 – bairro: ZONA 1 CEP: 87200-149 cidade: CIANORTE, estado: PARANÁ devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61, representada pelo Sr. GUSTAVO MATEUS, inscrito no R.G: 25.520.167-9 SSP/SP e CPF: 021.847.589-65, declara que não infringe o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não outorga trabalho noturno, Perigoso ou insalubre à menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade o presente, assino e dou fé.

Cianorte, 27 de Abril de 2018.

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
Gustavo Mateus  
Gerente Comercial  
CPF: 021.847.589-65  
RG: 25.520.167-9 SSP-SP

08.680.158/0001-61

BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2ª ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

Handwritten signature: *Horio*

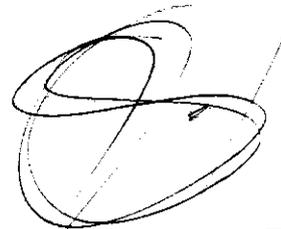
Handwritten signature: *Camila*

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTE LTDA, com sede na AV. GOIÁS, 431 2º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL, SALAS 21 E 22 – bairro: ZONA 1 CEP: 87200-149 cidade de CIANORTE, estado PARANÁ devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61, representada pelo Sr. GUSTAVO MATEUS, inscrito no R.G: 25.520.167-9 SSP/SP e CPF: 021.847.589-65, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “II”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital do Pregão Presencial nº 036/2018.

Cianorte, 27 de Abril de 2018.

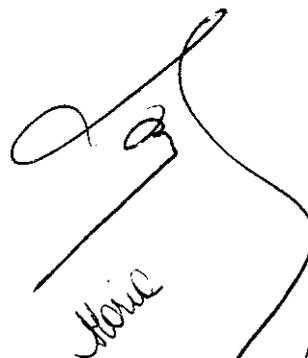


BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
Gustavo Mateus  
Gerente Comercial  
CPF: 021.847.589-65  
RG: 25.520.167-9 SSP-SP

08.680.158/0001-61  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR



Mateus



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR  
COM A ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
Pregão Presencial nº. 036/2018

A empresa BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, com sede na AV. GOIÁS, 431 2º ANDAR DO EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL, SALAS 21 E 22 – bairro: ZONA 1 CEP: 87200-149 cidade: CIANORTE, estado: PARANÁ devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 08.680.158/0001-61, representada pelo Sr. GUSTAVO MATEUS, inscrito no R.G: 25.520.167-9 SSP/SP e CPF: 021.847.589-65, DECLARA sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cianorte, 27 de Abril de 2018.



BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
Gustavo Mateus  
Gerente Comercial  
CPF: 021.847.589-65  
RG: 25.520.167-9 SSP-SP

08.680.158/0001-61  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL PROPONENTE: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 08.680.158/0001-61

ENDEREÇO: AV. GOIÁS, 431, 2º ANDAR EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL SALAS 21 E 22

BAIRRO: ZONA I

CIDADE: CIANORTE

ESTADO: PARANÁ

CONTA CORRENTE Nº: 115.000-6 AGÊNCIA: 0618-1 BANCO: BANCO DO BRASIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1383200-0

E-MAIL: lucas@bioambiental.com.br

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO MATEUS

FUNÇÃO/CARGO: GERENTE COMERCIAL

DATA DE NASCIMENTO: 28/04/1977

R.G: 25.520.167-9 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-SP

CPF: 021.847.589-65

ENDEREÇO: RUA PENHA, Nº. 321

BAIRRO: JARDIM ATLANTICO

CEP: 87200-094

FONE: (44) 9.9935-9178

E-MAIL: gustavo@bioambiental.com.br

Cianorte, 27 de Abril de 2018.

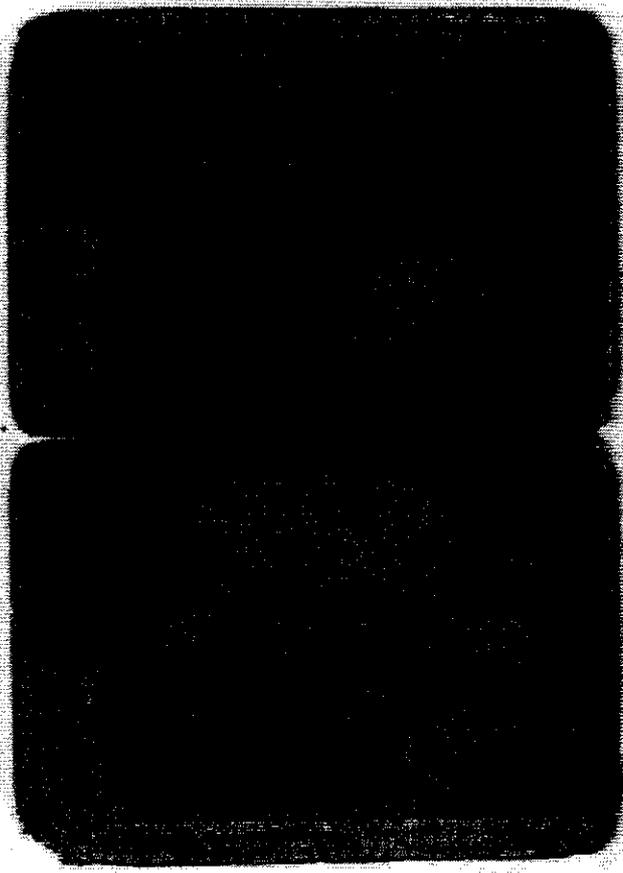
08.680.158/0001-61  
BIO RESIDUOS TRANSPORTES  
LTDA.

AV. GOIÁS, 431 - 2º ANDAR  
SALA 21/22 - ZONA 01

CEP 87.200-149 - CIANORTE - PR

CIANORTE / PR

BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA  
CNPJ: 08.680.158/0001-61  
Gustavo Mateus  
Gerente Comercial  
CPF: 021.847.589-65  
RG: 25.520.167-9 SSP-SP



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

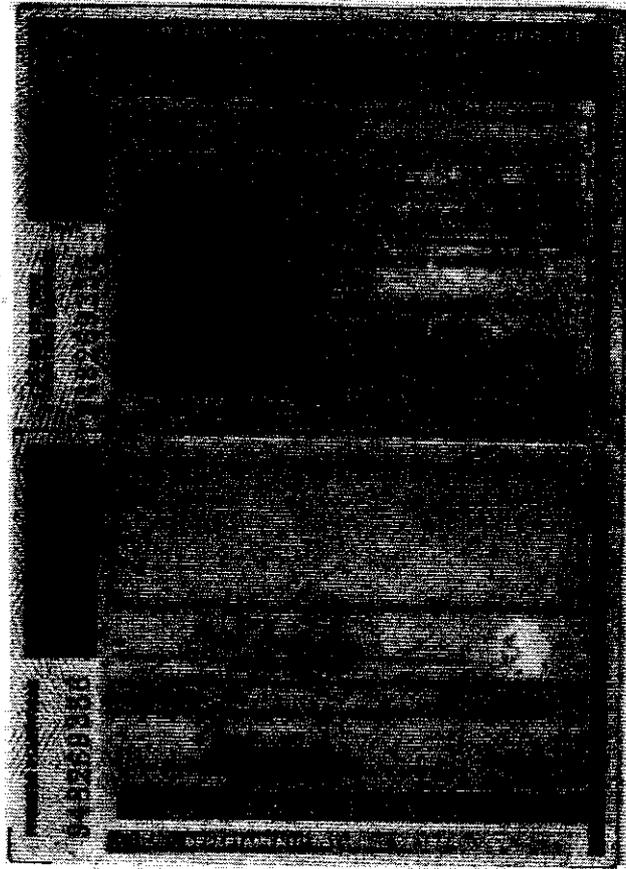
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*How*

*[Handwritten signature]*

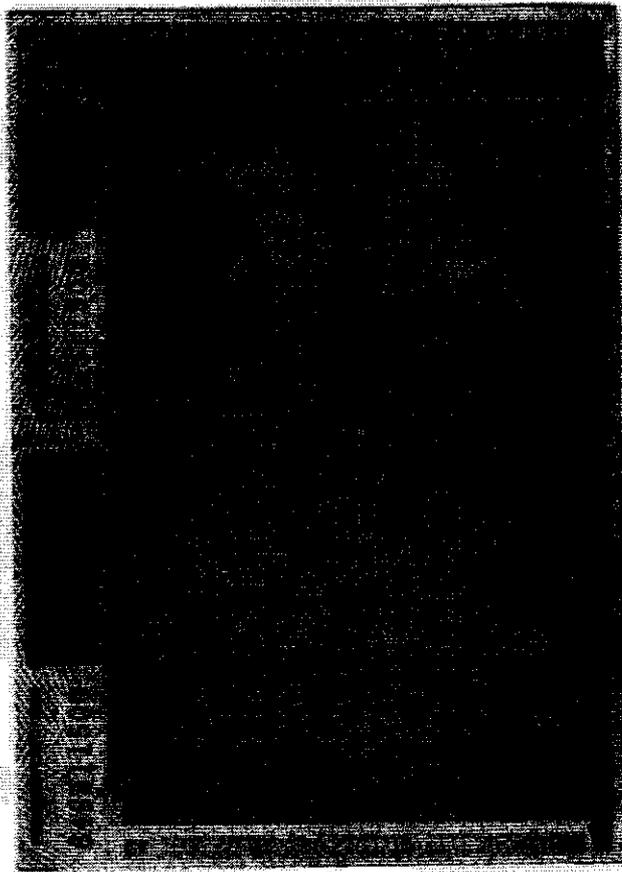
*Janete*



Lop

Maria

Família



*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Moris*

*Camila*

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2

## Pregão Presencial Nº 36/2018



## Ata de sessão de recebimento e julgamento dos envelopes nº 1 e 2, em atendimento ao Pregão Presencial Nº 36/2018.

Às 08:30 horas do dia vinte e sete de abril de 2018, na dependência da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria Nº 0172018/2018 de 22 de janeiro de 2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 a serem entregues pelas empresas interessadas no objeto do Pregão Presencial nº 36/2018. Aberta a sessão pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), apresentaram-se como proponentes as empresas:

FORNECEDOR	REPRESENTANTE LEGAL	PORTE	CRENCIADO
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP	GUSTAVO MATEUS	ME	SIM

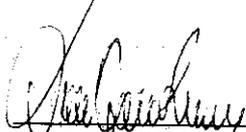
Efetuada a entrega dos envelopes no setor de licitações, o/a Senhor (a) Pregoeiro(a) declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope nos termos do edital. Em ato contínuo, procedeu-se o credenciamento do(s) representante(s) presente(s) e em seguida a abertura do envelope nº 1, contendo as propostas, que foram analisadas e rubricadas pelo pregoeiro (a), equipe de apoio e representante(s) presente(s). O/A pregoeiro (a) fez a leitura em voz alta do preço proposto, conforme a tabela abaixo.

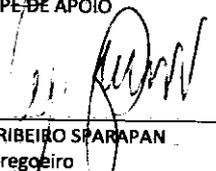
CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VI. EDITAL	VI. VLFINAL
1	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP	1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -		12	\$2,460.00	\$2,400.00

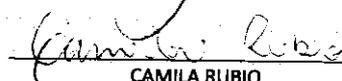
Valor Total Por Fornecedor em R\$:

VENCEDOR(ES):	VL TOTAL
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP	\$28,800.00

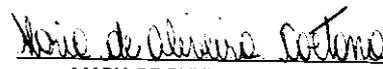
Encerrada a fase de lances verbais, o/a senhor(a) pregoeiro(a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, procedeu-se a abertura dos envelopes nº 2, contendo o(s) documento(s) da(s) proponente(s) vencedora(s), os quais foram analisados e rubricados pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s), sendo verificadas todas as certidões, estando as mesmas em conformidade. O/A pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso ao participante o direito a recurso, nos termos do inciso XX do artigo 4º, da Lei 10.520/2002. Verificou-se que a(s) proponente(s) apresentou (aram) todos os documentos de acordo com as exigências do edital, motivo pela qual o/a pregoeiro (a) declarou vencedora(s) a(s) empresa(s), conforme valores propostos na tabela acima, adjudicando, conforme registrado no(s) respectivo(s) item(ns). O/A senhor (a) pregoeiro (a) deixou livre a palavra e como ninguém mais se manifestou, encerrou-se a presente sessão sendo redigido a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio e representante(s) presente(s).

  
UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN  
Pregoeiro

  
CAMILA RUBIO  
EQUIPE DE APOIO

  
MARILDA ROSA NASCIMENTO DA SILVA  
EQUIPE DE APOIO

  
MARIA DE OLIVEIRA CAETANO  
EQUIPE DE APOIO

  
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP  
REPRESENTANTE

HISTÓRICO DO PREGÃO



<b>Processo:</b> 53/2018 - Pregão - Normal	<b>Situação:</b> Aberta
<b>Objeto:</b> Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E	
<b>Expedição:</b> 13/04/2018	<b>Homologação:</b>

CRENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Porte	Credenciado
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP	GUSTAVO MATEUS	ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -	Msl	2.460,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP		2.460,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -	Msl	2.460,0000	-
Lance		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP		2.400,0000	-2,44

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -	Msl	2.460,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP		2.400,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -	Msl	2.460,0000	-
Sem lançamentos.					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -	Msl	2.460,0000	-
Sem negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unidade	Valor de Referência	%
1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -	Msl	2.460,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP		2.400,0000	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



**Processo:** 53/2018 - Pregão - Normal  
**Objeto:** Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E  
**Expedição:** 13/04/2018  
**Homologação:**  
**Situação:** Aberta

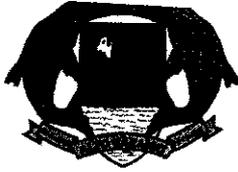
CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor: BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP						
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A -	Msi	12,0000	2.400,0000	28.800,0000
<b>Total do Fornecedor</b>						<b>28.800,0000</b>

<b>Total Geral</b>	<b>28.800,0000</b>
--------------------	--------------------

Camilla

Henric



**PARECER JURÍDICO**

**Pregão Presencial N° 036/2018**

**Processo Administrativo n° 053/2018**

**Objeto:** “Contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E”.

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 036/2018, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de uma empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA - RDC 306/04, juntamente com a Resolução n° 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

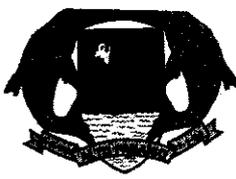
O **Aviso de Licitação** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 14 de Abril de 2017, edição n° 11.239, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A **Sessão Pública** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 27 de Abril de 2018, ou seja, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à **Fase de Classificação e Julgamento das Propostas**, constatou-se que apenas 1 (uma) empresa esboçou interesse em fornecer os serviços: **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 08.680.158/0001-61**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pelo Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o **envelope de proposta** constatando que **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 08.680.158/0001-61** apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que o pregoeiro, com a equipe de apoio, selecionou-a para



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 08.680.158/0001-61** em razão dos preços especificados pela mesma terem sido aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, o Pregoeiro designado, auxiliado pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA - EPP - CNPJ 08.680.158/0001-61**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

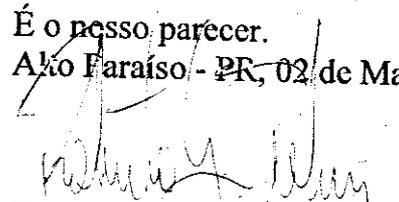
Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da empresa vencedora do certame, mediante Decreto.

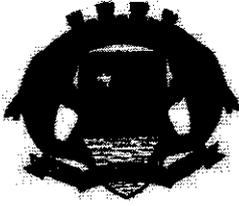
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 02 de Maio de 2018.

  
Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR**

**CNPJ 95.640.736/0001-30**

**CEP 87528-000**

**Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320**

**e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**



**DECRETO N.º 1788/2018**

**DATA: 03 de Maio de 2018.**

**SÚMULA:** Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 036/2018.

no uso de suas atribuições legais, e

Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,  
**CONSIDERANDO** o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

**DECRETA:**

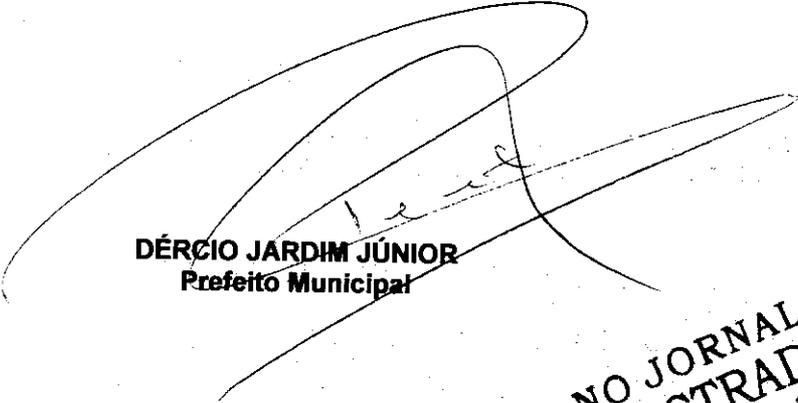
**Art. 1º)** Fica Adjudicado em favor da empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, o item 01, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 036/2018.

**Art. 2º)** Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º 036/2018 em favor da empresa, **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA**, o item 01, que tem como objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços com locação de tendas pirâmides e sanitários químicos, a serem utilizados nas festividades, reuniões e eventos solenes, realizados pela prefeitura municipal de Alto Paraíso/PR condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I.

**Art. 3º).** Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

mês de Maio de 2018.

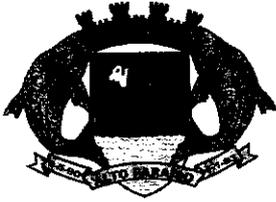
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 03 dias do

  
**DÉRCIO JARDIM JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL**  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
**ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 04 / 05 / 2018

Edição N.º 11254



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



CONTRATO Nº064/2018  
Pregão Presencial nº 036/2018  
Processo administrativo nº 053/2018  
Homologado: 03/05/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO  
PARAISO E A EMPRESA **BIO RESÍDUOS  
TRANSPORTES LTDA**

**I – CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** com sede Avenida Goiás, 431, 2º Andar Sala 21 e 22- Zona 01, na Cidade de Cianorte – PR, CEP: 87.200-149, inscrita no CNPJ: 08.680.158/0001-61, denominada CONTRATADA.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **GUSTAVO MATEUS**, Gerente Comercial, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cianorte – Estado do Paraná, portador do RG n.º 25.520.167-9 SSP/PR e CPF. Nº 021.847.589-65.

**III – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sr. Prefeito Municipal, exarado em despacho constante do Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº036/2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações, assim como de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão nº 036/2018, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir de 14/05/2018 e se estenderá até 13/05/2019, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei nº 8.666/93.



**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) conforme a proposta apresentada na Modalidade Pregão Presencial nº 036/2018 pela contratada.

**CONFORME DESCRITO A BAIXO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos da saúde, pertencentes aos grupos A - Infectante, B - Químicos e E-Perfurocortantes conforme a resolução CONAMA nº 358/05 e Resolução nº 306/04 da ANVISA. Os resíduos coletados serão encaminhados para TRATAMENTO TÉRMICO (INCINERAÇÃO) e/ou AUTOCLAVAÇÃO de acordo com a classificação dos resíduos, em local de tratamento devidamente certificado por órgãos ambientais e de saúde; Coleta e transporte efetuados em veículos de frota própria, identificado conforme NBR 7500 e obedecendo ao disposto na NBR 13221 (Fevereiro 2003), NBR 12810 (1993), NBR 10004 (Novembro 2004) e resolução nº 420 de 12 de Fevereiro de 2004 no ministério dos transportes e suas atualizações; pessoal treinado e habilitado; emissão de Manifesto para transporte de resíduos - MTR contendo os dados da unidade gestora, da transportadora e do local de tratamento; emissão de certificado comprovando o tratamento dos resíduos;	meses	12	2.400,00	28.800,00
Valor Total do Contrato R\$					28.800,00

3.2. Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

3.3. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

3.3.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

3.3.2 – Caso ocorra à variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.4. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do Edital e assinatura do responsável da Secretaria competente, sem os quais não serão atendidos, conforme descrito no item 15.3 do edital.

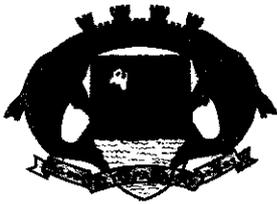
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado 30 dias após a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do fornecedor ou transferência eletrônica).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação (ões) Orçamentária(s), devidamente comprometida nas contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio, conforme tabela abaixo:

4370	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4331
------	--------------	---------------------------------------	----------------------------	--------------------------	------



#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a coleta dos resíduos quinzenalmente quando requisitada pela secretaria interessada, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimba por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades de uso dos serviços, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar

A substituição dos serviços imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1. Durante o prazo de vigência da garantia, a contratada deverá executar todas as intervenções corretivas e necessárias, a fim de manter a qualidade do objeto, sem ônus para o contratante, nos termos da minuta contratual conforme Anexo VII.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR.**

7.1. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos na sub-cláusula, e não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura do Município de Alto Paraíso, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário deste Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura do Município de Alto Paraíso.

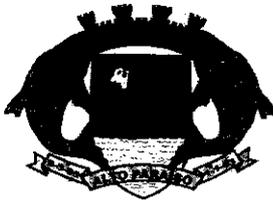
#### **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A quantidade prevista para efeito de fornecimento poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento a este Contrato.

8.2. O fornecedor signatário deste Contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos de itens registrados, até o limite de 25% do valor estimado de contratação para o lote.

8.3. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos dos fornecedores e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1. Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na prestação de serviços e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

9.1.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.1.4. Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto, ficará o órgão comprador liberado para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar

Se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo ao licitante inadimplente direito de qualquer reclamação.

9.2.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

9.2.2.1. Notificação;

9.2.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias, contado da comunicação oficial;

9.2.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

9.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que:

9.2.4. Deixar de assinar o Contrato;

9.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

9.2.6. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

9.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

9.2.8. Fizer declaração falsa;

9.2.9. Cometer fraude fiscal;

9.2.10. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

9.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

9.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

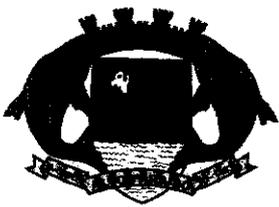
9.5. Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. A rescisão contratual poderá ser:

10.1 Determinadas por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93;

10.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



10.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Para todos os efeitos de direito e para melhor caracterização da execução dos fornecimentos, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato O Edital de Pregão Presencial nº 036/2018 e seus respectivos anexos, em especial, as propostas de preços e os documentos de habilitação do fornecedor.

11.2. A execução do Contrato será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, com Exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos na Constituição Federal. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraíso - PR, 14 de Maio de 2018.

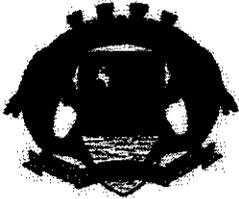
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior

Bio Resíduos transportes Ltda.  
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan  
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-83



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**DA: SECRETARIA DE SAÚDE  
PARA: GABINETE DO PREFEITO**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

**CONTRATO Nº064/2018  
Pregão Presencial nº 036/2018  
Processo administrativo nº 053/2018  
Homologado: 03/05/2018**

Considerando, o vencimento dos contratos acima e epigrafe der-se em 13 de Maio de 2019;

Considerando, o processo Administrativo nº 053/2018, tem os itens ora desejado pela a secretaria, e enfim;

Considerando, o contido na **CLÁUSULA SEGUNDA**;

É que venho Através da Presente solicitar que seja feito aditivo de prazo do referido contrato até o dia 13/05/2020;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVERSO  
SECRETARIA DE SAÚDE**



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO  
PARA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

**CONTRATO Nº064/2018  
Pregão Presencial nº 036/2018  
Processo administrativo nº 053/2018  
Homologado: 03/05/2018**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pelo Secretário **da Secretaria de Saúde**, venho através deste solicitar e autorizar a elaboração do termo de aditivo do contrato acima em epigrafe.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2019.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

**GABINETE DO PREFEITO  
PARA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, é Constitui objeto deste contrato a Contratação de uma empresa, para a prestação de serviços de coleta, transporte e encaminhamento para tratamento de resíduos de saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativas Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A, B e E.

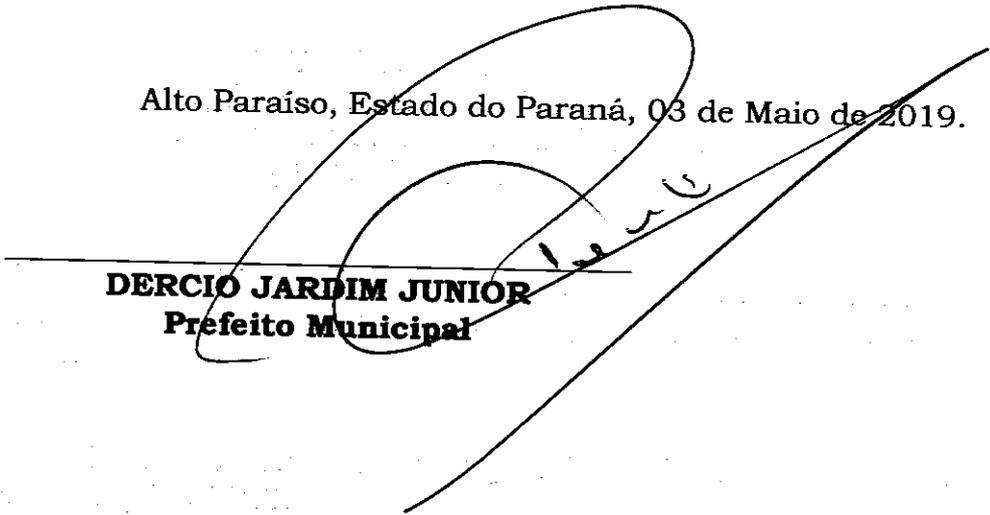
**CONTRATO Nº064/2018  
Pregão Presencial nº 036/2018  
Processo administrativo nº 053/2018  
Homologado: 03/05/2018**

Tendo em mãos solicitação de Aditivo exarado pelo Secretário **da Secretaria de Saúde**, venho através deste solicitar indicação de dotação orçamentária para o aditivo acima em epigrafe.

É que venho Através da Presente solicitar que seja feito aditivo de prazo dos referido contrato até o dia 13/05/2020.

Sem mais para o momento aguardo providências;

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2019.

  
**DERCIO JARDIM JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

## COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

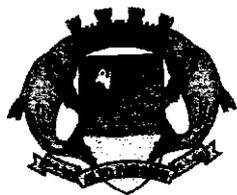
Objeto: Aditivo Pregão Presencial 36/2018.

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9202	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524

Alto Paraíso - PR., 03 de maio de 2019.

  
RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE  
Contador



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2018

REF.: PREGÃO N.º 036/2018 –  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2018  
HOMOLOGADO EM: 03/05/2018

I – **CONTRATANTES:** "PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, CEP: 87528-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.736/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE e a firma **BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA** com sede Avenida Goiás, 431, 2º Andar Sala 21 e 22- Zona 01, na Cidade de Cianorte – PR, CEP: 87.200-149, inscrita no CNPJ: 08.680.158/0001-61, denominada CONTRATADA.

II – **REPRESENTANTES:** Representa o CONTRATANTE o Sr. Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53 e a CONTRATADA o Sr. **GUSTAVO MATEUS**, Gerente Comercial, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Cianorte – Estado do Paraná, portador do RG n.º 25.520.167-9 SSP/PR e CPF. N.º 021.847.589-65.

Considerando, solicitação de Aditivo emitido pelo Secretário de Saúde sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**;

Considerando, autorização e solicitação, emitida pelo Prefeito Municipal;

Considerando, a Anuência do Contratado; e enfim

Considerando que existe saldo financeiro e previsão de dotação orçamentária, resolvem alterar o contrato n.º 064/2018 como segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA:

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo descritas:

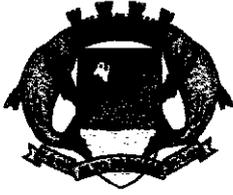
DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO	PRINC.
9202	339039820300	PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE RE	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	524

### CLAUSULA SEGUNDA

Fica Alterado a Cláusula Terceira, passando a ter seu valor estimado de até R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, seiscentos reais); tendo o Presente Aditivo um valor estimado de até R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), sendo deste o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais), mensais.

### CLAUSULA TERCEIRA

Fica alterado a clausula segunda do contrato nº064/2018, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 13/05/2020.



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000  
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320  
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



## CLAUSULA QUARTA:

O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 13/05/2019, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso  
Dércio Jardim Junior - Prefeito

Bio Resíduos Transportes Ltda.  
Contratado

Testemunhas:

Valdemir Roberto Sparapan  
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva  
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 08 / 05 2019

Edição N.º 11552